

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	30
Secretaria do Estado de Saúde.....	54
Secretaria de Estado de Educação.....	55
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	64
Sec. de Estado de Justiça.....	68
Defensoria Pública	75
Secretaria de Estado de Finanças.....	76
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	82
Sec. de Estado da Agricultura.....	82
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	86
Departamento de Estradas de Rodagem.....	89
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	93
Camaras Municipais do Interior.....	96
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	96

Governadoria

DECRETO N. 22.052, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece o valor do auxílio mensal, de natureza indenizatória, auxílio transporte, auxílio saúde e auxílio fardamento, aos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, nos termos dos incisos I e II, do artigo 9º, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto nos incisos I e II, do artigo 9º, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. O valor do auxílio mensal, de natureza indenizatória, previsto nos incisos I e II, do artigo 9º, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, fica estabelecido em:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro ano de contrato;

II - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o segundo ano, em caso de renovação do contrato;

III - R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), de auxílio transporte;

IV - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de auxílio saúde; e

V - R\$ 600,00 (seiscentos reais), de auxílio fardamento, condicionado à permanência do prestador no Programa pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O valor descrito no inciso V, destinado à aquisição de uniforme pelo agente temporário de serviço administrativo, será pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo a primeira no mês subsequente à assinatura do contrato, e a segunda parcela, caso o prestador ainda esteja inserido no Programa, ao fim do 6º (sexto) mês.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min - De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



DECRETO N. 22.053, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Regulamento Geral do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e com base no artigo 13, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA POLÍCIA MILITAR E NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 1º. O Regulamento Geral do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia estabelece normas para implementação do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, criado pela Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, visando sua aplicação nas Instituições Militares estaduais.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONCEITUAÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 2º. O candidato aprovado, ao ser admitido no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, será denominado Prestador Voluntário de Serviços Administrativos.

Art. 3º. Para efeito da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, fica estabelecido o conceito de atividade administrativa interna como todas as ações de apoio necessárias à execução das atividades fim, em especial:

- I - de auxiliar administrativo;
- II - de serviços gerais;
- III - de atendimento ao público; e
- IV - de serviços de tecnologia da informação.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO E DA ADMISSÃO

Art. 4º. A seleção, após autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação fundamentada do Comandante-Geral da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, será procedida por Comissão de Seleção nomeada pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para todas as OPM da Polícia Militar e OBM do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º. As inscrições para a seleção de candidatos serão efetuadas nas OPM ou OBM até nível de unidade, sob o controle e coordenação da Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Para as OPM e OBM da Capital, o órgão de Coordenação de Recursos Humanos de cada Corporação concentrará todos os procedimentos relativos à inscrição e seleção dos candidatos.

Art. 6º. Por ocasião da assinatura do Termo de Adesão, deverá ser exigido do candidato a comprovação das condições estabelecidas no artigo 5º, incisos I, II, III, IV e IX, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017.

Art. 7º. O candidato somente poderá concorrer à seleção para a sede da OPM/OBM onde pretende ingressar no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, se aprovado.

Art. 8º. A seleção dos candidatos inscritos será efetuada nas cidades sedes de OPM/OBM, em local previamente estabelecido em Edital por Comissão nomeada pelo respectivo Comandante-Geral para esta finalidade, sendo:

I - por Processo Seletivo de Qualificação aferido mediante prova objetiva e/ou discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e

II - por Exame de Saúde, de caráter eliminatório.

Art. 9º. Imediatamente após a divulgação da relação dos candidatos aprovados, as Instituições Militares Estaduais, sob a coordenação do respectivo Órgão de Inteligência, realizarão a avaliação do candidato por meio de investigação social, em caráter eliminatório.

Art. 10. Após a aprovação na seleção que trata este Capítulo e apresentação de toda a documentação e comprovação de dados previstos na Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, o candidato será admitido no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, obedecendo o número de vagas pré-estabelecidas e a classificação obtida para cada OPM/OBM, devendo ser efetuada a publicidade de todos os atos, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de desistência antes do início do curso, será chamado o candidato aprovado subsequente, obedecida a ordem rigorosa de classificação, observado o que preceitua o artigo 7º, deste Regulamento.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO

Art. 11. A formação do integrante do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos das Instituições Militares Estaduais será realizada por intermédio de curso de formação, funcionando no interior do Estado somente nas sedes de unidade e na Capital prioritariamente no Centro de Ensino da respectiva Instituição.

Art. 12. A Diretoria de Ensino - DE da Polícia Militar e a Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução - COEI do Corpo de Bombeiros Militar responsabilizar-se-ão pelo curso a que serão submetidos os integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, cabendo-lhes:

I - acompanhar o andamento dos cursos de formação para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos desenvolvidos, tanto na Capital quanto nas OPM/OBM do interior;

II - distribuir o efetivo para fins de frequência no curso de formação ao Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, de forma que comportem a referida formação; e

III - tomar as providências relativas à aprovação e execução dos Planos de Ensino, nomeação e orientação de instrutores e expedição de Certificados de Conclusão aos aprovados.

Art. 13. A formação dos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos terá uma carga horária mínima de 192 h/a (cento e noventa e duas horas/aula) e 72h (setenta e duas horas) de estágio, obedecendo a grade curricular estabelecida pelo órgão de ensino de cada Instituição Militar Estadual.

Art. 14. Os instrutores designados para ministrar as aulas no curso de formação para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos serão remunerados nos termos do artigo 14, da Lei Estadual nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 15. Cada OPM/OBM encarregada de ministrar o curso de formação para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos deverá apresentar o Plano de Ensino respectivo atendendo as normas em vigor em cada Instituição Militar.

Art. 16. Imediatamente após a aprovação pelo órgão de ensino do curso e sua homologação pelo Comandante-Geral, os integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos ficam disponíveis para o desempenho das atividades internas, não podendo, em hipótese alguma, serem designados para servir em OPM/OBM com nível inferior a pelotão.

**CAPÍTULO IV
DO UNIFORME**

Art. 17. Uniforme é o conjunto de peças de roupas do integrante do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos e terá cor diferenciada daquele usado pelos militares da ativa, sendo que compete ao Comandante-Geral de cada Instituição Militar Estadual, por meio dos respectivos Regulamentos de Uniformes, dispor sobre sua condição de temporário.

**CAPÍTULO V
DOS DADOS CADASTRAIS E SEU CONTROLE**

Art. 18. São órgãos encarregados pelo cadastro inicial e controle dos recursos humanos e inserções de alterações cadastrais dos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos:

I - Diretoria de Pessoal - DP na Polícia Militar; e

II - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH no Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 19. Será criado acompanhamento em separado dos dados referentes à disciplina e tempo limite de permanência dos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos tendo em vista a peculiaridade prevista na legislação que os distinguem dos militares estaduais.

Art. 20. As Organizações Policiais Militares e Bombeiros Militares que possuírem integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos em seu efetivo, sob orientação dos respectivos órgãos de pessoal, serão encarregadas de alterar, quando necessário, dados no sistema informatizado de recursos humanos.

**CAPÍTULO VI
DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO E DO DESLIGAMENTO**

Art. 21. O pedido de prorrogação por mais um período do tempo de permanência do integrante do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nos casos previstos em lei dar-se-á por Requerimento formal do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, conforme modelo a ser instituído pelo órgão de pessoal de cada Instituição Militar Estadual, desde que haja interesse das Corporações Militares, manifestado formalmente pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor imediato.

Art. 22. No caso do desligamento provocado por iniciativa do integrante do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, este se dará a qualquer tempo por Requerimento ao Comandante, Chefe ou Diretor imediato.

Art. 23. Em se tratando de desligamento por qualquer dos motivos do artigo 7º, incisos III, IV e V, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, será precedido de ampla defesa e contraditório em processo administrativo disciplinar, onde o Comandante, Chefe ou Diretor fundamentará sua decisão, fazendo publicar em Boletim Interno.

§ 1º. Para efeito de aplicação do inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, são consideradas transgressões disciplinares:

I - transgressões graves:

a) exercer qualquer outra atividade remunerada;

b) travar discussão, rixa ou luta corporal no local de trabalho, salvo em legítima defesa própria ou de terceiros;

c) retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da seção ou da OPM/OBM a qual serve;

d) valer-se da função para lograr proveito pessoal ilícito;

e) receber propinas, comissões ou vantagens indevidas;

f) abandonar o seu local de trabalho ou dele ausentar-se sem motivo justificável;

g) utilizar indevidamente, para si ou para outrem, objetos ou bens de propriedade do Estado que lhe tenham sido confiados;

h) provocar, ofender ou tentar desacreditar militar, autoridade ou qualquer prestador voluntário de serviços administrativos, com palavras, gestos ou ações;

i) dar-se a vícios de embriaguez, possuir drogas ilícitas ou substâncias de efeitos análogos ou fazer uso delas;

j) ingerir bebida alcoólica durante o serviço ou estando uniformizado;

k) apresentar-se embriagado ou manter no seu ambiente de trabalho bebida alcoólica ou substância de efeitos alucinógenos;

l) praticar qualquer forma de discriminação contra gênero, orientação sexual, procedência religiosa, nacionalidade, social e racial;

m) revelar segredo que conheça em razão de sua função; e

n) espalhar boatos ou notícias tendenciosas que atinjam ou causem o risco de atingir a honra, a moral, a dignidade ou a imagem do Governo, da Corporação, de seus membros ou qualquer pessoa;

II - transgressões médias:

a) concorrer para a discórdia ou cultivar inimizade no âmbito laboral;

b) trabalhar de forma mal-intencionada ou sem a devida atenção;

c) apresentar recurso em desobediência às normas e aos preceitos regulamentares ou utilizar termos desrespeitosos;

d) prestar falsa informação a superior hierárquico;

e) dar conhecimento, publicar ou propiciar a publicação, sem ordem expressa da autoridade competente, de documento ou fatos que prejudiquem ou interfiram no bom andamento do serviço;

f) danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material do Estado que esteja ou não sob sua responsabilidade direta;

g) omitir dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento;

h) representar contra militar ou superior hierárquico imediato, com termos desrespeitosos, argumentos falsos ou má-fé;

i) faltar à verdade no exercício de suas funções por má-fé;

j) negligenciar ou não cumprir ordem legítima, bem como concorrer para que não seja cumprida;

k) simular doença para esquivar-se do cumprimento da função;

l) faltar ao serviço ou deixar de se apresentar ao final de qualquer afastamento, sem participar ao superior hierárquico imediato, com a devida antecedência, a impossibilidade de comparecer;

m) introduzir ou distribuir na repartição ou fazer publicação em redes sociais, mensageiros de textos ou qualquer outro meio, escritos que atentem contra a disciplina ou a moral;

n) discutir ou provocar discussões a respeito de assunto relacionado à Corporação fazendo uso da mídia sem a devida autorização;

o) manter relações de amizade ou exibir-se em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes, sem razão para tal;

p) frequentar lugares incompatíveis com a classe ou portar-se sem compostura em lugar público;

q) negligenciar na guarda de objetos pertencentes ao Estado que lhe tenham sido confiados em razão de sua função ou para o seu exercício, possibilitando a danificação ou o extravio deles; e

r) abrir ou tentar abrir, fora do horário de expediente e sem autorização de autoridade competente, qualquer dependência da OPM/OBM para a qual presta serviço;

III - transgressões leves:

a) deixar de comunicar ao seu superior hierárquico imediato, no mais curto prazo possível, falta ou irregularidade que presenciar ou de que tiver ciência;



b) entreter-se durante o turno de trabalho com conversas ou outros afazeres estranhos ao serviço;

c) lançar anotações, reclamações, reivindicações ou quaisquer outras matérias estranhas às suas finalidades em livros oficiais de registro;

d) promover manifestação de apreço ou despreço no ambiente de trabalho;

e) deixar de comunicar ao seu superior hierárquico imediato a ocorrência de fato relevante no âmbito de suas atribuições;

f) usar uniforme, quando de folga, se isso contrariar ordem de autoridade competente;

g) permutar serviço ou qualquer atividade de sua atribuição sem expressa permissão da autoridade competente;

h) chegar atrasado a qualquer ato de serviço;

i) atender, durante o serviço, com desatenção ou descaso, militar ou qualquer outra pessoa;

j) apresentar-se para o serviço sem uniforme ou com ele desalinhado, alterado ou sujo; e

k) deixar de informar com presteza sobre processos ou missões que lhe forem determinados.

§ 2º. Os prestadores voluntários de serviços administrativos, segundo a classificação da transgressão cometida, estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I - advertência, aplicável quando do cometimento de transgressão leve;

II - repreensão, aplicável quando do cometimento de transgressão média; e

III - desligamento, aplicável quando:

a) da prática, a qualquer tempo, de infração disciplinar classificada como grave;

b) da prática, no período de 1 (um) ano, de 2 (duas) transgressões disciplinares classificadas como média; ou a de 1 (uma), classificada como média, e a de 2 (duas), classificadas como leves;

c) da prática, no período de 1 (um) ano, de 4 (quatro) transgressões disciplinares classificadas como leves; e

d) em razão de desempenho insatisfatório das respectivas atividades.

§ 3º. A autoridade competente para mandar instaurar, fazer processar e solucionar o processo administrativo disciplinar a que está sujeito o prestador voluntário de serviços administrativos é o Oficial que exerce comando, a chefia ou a direção do órgão do qual o agente estiver à disposição.

§ 4º. O processo administrativo disciplinar cujas peças seguirão modelo expedido pelo Comando da Instituição Militar será composto de:

I - instauração, com autuação de Portaria e dos documentos que noticiam o fato;

II - peça de acusação, que deve estabelecer o prazo para o acusado opor defesa prévia;

III - defesa prévia, oportunizada ao acusado para em 3 (três) dias úteis, contados da ciência formal da acusação, exercer a ampla defesa e o contraditório nos autos do processo mediante a apresentação de defesa escrita, podendo o encarregado do feito, caso julgue estar a infração justificada, solicitar de imediato o arquivamento;

IV - instrução do feito, mediante juntada de documentos, inquirição de testemunhas e do acusado, se necessário;

V - alegações finais de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias;

VI - relatório, que deve expor a caracterização ou não da transgressão diante das provas carreadas, em confronto com a defesa apresentada pelo acusado; e

VII - decisão, dada pela autoridade que determinou a sua instauração.

§ 5º. Da ciência da decisão caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para a autoridade superior imediata àquela que determinou a instauração do processo administrativo.

§ 6º. Caberá recurso em último grau somente para análise da legalidade do ato ao Corregedor-Geral da Corporação a qual estiver lotado o prestador voluntário de serviços administrativos.

§ 7º. Transitada em julgado a decisão, o Comandante, Chefe ou Diretor do órgão do qual o prestador voluntário de serviços administrativos infrator estiver à disposição adotará as providências administrativas necessárias para dar cumprimento à decisão e encaminhará os autos do processo disciplinar encerrado para arquivo no setor competente da Diretoria de Pessoal.

CAPÍTULO VII DA SAÚDE E DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Art. 24. Será encargo do Órgão de Saúde de cada Instituição, no que se refere aos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, o acompanhamento dos assuntos de saúde devendo repassar às Organizações Policiais Militares e de Bombeiros Militares do interior do Estado orientações particulares a respeito.

Art. 25. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC providenciar seguro de acidentes pessoais destinados a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades, conforme prevê o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, exercendo todos os demais controles necessários.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG promoverá as adequações previstas no artigo 14, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, a fim de garantir a contratação dos prestadores voluntários de serviços administrativos.

Art. 27. Quando o integrante do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos desempenhar as atividades descritas no artigo 3º, deverá, sempre que possível, estar devidamente comandado por militar de carreira, de preferência graduado.

Art. 28. O Comandante-Geral de cada Instituição Militar Estadual baixará as normas complementares para garantir o completo e eficaz funcionamento do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos.

DECRETO N. 22.054, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Substitui membro no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPRI, instituído pelo Decreto nº 21.197, de 23 de agosto de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "a", do inciso IX, do artigo 2º, do Decreto nº 21.197, de 23 de agosto de 2016, que "Nomeia membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPRI", passa a vigorar com a substituição de NIEDJA FELIX DE SANTANA, membro titular, por JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.055, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Cessa a cedência de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Ofício nº 314/GP/ALE/RO/2017, de 12 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a cedência dos Policiais Militares pertencentes ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a contar de 12 de maio de 2017, a seguir relacionados:

I - 2º SGT PM RE 100049721 ALBERTO JORGE VALLE; e

II - CB PM RE 100069927 LINCOLN OLIVEIRA SERRATH.

Art. 2º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam classificados, no 5º BPM, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.056, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Portaria nº 233/DP-3, de 8 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a cedência, a contar de 2 de maio de 2017, do CB PM RE 100069513 JOSÉ AVANI DAS CHAGAS JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 100069513 JOSÉ AVANI DAS CHAGAS JÚNIOR, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o CB PM RE 100069513 JOSÉ AVANI DAS CHAGAS JÚNIOR, na Casa Militar, Porto Velho, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.057, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia - CONSEA/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 13.508, de 11 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia - CONSEA/RO, os membros representantes dos seguintes Órgãos governamentais:

I - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

a) Titular: Geralda Fernanda Costa Silveira; e

b) Suplente: Heleone Machado Fochezatto;

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

a) Titular: Maria do Rosário da Silva; e

b) Suplente: Manoel Jonas;

III - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

a) Titular: Izanete do Carmo Ferreira dos Anjos; e

b) Suplente: Lucas Nazif Rasul;

IV - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI:

a) Titular: Mary Teresinha Braganhol; e

b) Suplente: Renata Esteves da Costa;

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Titular: Anamaria Loyola Figueira; e

b) Suplente: Maria Inês Alves Fernandes;

VI - Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

a) Titular: Sara Maria Alves; e

b) Suplente: Márcia Sheila Cardoso da Silva;

VII - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) Titular: Cleusa Firmino Medeiros; e

b) Suplente: Marionete Sana Assunção;

VIII - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON:

a) Titular: Margarete Garbelini Aprígio; e

b) Suplente: Creuza Sote;

IX - Companhia Nacional de Abastecimento - Conab/Superintendência Regional de Rondônia-Sureg/RO:

a) Titular: Edilson Candido de Lima Junior; e

b) Suplente: Diego Aguirregaray Fernandes Viana;

X - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO:

a) Titular: Vanessa Porto de Lima; e

b) Suplente: Tânia Regina Marins dos Santos.



Art. 2º Ficam nomeados para compor o CONSEA/RO, os membros representantes das seguintes entidades da Sociedade Civil:

I - Central Única dos Trabalhadores - CUT:

a) Titular: Celio Alberto de Lima; e

b) Suplente: José Cicero Alves;

II - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR:

a) Titular: Hélio Dias de Souza; e

b) Suplente: Sirlei Bedin;

III - Faculdade São Lucas:

a) Titular: Karla Coelho; e

b) Suplente: Juliana Souza Closs Correia;

IV - Federação dos Portadores de Deficiência Física de Rondônia - FEDER:

a) Titular: Maria das Graças de Lima; e

b) Suplente: José Roberto Candido Silva;

V - Associação Pestalozzi:

a) Titular: Ana Eli Pinheiro Scheidt; e

b) Suplente: Nice Roos Schlender;

VI - Associação Centro de Cultura Negra e Religiosidade Afro-amazônica do Estado de Rondônia - ACCUNERAA:

a) Titular: Silvestre Antonio Gomes Santos; e

b) Suplente: Mara Jane Correia Margues;

VII - Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA:

a) Titular: Anderson Melgar de Oliveira; e

b) Suplente: Fabiúla Masiero;

VIII - Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de Rondônia - SINDIPAN:

a) Titular: Pompeu Viera Marques; e

b) Suplente: José Balbino Nascimento;

IX - Federação Espírita de Rondônia - FERRO:

a) Titular: Elenete Pereira da Silva Santos; e

b) Suplente: Vanessa Alves de Souza;

X - Central de Movimentos Populares - CMP:

a) Titular: Eliel Ferreira da Cunha; e

b) Suplente: Michele de Lima Barros;

XI - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

a) Titular: Ana Josette Aguiar Dias; e

b) Suplente: Adriana Regina M. Alencar da Silva;

XII - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI:

a) Titular: Ademir Vicente da Silva; e

b) Suplente: Cleber Santos Melo;

XIII - Associação de Mulheres Ribeirinhas - ASSMURIS:

a) Titular: Lucilena Souza Maia; e

b) Suplente: Lenira Cordeiro Gomes (Vice-Presidente do CONSEA/RO);

XIV - Associação do Povo Indígena Cassupá e Salamae - OPICS

a) Titular: Gerson Cassupá (Presidente do CONSEA/RO); e

b) Suplente: Juleniza Batista Pykyoma Karitiana.

Parágrafo único. Ficam reconduzidas por 1 (um) ano as instituições representantes da Sociedade Civil Organizada mencionadas neste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.058, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e XV, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao Processo nº 7018492-36.2017.8.22.0001, constante dos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.03158-0000/2014, em razão de aprovação no Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital nº 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de dezembro de 2012, homologado por meio do Edital nº 013/GAB/IPEM/RO, de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2191, de 8 de abril de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 582, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato JUNIOR RAFAEL TAVARES, para ocupar o cargo M02 - Agente em Atividades Administrativas, no município de Porto Velho, inscrição nº 220.449-1, classificação 3ª, aprovado em Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;



XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade devidamente registrado por órgão oficial, conforme o previsto no Anexo I - Quadro de Vagas, do Edital nº 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de dezembro de 2012. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no Item do Edital acima citado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Categorias "D" ou "E", destinadas aos candidatos às vagas de motoristas auxiliares, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório; e

XXIV - Certificado de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e 2 (duas) fotocópias.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.059, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Torna sem efeito a posse do servidor aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em cumprimento à Ação nº 7052104-96.2016.8.22.0001 (PROCESSO DE ORIGEM) AGRAVO nº 0800587-10.2016.8.22.9000, bem como a Informação nº 3032/2017/ASTEC/PGE/SEGEF/RO, de 25 de maio de 2017, contida no Processo Administrativo nº 01-2201.01432-0000/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeito a posse do servidor CARLOS ROBERTO MELO DOS SANTOS JUNIOR, inscrição nº 287.191-2, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital nº 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital nº 296/GCP/SEGEF, de 24 de novembro de 2016, retificado pelo Edital nº 306/GCP/SEGEF, de 8 de dezembro de 2016, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 27 de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.060, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, homologado pelo Edital nº 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2213, de 9 de maio de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento à Decisão Judicial, Mandado de Segurança nº 7000655-12.2015.8.22.0009, contidos no Processo Administrativo nº 01-2201.03082-0000/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato FRANCISCO PEREZ DIOGENES, para ocupar o cargo de Professor Classe "C" - Área: Educação Física, no município de Pimenta Bueno, inscrição nº 652.379-0, classificação 2ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;



VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o previsto no Anexo II - Requisito/Escolaridade do Edital nº 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia - SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.061, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital nº 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento à Determinação Judicial, Mandado de Segurança nº 0020776-44.2014.8.22.0001, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.03062-0000/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato JOSÉ JOÃO LIMA MONTEIRO, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível 2, Agente de Limpeza e Conservação, no município de Porto Velho, inscrição nº 903.055-7, classificação 175ª, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade de acordo com o previsto no Anexo III - Quadro de Vagas do Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

**XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;**

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.062, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Exonera a servidora FABIANE MONTAGNA, do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, com base no § 2º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º, do Decreto nº 21.676, de 3 de março de 2017, conforme consta no Processo nº 01-2201.02582-0000/2017, a servidora FABIANE MONTAGNA, do cargo efetivo de Enfermeiro, oriundo de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Empresa Cetra Concurso Públicos - Consultoria e Administração, regido pelo Edital nº 137/GCP/SEARH, de 10 de julho de 2014, homologado pelo Edital nº 048/GCP/SEARH, de 3 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2653, de 5 de março de 2015.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no inciso I, do artigo 40, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.063, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga prazo de validade de Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Item 1.3, do Edital de Concurso Público nº 098/GDRH/SEARH/RO, de 13 de junho de 2014, bem como o Ofício nº 0958/GGP/SEJUS, de 25 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a partir de 24 de agosto de 2017, o prazo de validade do Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para provimento das vagas do cargo efetivo de Socioeducador, regido pelo Edital nº 098/GDRH/SEARH/RO, de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2486, de 27 de junho de 2014, homologado pelo Edital nº 241/CDRH/SEGEP, de 5 de agosto de 2015, publicado no Diário do Estado de Rondônia nº 2767, de 24 de agosto de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.064, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Normas de Gestão para Utilização do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 85, da Lei Complementar nº 827, de 2 de julho de 2015, e o Decreto nº 10.706, de 3 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Normas de Gestão para Utilização do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, em anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Fica a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL responsável pela administração e manutenção do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, bem como pelo controle da execução das Normas de Gestão aprovadas por este Decreto.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC responsável em apoiar a SEJUCEL, conforme o caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

NORMAS DE GESTÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CLÁUDIO COUTINHO**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º. A presente Norma tem por objetivo definir regras de gestão e utilização das instalações do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, localizado na Avenida Pinheiro Machado, s/n, Bairro Caiari, nesta Capital, de propriedade do Governo do Estado de Rondônia mediante as condições dispostas nos capítulos que seguem.

**CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES**

Art. 2º. As instalações do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho são compostas por:



I - área interna: 1 (uma) quadra poliesportiva de piso de madeira flutuante, arquibancada com capacidade para 2.194 (duas mil, cento e noventa e quatro) pessoas, 3 (três) vestiários, sendo 1 (um) exclusivo para árbitros, 1 (uma) sala de atendimento médico, 2 (duas) salas de administração com banheiro e sala de arquivo, 2 (duas) bilheterias, 4 (quatro) salas depósitos, 2 (duas) lanchonetes, 2 (dois) alojamentos, sendo cada um composto por banheiros, 1 (uma) sala de dança com piso de madeira flutuante composta com banheiro, 1 (um) escritório composto por 3 (três) salas e banheiro, 4 (quatro) banheiros para o público, 8 (oito) banheiros de acessibilidade para o público, 1 (uma) sala vip com capacidade para 10 (dez) pessoas sentadas e 1 (uma) cabine de imprensa com capacidade para 10 (dez) pessoas sentadas; e

II - área externa: estacionamento, área livre e 4 (quatro) praças abertas.

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES UTILIZADORAS

Art. 3º. A Norma a que se refere o artigo 1º poderá ser utilizada por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de Termo de Autorização de Uso (Anexo IV) formalizado em processo administrativo específico mediante o recolhimento do valor explicitado na Tabela de Preços Públicos e Autorização e Permissão para Instalação de Propaganda (Anexos II e III).

§ 1º. Os valores na Tabela de Preços Públicos e Autorização e Permissão para Instalação de Propaganda têm por base a UPF/RO correspondente ao ano em exercício.

§ 2º. Após sua utilização, as instalações do Ginásio Cláudio Coutinho deverão ser devolvidas nas mesmas condições de limpeza e uso indicados em Termo de Vistoria que integrará o Termo de Autorização de Uso, desde que não sejam constatados danos ao patrimônio público.

§ 3º. Os eventos de natureza esportiva terão preferência sobre os demais e, prioritariamente, serão atendidas as entidades desportivas devidamente cadastradas no Conselho Estadual de Desportos e Lazer - CONEDEL.

§ 4º. As instalações esportivas de que trata o caput, deste artigo, poderão ser utilizadas para a realização de eventos de natureza cultural e educacional, excepcionalmente recreativa relacionada a educação, desde que observada sua adequação ao evento, conforme § 10, do artigo 9º, desta Norma.

§ 5º. É vedada a sublocação dos espaços e instalações esportivas.

§ 6º. Nos eventos esportivos em que o Governo do Estado de Rondônia for parceiro, por meio da SEJUCEL e/ou SEDUC, a entidade permissionária não poderá incluir a utilização do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho em seu plano de trabalho, devendo efetuar o recolhimento dos preços públicos e Autorização e Permissão para Instalação de Propaganda especificada nos Anexos II e III, desta Norma.

§ 7º. A SEJUCEL poderá, de acordo com a conveniência administrativa e interesse público, realizar procedimento licitatório para permissão de exploração por particulares, dos bares/lanchonetes do Ginásio, desde que cumpridas as determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais Normas atinentes à matéria.

Art. 4º. Os órgãos públicos, gestores do esporte, da União, Estado e Município são isentos do pagamento do preço público para utilização dos espaços esportivos quando realizarem diretamente os eventos.

§ 1º. Aplica-se a isenção prevista no caput, deste artigo, aos jogos realizados entre as seleções brasileiras principais de quaisquer modalidades esportivas e seleções principais de outros países, desde que requerido pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade esportiva, respeitada a disponibilidade de data para a realização do jogo.

§ 2º. Aplica-se também a referida isenção no caput, deste artigo, quando se tratar de eventos esportivos envolvendo equipes locais ou clubes que disputam campeonato brasileiro ou regionais, desde que requerido pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade esportiva, respeitada a disponibilidade de data para a realização do jogo.

CAPÍTULO IV DOS TIPOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 5º. A utilização das instalações dar-se-á da seguinte forma:

I - utilização ocasional: compreende o desenvolvimento e realização de atividades por um dia;

II - utilização temporária: compreende o desenvolvimento e realização de atividades durante um período inferior a uma semana; e

III - utilização regular: compreende o desenvolvimento e realização de atividades durante um período igual ou superior a uma semana e, em caso de evento esportivo, corresponderá ao período de duração da competição.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º. As entidades interessadas em utilizar as instalações do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho devem solicitar por escrito à SEJUCEL, anexando documento conforme o Anexo I, desta Norma.

Art. 7º. A solicitação de que trata o artigo anterior deve ser protocolada na SEJUCEL com 30 (trinta) dias de antecedência do início da atividade a ser desenvolvida.

Art. 8º. Após o deferimento da utilização dar-se-á a assinatura do Termo de Autorização de Uso, nos moldes do Anexo IV, desta Norma.

Art. 9º. A entidade que obtiver autorização para utilização das instalações do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho terão as seguintes obrigações:

I - respeitar e cumprir as regras constantes nesta Norma de Gestão e na legislação vigente;

II - observar as Normas editadas pelo Estado as quais não eximirão a entidade Permissionária de cumprir as Normas de postura, saúde, segurança pública, higiene, trânsito, publicidade e outras existentes para o evento ou atividade que pretenda desenvolver;

III - recolher o valor referente à utilização até o prazo de 15 (quinze) dias antes do evento, de acordo com estipulado pela SEJUCEL na Tabela de Preços Públicos e Autorização e Permissão para Instalação de Propaganda, conforme Anexos II e III;

IV - comunicar, por escrito, à SEJUCEL/Administração do Complexo Poliesportivo, no caso de desistência da utilização do Ginásio, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e, em razão do não cumprimento não haverá ressarcimento do valor recolhido, reservando-se à SEJUCEL o direito de utilizar a data previamente agendada para atendimento a outro pleito sem reserva;

V - vistoriar o imóvel antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso a fim de evitar, posteriormente, alegação de danos já existentes na entrega do mesmo;

VI - assinar o Termo de Responsabilidade pela integridade física do imóvel e repor, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os equipamentos que porventura venham ser danificados, bem como a limpeza de toda a área utilizada (interna e/ou externa);

VII - autorizar o acesso à quadra de jogos do Ginásio Poliesportivo apenas ao profissional da imprensa falada, escrita, televisada, indicado pelo veículo de comunicação respectivo e que estiver serviço; e

VIII - autorizar a permanência no local de serviço destinado à imprensa (cabines) apenas aos profissionais portadores de identificação adequada do Órgão de Comunicação ao qual esteja vinculado.

§ 1º. Somente será autorizado o acesso à quadra de jogos aos atletas, dirigentes e árbitros que usarem calçado adequado à prática desportiva.

§ 2º. É vedada a entrada de qualquer tipo de veículo, motorizado ou não, no interior das dependências do Ginásio Poliesportivo.

§ 3º. A utilização dos equipamentos e materiais do acervo do Ginásio Poliesportivo deverá respeitar, rigorosamente, as finalidades técnicas a que se destinam.

§ 4º. A colocação de qualquer tipo de material nas dependências do Ginásio que não seja o oficial, estará sujeita à autorização da SEJUCEL e/ou Administração do Complexo Poliesportivo.

§ 5º. A instalação de placas de propaganda ou qualquer outro tipo de material de merchandising ficará sujeita à aprovação do Administrador do Complexo Poliesportivo.

§ 6º. É proibido fumar nas dependências do Ginásio Poliesportivo, nos termos da legislação vigente.



§ 7º. Não será autorizado aos atletas e dirigentes, participantes de competições ou jogos, permanecerem sem camiseta ou camisa no interior do Ginásio, trocar de roupa em público e qualquer outra atitude que atente à moral e aos bons costumes.

§ 8º. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e qualquer alimento no recinto da quadra poliesportiva.

§ 9º. É proibida a instalação de palco ou qualquer equipamento no interior da quadra poliesportiva.

§ 10. Cabe à Permissionária promotora do evento a instalação e retirada dos materiais utilizados como meio de proteção do piso, quais sejam: tapete emborrachado, placas de compensado tipo naval e/ou tablados; em caso de cadeiras e estruturas tendo espessura suficiente para atender a demanda das cadeiras e estruturas sem que comprometa a parte física da quadra, sendo que a montagem e desmontagem destes materiais devem ser realizadas até as 17h (dezesete horas) tendo em vista que não é permitido acender luzes para tal procedimento.

§ 11. Cabe à entidade promotora do evento proporcionar a segurança ao Ginásio mediante a solicitação de Alvará competente, com o devido recolhimento de taxas e emolumentos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, como também preservar a integridade física de servidores e de terceiros (torcedores, atletas, dirigentes, entre outros).

§ 12. Não haverá isenção de pagamento de taxas para utilização dos alojamentos, devendo antes do pagamento ser verificada a disponibilidade de vagas, via e-mail, com o Administrador do Ginásio, informando o nome completo e RG do requerente para efetuar o pagamento das reservas, conforme dispõe o artigo 12 e seu parágrafo único, desta Norma.

CAPÍTULO VI DA CAPACIDADE DE LOTAÇÃO

Art. 10. É dever da Permissionária respeitar o limite de lotação do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, assim especificado:

INSTALAÇÃO NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS

Cabine de Imprensa:	10
Sala Vip:	10
Cadeiras:	2.194
Setor A -Verde (direita)	
Setor B -Verde (esquerda)	
Setor C -Azul (fundo direita)	
Setor D -Azul (fundo esquerda)	
Setor E -Branca (frente)	
Alojamento:	100
Masculino:	50
Feminino:	50

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 11. São deveres dos servidores lotados no Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, além dos previstos na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992:

I - abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;

II - manter as instalações limpas e arrumadas;

III - dar conhecimento ao respectivo superior em caso de anomalias que presenciarem no exercício de suas funções;

IV - controlar a entrada e acesso de pessoas nas instalações; e

V - zelar pelo cumprimento das disposições desta Norma.

CAPÍTULO VIII DAS FONTES DE RECEITAS

Art. 12. As fontes de receitas deverão ser provenientes da realização de eventos discriminados nas Tabelas e de acordo com os preços da Autorização e Permissão para Instalação de Propaganda, conforme Anexos II e III, que poderão sofrer alterações em seus valores para atualização de mercado.

Parágrafo único. Todo recolhimento de valores deverá ser efetuado por emissão de DARE, na conta corrente do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, para sua aplicação, conforme previsto na Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014.

CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE

Art. 13. A SEJUCEL reserva-se o direito de autorizar ou proceder a afixação de publicidade estática, em qualquer área das dependências do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, não sendo permitido a publicidade de cunho político partidário e religioso, respeitando-se os princípios prescritos no § 6º, e seus incisos, do artigo 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. Cabe à SEJUCEL, por meio do Administrador do Complexo Poliesportivo, mapear os espaços destinados a propagandas.

Parágrafo único. As placas estáticas deverão obrigatoriamente obedecer as medidas estabelecidas pela SEJUCEL, por meio do Administrador do Complexo Poliesportivo.

CAPÍTULO X DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

Art. 15. As dúvidas e casos omissos nesta Norma de Gestão e Utilização do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho serão dirimidos por deliberação do CONEDEL, SEJUCEL e SEDUC.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE UTILIZAÇÃO

REQUERENTE		
Entidade:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	CRED:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Telefone:
Responsável:		
CPF:	RG (nº/Órgão Expedidor)	UF:
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefone:
Especificação do Evento:		
Tipo de Evento:	Data do Evento:	Horário (Início / Final):



Instalações a serem utilizadas	
Área Interna	Vestiários Setor 1 Setor 2 Vestiários Arbitragem Sanitários Públicos Quadra de jogo Cabine imprensa Arquibancada Serviço de Som
Área Externa	Bilheterias Lado A Lado B Alojamento Masculino Total Feminino Total Sala de Dança Sala Artes Marciais Serviço Médico
Declaro estar ciente das Normas de Gestão e Utilização do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho.	
Porto Velho, ____ de _____ de _____.	
Assinatura do Responsável	

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS E LICENÇAS (R\$)

Item	Atividade/Evento	Tipo	Período	Local	Nacional
				UPF	UPF
1	Atividade esportiva sem cobrança de ingresso	UO	Diurno	3	5
			Noturno	4	6
		UT	Diurno	5	7
			Noturno	6	8
		UR	Diurno	7	9
			Noturno	8	10
2	Atividade esportiva com cobrança de ingresso	UO	Diurno	5	7
			Noturno	6	8
		UT	Diurno	7	9
			Noturno	8	10
		UR	Diurno	9	11
			Noturno	10	12
3	Eventos não esportivos sem cobrança de ingresso	UO	Diurno	7	9
			Noturno	8	10
		UT	Diurno	9	11
			Noturno	10	12
		UR	Diurno	11	13
			Noturno	12	14
4	Eventos não esportivos com cobrança de ingresso	UO	Diurno	9	11
			Noturno	10	12
		UT	Diurno	11	13
			Noturno	12	14
		UR	Diurno	13	15
			Noturno	14	16
5	Alojamento - Por pessoa			R\$	R\$
	Evento esportivo	Item 1 ou 2		R\$ 20,00	R\$ 25,00
	Evento não esportivo	Item 3 ou 4		R\$ 30,00	R\$ 30,00
UO	Utilidade Ocasional				
UT	Utilidade Temporária				
UR	Utilidade Regular				

ANEXO III

**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS E AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO PARA
 INSTALAÇÃO DE PROPAGANDA (R\$)**

Item	Autorização para instalação de propaganda nas grades do Ginásio	Valor da Diária	
		Local	Nacional
1	Utilização de placas estáticas (3mx90cm) em eventos sem transmissão de TV ao vivo	300,00	1.000,00
2	Utilização de outros tipos de propagandas no interior do Ginásio	500,00	1.200,00
3	Utilização de outros tipos de propagandas no exterior do Ginásio	1.000,00	2.000,00
Obs.	As atividades previstas nos itens 1 e 2 terão 50% de desconto, desde que façam parte do calendário oficial anual das Federações esportivas, homologados pelo CONEDEL.		

Item	Permissão para instalação de propaganda nas paredes das arquibancadas	Valor Mensal
1	Espaços nobres c/frente para a cabine de TV	600,00
2	Espaços nas paredes atrás do gol	600,00
3	Espaços comuns	400,00
4	Área externa do Complexo Poliesportivo (outdoor)	1.000,00
Obs.	As atividades previstas nos itens 1 e 2 terão 50% de desconto, desde que façam parte do calendário oficial anual das Federações esportivas, homologados pelo CONEDEL.	

ANEXO IV**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº**

Termo de Autorização de Uso que entre si celebram o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Administração do Complexo Poliesportivo e _____, para os fins que especifica: Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, reuniram-se na SEJUCEL, localizada no CPA, neste ato representado pelo seu Superintendente de Estado _____ e seu substituto legal, o Administrador do Complexo Poliesportivo _____, denominada **AUTORIZANTE** e, de outro, a _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, Rua _____, a seguir denominada **AUTORIZADA**, nos Termos e Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a permissão de uso das dependências do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, para realização do evento denominado "_____", promovido pela **AUTORIZADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

1. O prazo de permissão será no período de ____ à ____/____/____.

2. A **AUTORIZADA** deverá observar que o horário para montagem e desmontagem de estrutura será impreterivelmente de 7h às 17h, e todo acesso deverá ser feito somente pela Rua Quintino Bocaiuva (fundos do Ginásio).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica a **AUTORIZADA** responsável pelo recolhimento da taxa de utilização das dependências do Ginásio, no valor de R\$ _____ (_____), até 15 (quinze) dias antes da data do evento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**

1. A SEJUCEL não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **AUTORIZADA**, com terceiros ainda que vinculados, em decorrência do uso da área objeto desta permissão, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de atos da **AUTORIZADA** ou de seus empregados, prepostos ou contratantes.

2. Compete à **AUTORIZADA** toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos como furtos, roubos, extravio de valores, objetos, dentre outros, quer sejam público, das entidades utilizadoras ou de terceiros, não cabendo à SEJUCEL e seus respectivos servidores nenhum ônus.

3. Cabe à **AUTORIZADA** a responsabilidade de controlar e observar a capacidade de público que é de _____ pessoas no interior do Ginásio, sendo que destes _____ são cadeiras arquibancadas, e ainda o acesso do público em geral no interior da quadra deverá estar em conformidade com a totalização acima e não poderá ultrapassar ao número de 1.000 (mil) pessoas.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA À AUTORIZADA

Não poderá transferir, ceder ou emprestar a área objeto do presente Termo sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação da permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A SEJUCEL, em qualquer momento poderá fiscalizar o cumprimento do presente Termo, devendo a **AUTORIZADA** para esse fim facilitar o acesso do preposto pela SEJUCEL em todas as dependências da área permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA

1. Declara a **AUTORIZADA** haver vistoriado minuciosamente o bem objeto da permissão, manifestando, ainda, recebê-lo em perfeito estado de utilização e funcionamento, no concernente às suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como em relação à sua pintura, portões e janelas; pias, fechaduras, telhas, vidros, piso, cadeiras das arquibancadas em absoluta ordem, conforme vistoria cuja cópia do laudo lhe será entregue. Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações que não tenham sido constatados nesta vistoria, como qualquer reclamação, deverão ser comunicados à **AUTORIZANTE**, por escrito, dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data deste Termo. A falta desta comunicação importará em reconhecimento da inexistência de qualquer falha ou defeito.

2. Para ratificar o disposto na presente Cláusula, poderá a **AUTORIZADA** solicitar que se proceda em formulário próprio e em sua presença, um laudo comprobatório das condições de entrega do bem objeto da permissão. Deixando a **AUTORIZADA** de solicitar o laudo de vistoria, onde obrigatoriamente constarão as assinaturas da **AUTORIZANTE** e da **AUTORIZADA**, entender-se-á completamente satisfeitas e aceitas as condições de entrega referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

Caso haja pretensão em se realizar benfeitorias na área objeto da presente permissão, compreendendo instalações, decorações, uso de equipamentos ou modificando as já existentes, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à Administração do Complexo Poliesportivo um plano detalhado das alterações a serem executadas durante os trabalhos de montagem do cenário, a fim de serem aprovadas pela mesma, se o caso assim requerer. Os melhoramentos e benfeitorias realizados na área objeto do presente Termo ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não assistindo à **AUTORIZADA**, em qualquer caso, indenização ou retenção das mesmas, comprometendo-se a **AUTORIZADA** a tudo repor nas mesmas condições primitivas, se assim exigir a **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA AUTORIZADA

Fica desde já obrigada a solicitar segurança (policiamento) a fim de garantir a conservação da estrutura do imóvel, dos bens de terceiros e a segurança pessoal dos participantes do evento, inclusive no estacionamento que for utilizado, não podendo haver cobrança de taxa, pois o mesmo é gratuito sob pena de suspensão do presente Termo, e, caso não haja o cumprimento não poderá a **AUTORIZADA** iniciar o evento tornando nulo o presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete à **AUTORIZADA** responsabilizar-se pelo Alvará e recolhimento de taxas públicas, bem como do policiamento durante a realização do evento.

2. Compete à **AUTORIZADA** zelar pelo próprio público, bem como ser responsável por quaisquer danos causados ao mesmo, em suas instalações e/ou equipamentos os quais não poderão sofrer alterações em suas características em hipótese alguma devendo, para isso, a **AUTORIZADA** adequar-se às instalações oferecidas, e caso haja danos ser ressarcido em até 48h (quarenta e oito horas).

3. Compete à **AUTORIZADA** disponibilizar grupo gerador com carga suficiente que venha suprir a demanda de energia necessária para realização do evento.

4. Compete à **AUTORIZADA** responsabilizar-se pela limpeza geral das dependências, interna e externa, incluindo-se os pátios de estacionamento, além de designar uma pessoa para cada banheiro oferecido ao público, em ambos os pisos, a qual ficará responsável pela limpeza e manutenção dos locais durante a realização do evento, e ainda a **AUTORIZADA** deverá realizar o pagamento de electricista e bombeiro hidráulico designados pelo Administrador do Complexo Poliesportivo.

5. Compete à **AUTORIZADA** designar "Seguranças" para estabelecer a ordem no estacionamento, inclusive motos (não poderão estacionar nos canteiros ou abaixo das rampas), em razão da disponibilidade de dois pátios para estacionarem e gratuidade total de sua utilização impedindo, também, o acesso de vendedores ambulantes que não façam parte do evento nas dependências internas e externas do Ginásio, bem como deverá designar Seguranças para a parte dos fundos do Ginásio, vez que é proibido o acesso pelos fundos a veículo para estacionarem abaixo das rampas ou canteiros, inclusive de coordenadores, sendo facultado apenas aos veículos operacionais, a saber: ambulância, Polícia Militar, Grupo Gerador e vans de artista. Na ocorrência de utilização de ônibus, os mesmos deverão ficar nos estacionamentos existentes.

6. Compete à **AUTORIZADA** manter todas as portas de acesso ao interior do Ginásio, tanto no piso térreo como no superior, totalmente abertas em razão de serem as mesmas consideradas como saída de emergência antes do início do evento e a não observância tornará nulo o presente Termo.

7. Compete à **AUTORIZADA** observar que não será permitido ao público em geral adentrar na quadra (em razão de ser de madeira) portando bebidas e/ou alimentos fato esse que obriga a **AUTORIZADA** a designar pessoas para controlar o fluxo de acesso por meio dos portões, ficando a sua comercialização sob a responsabilidade da Administração do Complexo Poliesportivo, a quem lhe é devido o direito.

8. Compete à **AUTORIZADA** entrar em contato com a Administração do Complexo Poliesportivo antecipadamente para fins de deliberarem sobre instalação de faixas, painéis e banners, sendo vedada se de caráter político e partidário.

9. Compete à **AUTORIZADA** providenciar toda a instalação de equipamentos de proteção (qualquer que seja a espécie) do piso da quadra antes da mesma adentrar.

10. Compete à **AUTORIZADA** instalar material e/ou equipamento de proteção do piso e, após o evento recolher as citadas proteções, sob pena de responder posteriormente pelo pagamento das pessoas que proceder a retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

1. Não será permitida em nenhuma hipótese que a **AUTORIZADA** ultrapasse a lotação das instalações que a atualmente é de _____ pessoas.

2. Não será permitida a entrada de animais, bicicletas, veículos automotores e outros nas instalações internas devendo os mesmos utilizar-se dos estacionamentos ficando, assim, proibido o estacionamento de veículos no hall de circulação abaixo das rampas.

3. Não será permitida a sublocação pela entidade utilizadora das dependências do Ginásio sob pena de cancelamento do compromisso firmado.

4. Não será permitida a instalação de barracas para lanches, bebidas e outros na área externa.

5. Não será permitido na eventual hipótese de locação das dependências do Ginásio ser vinculado à cessão de bares e/ou restaurantes, espaços e outros, bem como a exclusividade de produtos, a retirada de placas estáticas já instaladas por qualquer que seja o motivo, assim como a exploração do estacionamento.

6. Não será permitida a colocação de placas de propagandas ou qualquer outro tipo de material de merchandising sem anuência da Administração do Complexo Poliesportivo.

7. Não será permitido ao público assentar-se nos guarda-corpos (grades) de proteção, seja no piso ao redor da quadra ou no piso superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para as ações eventualmente dele oriundas. Estando assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, ____ de _____ de 2017.



Superintendente de Estado	
Administrador do Complexo Poliesportivo	
AUTORIZADA	
Testemunha 1	
Testemunha 2	

REGULAMENTO INTERNO DOS ALOJAMENTOS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CLÁUDIO COUTINHO

As pessoas alojadas nas dependências do Ginásio deverão cumprir rigorosamente as disposições constantes neste Regulamento Interno.

INFORMAÇÕES GERAIS DA UTILIZAÇÃO

Poderão usufruir das instalações dos alojamentos todos aqueles que estiverem inseridos dentro das Normas de Utilização do Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, devidamente identificados e que procederem à solicitação.

DAS INSTALAÇÕES:

I - os alojamentos são dotados de:

a) beliches e respectivos colchões; e

b) banheiros, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino;

II - sala de artes marciais;

III - sala de dança;

IV - 2 (dois) setores de bilheterias;

V - 5 (cinco) vestiários, sendo 4 (quatro) para os atletas e 1 (um) para árbitros;

VI - sala de serviço médico;

VII - sala de som; e

VIII - cabines para imprensa.

DAS ÁREAS:

I - área interna: 1 (uma) quadra poliesportiva de piso de madeira flutuante, arquibancada com capacidade para 2.194 (duas mil cento e noventa e quatro) pessoas, 3 (três) vestiários, sendo 1 (um) exclusivo para árbitros, 1 (uma) sala de atendimento médico, 2 (duas) salas de administração com banheiro e sala de arquivo, 2 (duas) bilheterias, 4 (quatro) salas depósitos, 2 (duas) lanchonetes, 2 (dois) alojamentos, sendo cada um composto por banheiros, 1 (uma) sala de dança com piso de madeira flutuantes e composta com banheiro, 1 (um) escritório composto por 3 (três) salas e banheiro, 4 (quatro) banheiros para o público, 8 (oito) banheiros de acessibilidade para público, 1 (uma) sala vip com capacidade para 10 (dez) pessoas sentadas e 1 (uma) cabine de imprensa com capacidade para 10 (dez) pessoas sentadas; e

II - área externa: estacionamento, área livre e 4 (quatro) praças abertas.

DO REGULAMENTO:

I - não é permitida visita íntima nos alojamentos;

II - observar silêncio nos alojamentos no período entre 23h e 6h;

III - o acesso aos alojamentos dar-se-á até 23h, não sendo permitida a entrada de retardatários, salvo em casos excepcionais, os quais devem ser comunicados com antecedência na recepção do alojamento;

IV - os dirigentes de delegações ou responsáveis declarados são responsáveis pelos danos ou extravios de materiais ou bens patrimoniais colocados à disposição nos quartos devendo antes de sua saída prestar contas do material recebido pelo responsável do alojamento;

V - as chaves devem ser entregues na recepção após a saída dos quartos;

VI - o alojado é responsável pela organização de seus pertences no interior dos quartos;

VII - os alojados são responsáveis pela limpeza das dependências dos alojamentos;

VIII - os alojados são responsáveis por, ao deixarem os quartos e demais dependências dos alojamentos, desligarem as luzes; e

IX - a Permitente é responsável pela limpeza e manutenção dos banheiros e hall de circulação dos alojamentos, sendo que os quartos são de responsabilidade dos alojados.

DAS PROIBIÇÕES:

Não será autorizado:

I - cozinhar, lavar e passar roupas nas dependências do quarto, bem como depenurar roupas nas janelas, tubulações ou corredores;

II - colocar pregos, grampos, colas, fitas adesivas ou qualquer outro produto ou material que possa danificar as paredes e portas;

III - mudar as posições dos beliches;

IV - retirar material, móveis ou equipamentos patrimoniais dos quartos;

V - transitar pelos corredores em trajes menores ou sumários;

VI - acessar quartos destinados ao alojamento de sexo oposto;

VII - confronto verbal ou físico com outros alojados ou funcionários;

VIII - utilização de eletrodomésticos nos aposentos, exceto secador de cabelos;

IX - fumar nas dependências dos alojamentos;

X - consumir bebidas alcoólicas, refrigerantes e drogas no interior das dependências do Ginásio, principalmente nos alojamentos;

XI - adentrar com alimentos ou frutas no interior dos alojamentos; e

XII - dificultar ou impedir o regular trabalho de higiene, limpeza e conservação das instalações.

OBS.: O NÃO CUMPRIMENTO DO EXPOSTO ACIMA ACARRETERÁ NA IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO, NÃO CABENDO À AUTORIZADA NENHUM DIREITO À RESTITUIÇÃO OU INDENIZAÇÃO QUE VENHA PLEITEAR.

Ciente: _____ AUTORIZADA

DECRETO N. 22.065, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera a denominação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Maria Conceição de Souza, localizada no município de Machadinho do Oeste, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Maria Conceição de Souza, localizada no município de Machadinho do Oeste, criada pelo Decreto nº 11.937, de 22 de dezembro de 2005, que passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.066, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, que "Cria o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, que "Cria o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa Bolsa-Atleta, criado pela Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, "Cria o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.", estabelecendo as fases do pleito bem como procedimentos de inscrição para a concessão do benefício.

Art. 2º. Para fins de concessão do benefício de que trata este Decreto, os atletas serão divididos nas seguintes categorias:

I - categoria adulto - destinada aos desportistas de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos que:

a) tenham obtido na competição máxima da temporada estadual ou nacional da modalidade ou prova, indicada pela entidade estadual de administração do desporto no ano anterior ao do pleito, o 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) lugar, e continuem treinando para competições estaduais, nacionais ou internacionais oficiais; ou

b) estejam em 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) lugar no ranking nacional de sua modalidade ou prova, indicada pela entidade estadual de administração do desporto, e continuem treinando para competições estaduais, nacionais ou internacionais oficiais;

II - categoria juvenil - destinada aos desportistas de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos que:

a) tenham participado dos jogos estudantis, etapa nacional, organizados no ano anterior ao do pleito direta ou indiretamente pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB, ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, reconhecidos pelo Ministério do Esporte e nas competições oficiais promovidas pelo Estado;

b) tenham obtido o 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) lugar na sua modalidade ou prova, indicada pela entidade estadual de administração do desporto e continuem treinando para competições estaduais, nacionais ou internacionais oficiais; ou

c) continuem treinando para competições estaduais ou nacionais oficiais.

§ 1º. São consideradas modalidades de desporto as que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico.

§ 2º. As categoriais previstas na Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, para efeito de concessão de Bolsa-Atleta, serão divididas em 2 (duas) subcategorias etárias:

a) categoria juvenil:

1. subcategoria bronze: de 12 (doze) a 14 (catorze) anos; e

2. subcategoria prata: de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos;

b) categoria adulto:

1. subcategoria ouro: de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos, e

2. subcategoria paralímpica: aberta a todas as faixas etárias.

§ 3º. O Programa Bolsa-Atleta, nas modalidades coletivas, será destinado exclusivamente à categoria juvenil que:

a) esteja participando dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, com indicação realizada mediante consulta à coordenação técnica dos JOER e professores técnicos das equipes inscritas na competição, contrárias a do atleta beneficiário; e

b) esteja regularmente matriculada em centros de iniciação esportiva, mantidos pelas Prefeituras Municipais ou entidades beneficentes, legalmente constituídos e em funcionamento, inscritos no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e integrante do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social - CNEAS, que atendam o disposto na Resolução nº 01, de 14 de maio de 2015, do Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL.

§ 4º. É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

§ 5º. Somente serão aceitas as indicações de eventos nacionais e internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos, sul-americanos e campeonatos brasileiros, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais e respectivas Confederações Esportivas, acompanhadas pelo nome e número de participantes do evento, pela classificação obtida pelos atletas ou equipes e pelo número de atletas medalhistas em cada modalidade ou prova.

§ 6º. O reconhecimento citado no parágrafo anterior deverá ser comprovado por meio de documento da Confederação Brasileira da modalidade, devendo ser enviado à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em conjunto com a indicação do evento.

§ 7º. Todas as indicações de eventos esportivos deverão conter a denominação do evento, especificando-se as modalidades e provas que os compõem, por sexo e categoria etária, se for o caso.

§ 8º. Somente serão aceitas as indicações de rankings, desde que homologados pela entidade nacional de administração da modalidade, entre os 20 (vinte) primeiros colocados.

§ 9º. Nas modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas poderá pleitear a Bolsa o atleta participante que alcançar, no mínimo, a 3ª (terceira) colocação na classificação geral da competição.

§ 10. Os eventos indicados, para efeito de concessão de Bolsa-Atleta, serão considerados válidos somente se apresentarem 5 (cinco) equipes ou competidores, de estados ou países diferentes, conforme o caso.

§ 11. É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à categoria máster.

Art. 3º. A inscrição do atleta candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico que estará disponível, mediante calendário fornecido pela SEJUCEL.

§ 1º. O acesso à página eletrônica do Programa e o preenchimento on-line do formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do atleta candidato.

§ 2º. A SEJUCEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do atleta candidato, dispondo a SEJUCEL do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 4º. A inscrição on-line é confirmada após recebimento de notificação da SEJUCEL, contendo o número da ficha de inscrição, bem como login e senha do atleta, enviada ao endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

§ 5º. Somente os atletas com inscrição on-line confirmada terão cumprido a 1ª (primeira) fase do pleito e serão considerados atletas inscritos.

§ 6º. Caso a documentação encaminhada, nos termos do artigo 5º, deste Decreto, não atenda aos requisitos previstos, o atleta inscrito será notificado pela SEJUCEL por meio eletrônico, na data prazo, previsto no § 3º, do artigo 10, deste Decreto, para complementar as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 7º. É de obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito por intermédio da área restrita da página eletrônica, acessada com o login e senha, ficando a SEJUCEL obrigada a notificar o atleta somente na hipótese prevista no parágrafo anterior.

§ 8º. O atleta inscrito ou seu representante legal poderão solicitar à SEJUCEL, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico fornecido pela SEJUCEL para acompanhamento do pleito.

Art. 4º. Para pleitear a concessão de Bolsa-Atleta os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

**I - da categoria juvenil:**

a) possuir idade mínima de 12 (doze) anos e máxima de 17 (dezesete) anos e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

b) apresentar cópia do documento de Identidade e do registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF, do Ministério da Fazenda;

c) apresentar declaração da entidade desportiva, dispensada a categoria Bronze, atestando que o atleta:

1. estar vinculado à entidade;

2. encontrar-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para competições estaduais, nacionais ou internacionais oficiais; e

3. ter obtido o 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) lugar na competição nacional ou internacional, conforme o caso, no ano anterior ao do pleito do benefício;

d) apresentar cópia da súmula da competição que configura hipótese prevista no artigo 3º, inciso II, alínea "a", deste Decreto;

e) estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada;

f) apresentar declaração de instituição de ensino atestando que o atleta desenvolve nível de estudo:

1. encontrar-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para competições oficiais; e

2. tenha obtido o 1º (primeiro), 2º (segundo) ou 3º (terceiro) lugar em competição representando a instituição nos jogos estudantis nacionais, reconhecidos pelo Ministério do Esporte, no ano anterior ao do pleito do benefício;

g) apresentar declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluído qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca; e

h) apresentar plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, elaborado conforme modelo disponibilizado pela SEJUCEL.

II - da categoria adulto:

a) ser atleta de alto rendimento das modalidades individuais ou coletivas, filiado ou vinculado à Federação Esportiva Estadual de sua modalidade, a qual é necessário ser filiado e adimplente com sua respectiva Confederação Brasileira, olímpica ou paralímpica, bem como ter a certificação do Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL;

b) possuir residência fixa no Estado de Rondônia por no mínimo 2 (dois) anos, excetuando-se os que estejam comprovadamente efetuando treinamentos em outros estados ou países, visando a melhoria da performance, porém, continuam representando oficialmente entidades do Estado em competições regionais, nacionais e internacionais;

c) apresentar documentos pessoais: CPF, RG, Carteira de Habilitação - CNH e/ou Certidão de Casamento;

d) apresentar comprovante de residência;

e) apresentar situação regular junto à Justiça Eleitoral, entidades Estaduais e Federais;

f) apresentar Certificado de Reservista (atletas do sexo masculino), maiores de 18 (dezoito) anos;

g) estar em plena atividade esportiva; e

h) apresentar plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

III - para receber o benefício, o técnico deverá ser, exclusivamente, de modalidades individuais, e:

a) possuir formação de nível superior em Educação Física, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) possuir registro junto ao Conselho Regional de Educação Física;

c) não ser remunerado por entidade de prática (clube ou associação); e

d) preencher outros requisitos previstos em Regulamento.

§ 1º. O CONEDEL deliberará acerca dos relatórios da Coordenação do Programa Bolsa-Atleta referentes às avaliações dos atletas aptos ao pleito, sujeitando ao ordenador de despesa da Unidade Orçamentária autorização para contemplação do benefício.

§ 2º. Caso não preenchidos os requisitos previstos no caput deste artigo, o candidato será notificado pela SEJUCEL para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º. Ato da SEJUCEL definirá critérios para análise dos planos esportivos anuais e instituirá comissão para sua avaliação.

Art. 5º. O candidato deverá anexar os documentos listados neste Decreto, no gerenciador de inscrições, no formato PDF/JPEG, e enviá-los, autenticados em Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do início das inscrições on-line, à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenação de Esporte e Lazer - Bolsa-Atleta, no endereço situado no Edifício Rio Guaporé, s/nº, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.040-902, Porto Velho - RO.

Art. 6º. Deferido o pedido, o atleta terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para assinatura do Termo de Adesão junto ao agente operador credenciado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela SEJUCEL, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela entidade estadual de administração do desporto respectiva ou instituição de ensino, no caso de categoria juvenil.

Parágrafo único. O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEJUCEL e será firmado pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER.

Art. 7º. A Bolsa será paga ao beneficiário a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping, e se comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

§ 2º. O atleta da subcategoria prata, constante do artigo 2º, § 2º, alínea "a", item 2, deste Decreto, perderá o benefício no dia em que completar 18 (dezoito) anos.

§ 3º. Não serão contemplados atletas que já possuem o benefício do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal.

Art. 8º. A SEJUCEL manterá em seu endereço eletrônico relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da Bolsa, a modalidade esportiva e a cidade de residência do atleta.

Art. 9º. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão de Bolsa-Atleta na SEJUCEL, mediante Requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

§ 1º. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, a legislação aplicável ao caso, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Acolhida a impugnação, será cancelada a Bolsa-Atleta, com ressarcimento à Administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura da notificação do devedor.

Art. 10. O interessado poderá recorrer da decisão que indeferir a aptidão para o prosseguimento no certame, na forma do artigo 3º, § 6º, deste Decreto, ou do indeferimento da concessão do benefício, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.



§ 1º. O recurso deverá ser dirigido à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/Coordenação de Esporte e Lazer - Bolsa-Atleta, no endereço situado no Edifício Rio Guaporé, s/nº, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.040-902, Porto Velho - RO.

§ 2º. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal, definido neste Edital, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo na SEJUCEL, de 7h30min às 13h30min, ou aqueles cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal, desde que demonstrado que tal envio se deu durante o prazo recursal.

§ 3º. Os prazos serão estabelecidos pela SEJUCEL, podendo sofrer alterações, divulgadas na página eletrônica do Programa.

Art. 11. O atleta e o técnico beneficiado deverá apresentar à SEJUCEL prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º. A prestação de contas deverá conter:

I - declaração da entidade desportiva ou da instituição de ensino na categoria juvenil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e

II - declaração da entidade estadual de administração do desporto, dispensada na categoria juvenil, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e

b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

§ 2º. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

Art. 12. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável ou técnico a restituir os valores recebidos, na forma do artigo 4º, § 2º, e do artigo 6º, deste Decreto.

Art. 13. O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer disporá sobre:

I - critérios e procedimentos complementares para o pleito, concessão e renovação do benefício;

II - critérios para reconhecimento de competições; e

III - prazos, forma de ingresso, prestação de contas, metas esportivas propostas e resultados alcançados pelos atletas do Programa, categoria adulto.

Art. 14. A concessão de Bolsa-Atleta aos beneficiados pelo Programa e eventuais renovações nos exercícios financeiros subsequentes, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo e dotação específica da Unidade Orçamentária a que o Programa esteja vinculado.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 22.067, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de implantar melhorias no processo de gerenciamento administrativo no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o escopo de assegurar a eficiência, transparência, sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais;

Considerando o propósito de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva por meio de tecnologias da informação e comunicação; e ainda,

Considerando a finalidade de integrar os processos e dados dos Órgãos estaduais, bem como ampliar a qualidade do gasto público previsto no Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema e-Estado como método oficial de uso obrigatório para inserção dos dados administrativos de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Sistema e-Estado será integrado com o Sistema Financeiro, Orçamentário e outros que venham influenciar na gestão patrimonial e de recursos humanos.

Art. 3º. O Sistema e-Estado tem como premissas:

I - integração de informações e descentralização de operação;

II - respeito ao domínio dos Órgãos e Entidades sobre os recursos a eles destinados;

III - disponibilização de informações para atender a demanda da contabilidade, do planejamento orçamentário e de compras;

IV - observância à legislação federal e estadual pertinente, assim como às diretrizes do Órgão Coordenador;

V - atendimento às necessidades de acompanhamento e administração da aplicação dos recursos visando a avaliação e proposição de melhorias pelo Órgão Coordenador e Unidades Gestoras;

VI - desenvolvimento e implantação de solução tecnológica que ofereça agilidade no tráfego da comunicação no âmbito da gestão patrimonial, nos níveis estratégico, tático e operacional; e

VII - estabelecimento de gestão focada no cliente-cidadão.

Art. 4º. É facultado às Unidades Administrativas integrar e migrar os dados por meio de web service.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE e à Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, no âmbito da gestão de recursos humanos e da gestão patrimonial:

I - zelar pela contínua alimentação da base cadastral do Sistema e-Estado;

II - acompanhar a adequada utilização do Sistema zelando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os funcionários dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo quanto à utilização do Sistema e-Estado; e

IV - propor revisões das normas afetas ao Sistema.



Art. 6º. Compete aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema e-Estado como método, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico.

Art. 7º. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC manter o Sistema e-Estado operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos Órgãos responsáveis pelo desenvolvimento.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA E-ESTADO

Art. 8º. O acesso ao Sistema e-Estado será por meio de usuário portador de senha pessoal e intransferível.

Art. 9º. Serão cadastrados como usuários do Sistema e-Estado os servidores e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 10. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do Formulário de Cadastro disponível no endereço eletrônico do Governo do Estado.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. São deveres dos usuários do Sistema e-Estado:

I - utilizar adequadamente o Sistema em sua Unidade, abstendo-se para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II - guardar sigilo sobre fato ou informação de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;

III - manter a cautela necessária na utilização do Sistema a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem quaisquer atos;

IV - participar dos programas de capacitação referentes ao Sistema e-Estado;

V - disseminar em sua Unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Sistema; e

VI - cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Sistema no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso inadequado do Sistema sujeita à apuração de responsabilidade na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema e-Estado, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC.

Art. 14. O Sistema e-Estado entrará em funcionamento facultativamente a partir da publicação deste Decreto.

Art. 15. O uso obrigatório do Sistema dar-se-á em 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.068, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado os seguintes candidatos:

I - KARINE GOULART SOARES, a contar de 2 de maio de 2017;

II - EVELEN NEVES DE SOUZA, a contar de 2 de maio de 2017;

III - HARON DE OLIVEIRA BARBOSA DA ROSA, a contar de 2 de maio de 2017;

IV - BRUNO AIRES SANTOS SILVA, a contar de 1º de junho de 2017;

V - MARILIA DOS SANTOS AMARAL, a partir de 1º de julho de 2017;

VI - DEIVIDE LOPES DA SILVA, a partir de 1º de julho de 2017; e

VII - PAMELA ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA, a partir de 16 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.069, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares nº 377, de 30 de maio de 2007, nº 475, de 18 de setembro de 2008 e nº 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado os seguintes candidatos:

I - ALAN CARLOS DELANES MARTINS, a contar de 5 de maio de 2017;

II - RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO, a contar de 8 de maio de 2017;

III - BRENO NASCIMENTO TENÓRIO, a contar de 8 de maio de 2017;

IV - LEONARDO COSTA LIMA, a contar de 8 de maio de 2017;

V - MARIANA IARA SILVA, a contar de 8 de maio de 2017;

VI - CAMILA CRISTIANE SOUSA SARAIVA, a contar de 8 de maio de 2017;

VII - MATHEUS BATISTA BATISTI, a contar de 8 de maio de 2017;

VIII - CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, a contar de 8 de maio de 2017;

IX - JESSÉ NOGUEIRA GOMES, a contar de 8 de maio de 2017;

X - GABRIEL CARVALHO MONTEIRO, a contar de 8 de maio de 2017;

XI - ALISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREA, a contar de 8 de maio de 2017;

XII - BRENDA MARA MARTINS DE OLIVEIRA, a contar de 8 de maio de 2017;



XIII - MARCOS MAURICIO NASCIMENTO DA SILVA, a contar de 8 de maio de 2017;

XIV - LUANNY PONTES ROCHA, a contar de 8 de maio de 2017;

XV - JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA, a contar de 8 de maio de 2017;

XVI - KARINA RODRIGUES NEVES, a contar de 8 de maio de 2017;

XVII - BRENO VINÍCIUS NEGREIROS MARTINS, a contar de 8 de maio de 2017;

XVIII - ALAN ANDRADE GOVEIA, a contar de 8 de maio de 2017;

XIX - VITOR SIMON ROBERS GONÇALVES, a contar de 8 de maio de 2017;

XX - ANA LUIZA BARROS DOS SANTOS, a contar de 8 de maio de 2017;

XXI - INGRID BRITO FREIRE, a contar de 10 de maio de 2017;

XXII - GEORGE CREMONESI SIQUEIRA ALVES, a contar de 10 de maio de 2017;

XXIII - JOANA GAMA DE ARAÚJO, a contar de 10 de maio de 2017;

XXIV - THALES SOUZA ALENCAR, a contar de 10 de maio de 2017;

XXV - YAMILE ALBUQUERQUE MAGALHAES, a contar de 15 de maio de 2017;

XXVI - ALLISON FARAEL YUSHI HASEGAWA, a contar de 5 de junho de 2017;

XXVII - DÉBORA FIGUEIREDO MARTINS, a contar de 5 de junho de 2017;

XXVIII - KARINI OLIVEIRA FRAGA, a contar de 12 de junho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.070, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a organização do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SEISP, criado pela Lei nº 2.112, de 7 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, consoante a Lei nº 2.112, de 7 de julho de 2009, e com o propósito de ampliar e aperfeiçoar a atividade de Inteligência no âmbito do Estado de Rondônia, sobretudo, em razão da eficiência no assessoramento aos tomadores de decisões na seara da segurança pública e estratégica,

DECRETA:

Art. 1º. O Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SEISP é integrado por Órgãos da Administração Pública que possuem Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP ou Unidade de Inteligência que possam contribuir direta ou indiretamente com a atividade de Inteligência, e ainda poderá ser integrado por outras instituições afins.

Art. 2º. A Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, é o Órgão Central do SEISP, cuja atribuição é coordenar de forma direta todas as atividades de Inteligência, inclusive as realizadas pelos Subsistemas e Unidades de Inteligência que integram o SEISP.

Art. 3º. O Órgão Central do SISP da Polícia Civil é o Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI, da Polícia Militar é o Centro de Inteligência - CI, do Corpo de Bombeiros Militar é a Diretoria de Inteligência e Assuntos Estratégicos - DIAE, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS é a Gerência de Informação e Inteligência - GEII e da Casa Militar é a Gerência de Inteligência - GERINT.

Art. 4º. A atividade de Inteligência de segurança pública no Estado de Rondônia será desempenhada em obediência ao fluxograma estabelecido pela GEI visando a sinergia no SEISP.

Art. 5º. Na Capital do Estado os Órgãos Centrais de Inteligência e as Unidades de Inteligência funcionarão no mesmo espaço físico com o fim de integrar e otimizar as atividades.

Art. 6º. Os Subsistemas de Inteligência e Unidades de Inteligência integrantes do SEISP que possuam atuação no interior do Estado exercerão seu mister também de forma integrada nos moldes dos Órgãos Centrais e Unidades de Inteligência da Capital.

Art. 7º. A responsabilidade de providenciar estrutura física e administrativa para o trabalho integrado é da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI e, para isso, firmará parceria com as instituições que compõem a SESDEC e o próprio SEISP.

Art. 8º. Os agentes de inteligência dos SISP's, em que pesem estar sob a coordenação direta da GEI, permanecerão vinculados administrativamente às suas respectivas instituições.

Art. 9º. A GEI implantará em sua estrutura um Núcleo Integrado, composto por diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta para tratar sobre a Inteligência Estratégica do Estado.

Art. 10. Para a realização dos trabalhos do SEISP, o Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania poderá:

I - obter cooperação por meio de ato administrativo com órgãos e entidades públicas ou privadas; e

II - solicitar das instituições que compõem o SEISP ou do Governador do Estado a cessão ou remoção, observadas as prescrições legais para a hipótese, de servidores da Administração Pública Direta e Indireta que possuam capacitação técnica ao desempenho de atividade no Sistema de Inteligência.

Art. 11. Os agentes públicos e os terceiros que atuam direta ou indiretamente no SEISP ou que tenham conhecimento de dados e conhecimentos produzidos ou obtidos em seu âmbito responderão civil, administrativa e criminalmente por condutas violadoras dos princípios e das regras atinentes à matéria de que trata este Decreto e demais normas de Inteligência.

Art. 12. Os servidores públicos em efetivo exercício no SEISP, devidamente credenciados pela GEI, farão jus às prerrogativas definidas em lei, sendo identificados por uma identidade funcional de Agentes de Inteligência.

§ 1º. A GEI realizará o credenciamento e descredenciamento dos Agentes de Inteligência recrutados por ela mesma, recrutados pelos chefes dos Órgãos Centrais dos SISP's e das Unidades de Inteligência.

§ 2º. Os colaboradores e prestadores de serviços do SEISP serão cadastrados pela GEI, pelos SISP's ou pelas Unidades de Inteligência identificando-os como tal e o seu nível de acesso.

§ 3º. As atividades desempenhadas no SEISP são, para todos os efeitos, consideradas para o Agente de Inteligência como atividade fim da respectiva instituição de origem.



Art. 13. A GEI tem a prerrogativa de requisitar para si servidores das instituições que compõem o SEISP.

Parágrafo único. A GEI poderá requisitar servidores de que trata este artigo, mediante solicitação dos chefes dos Órgãos Centrais dos SISP's e das Unidades de Inteligência para desempenhar atividades no âmbito organizacional do solicitante.

Art. 14. Havendo necessidade, a SESDEC regulamentará por ato normativo de sua competência o exercício da atividade de inteligência do SEISP.

Art. 15. A GEI é dirigida por servidores oriundos das instituições que compõem a SESDEC e indicados pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para exercerem a função de Gerente e Gerente Adjunto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 22.071, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 13.041, de 06 de agosto de 2007, e altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Decreto n. 13.041, de 06 de agosto de 2007:

I - o inciso II do artigo 29:

"Art. 29....."

II - possua, registrado em suas guias de informação e apuração mensal do ICMS - GIAM's referentes aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do pedido de regime especial, um total de saídas igual ou superior a 10.000 (dez mil) UPF/RO, observado o § 7º;

....."(NR);

II - a alínea "b" do inciso I do artigo 30:

Art. 30.....
I -

b) comprovação da existência de capital social integralizado, superior a 10.000 (dez mil) UPFRO, observado o § 6º, a ser feita através de:

....."(NR)

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Decreto n. 13.041, de 6 de agosto de 2007:

I - o § 7º ao artigo 29:

"Art. 29....."

§ 7º. Para a concessão do Regime Especial previsto no inciso I do artigo 1º, de diferimento nas operações internas com café, quando destinada à indústria optante pelo Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ - Indústria, instituído pela Lei n. 2.030, de 10 de março de 2009, o total de saídas prevista no inciso II do *caput* será igual ou superior a 2.000 (duas mil) UPF/RO."

II - o § 6º ao artigo 30:

"Art. 30....."

§ 6º. Para a concessão do Regime Especial previsto no inciso I do artigo 1º, de diferimento nas operações internas com café, quando destinada à indústria optante pelo Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ - Indústria, instituído pela Lei n. 2.030, de 10 de março de 2009, a comprovação do capital social integralizado prevista na alínea "b" do inciso I do *caput* será superior a 2.000 (duas mil) UPF/RO."

Art. 3º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o inciso I do artigo 623-E do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

"Art. 623-E. Às operações internas com AEHC cujo remetente seja distribuidora de combustíveis e o destinatário seja posto revendedor de combustíveis, um e outro conforme definidos e autorizados pelo órgão federal competente, desde que o ICMS - Substituição Tributária esteja devidamente destacado na respectiva nota fiscal; e"(NR).

Art. 4º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o parágrafo único ao artigo 623-E do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

"Art.623-....."

Parágrafo único. Nas operações interestaduais com AEHC cujo remetente seja distribuidora de combustíveis estabelecida em outra unidade federada e o destinatário seja posto revendedor de combustíveis, um e outro conforme definidos e autorizados pelo órgão federal competente, o ICMS - Substituição Tributária será recolhido por operação, observando-se:

I - o imposto da substituição tributária será calculado com base no PMPF, devendo uma via da GNRE e o respectivo comprovante de pagamento acompanhar a mercadoria em seu trânsito pelo território rondoniense;

II - quando o imposto não tiver sido pago na forma do inciso I, seu recolhimento será efetuado através de Documento de Arrecadação - DARE, sob o código de receita 1531 (ICMS - substituição tributária combustível - Entrada), por ocasião da passagem no Posto Fiscal de entrada do Estado.

III - a obrigação de recolhimento do ICMS por operação aplica-se, inclusive, para as distribuidoras com inscrição de substituto tributário em Rondônia."(NR).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual



DECRETO N. 22.072, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, e altera dispositivos do Decreto n. 21.985, de 30 de maio de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o inciso IV da Nota I do Item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

“19.....

Nota 1:.....

IV - formalize junto à Coordenadoria da Receita Estadual, Termo de Acordo de Regime Especial, nos termos definidos em Instrução Normativa, até o dia 28 de junho de 2017.

.....”(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, a nota 1 aos itens 44.10, 44.13, 44.26, 44.27, 46.3 e 46.4, constantes na Tabela XVIII - Produtos Alimentícios, do Anexo V do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

“

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
44.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg. Nota 1: O disposto neste item aplica-se também à farinha de trigo adquirida por panificadora, confeitaria e estabelecimento similar, ainda que destinada à fabricação de pães, biscoitos, bolos e outros, os quais se consideram já tributados por ocasião de sua saída.	17.044.10	1101.00.10	100%			
44.13	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg Nota 1: O disposto neste item aplica-se também à farinha de trigo adquirida por panificadora, confeitaria e estabelecimento similar, ainda que destinada à fabricação de pães, biscoitos, bolos e outros, os quais se consideram já tributados por ocasião de sua saída.	17.044.13	1101.00.10	100%			
44.26	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg Nota 1: O disposto neste item aplica-se também à farinha de trigo adquirida por panificadora, confeitaria e estabelecimento similar, ainda que destinada à fabricação de pães, biscoitos, bolos e outros, os quais se consideram já tributados por ocasião de sua saída.	17.044.26	1101.00.10	100%			
44.27	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg Nota 1: O disposto neste item aplica-se também à farinha de trigo adquirida por panificadora, confeitaria e estabelecimento similar, ainda que destinada à fabricação de pães, biscoitos, bolos e outros, os quais se consideram já tributados por ocasião de sua saída.	17.044.27	1101.00.10	100%			
46.3	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg Nota 1: O disposto neste item aplica-se também à farinha de trigo adquirida por panificadora, confeitaria e estabelecimento similar, ainda que destinada à fabricação de pães, biscoitos, bolos e outros, os quais se consideram já tributados por ocasião de sua saída.	17.046.03	1901.20.00 1901.90.90	100%			
46.4	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg. Nota 1: O disposto neste item aplica-se também à farinha de trigo adquirida por panificadora, confeitaria e estabelecimento similar, ainda que destinada à fabricação de pães, biscoitos, bolos e outros, os quais se consideram já tributados por ocasião de sua saída.	17.046.04	1901.20.00 1901.90.90	100%			

Art. 3º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, o *caput* do artigo 1º e o parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 21.985, de 30 de maio de 2017:

“Art. 1º. O produtor rural inscrito no Cadastro de Produtor Rural - CAD/RURAL deverá proceder à atualização cadastral eletrônica de suas inscrições, até 29 de dezembro de 2017, em uma unidade de atendimento da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, da prefeitura municipal, da Agência de Defesa Agrosilvopastoril de Rondônia



- IDARON e da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER, a partir de:

Art. 6º.....

Parágrafo único. As unidades de atendimento da Prefeitura Municipal, da IDARON e da EMATER deverão encaminhar os Termos de Acesso devidamente homologados às Delegacias Regionais da Receita Estadual - DRRE, para arquivo.

.....”(NR).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 30 de maio de 2017, em relação ao artigo 2º; e

II - na data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.073, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Incorpora ao RICMS/RO as alterações provenientes do Convênio ICMS 33, celebrado na 164ª Reunião Ordinária do CONFAZ, de 7 de abril de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando as alterações provenientes do Convênio ICMS 33, celebrado na 164ª Reunião Ordinária do CONFAZ, de 7 de abril de 2017, que inclui o Estado de Rondônia na cláusula primeira do Convênio ICMS 51/99, que autoriza a concessão de isenção nas operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o item 121 à Tabela I do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

“121 - as saídas internas do estabelecimento produtor agropecuário com destino às Centrais ou Postos de Coletas e Recebimento de embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como as saídas internas e interestaduais promovidas pelas Centrais ou Postos de Coletas e Recebimento de embalagens

de agrotóxicos usadas, lavadas e prensadas com destino a estabelecimentos recicladores. (Convênio ICMS 51/99, efeitos a partir de 03/05/17)

Nota: A isenção prevista neste item alcança ainda a respectiva prestação de serviço de transporte.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de maio de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.074, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.317.349,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Polícia Militar - PM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.317.349,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			979.349,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	506.000,00
		445042	0100	473.349,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			30.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	30.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			30.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			193.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	123.000,00
		444042	0100	70.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			20.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			65.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	65.000,00
	TOTAL			R\$ 1.317.349,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			133.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	10.000,00
		444042	0100	123.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			57.000,00
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339030	0100	50.000,00
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	7.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			30.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			455.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	444042	0100	65.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	30.000,00
		444042	0100	360.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			224.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	224.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			160.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	90.000,00
		444042	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			158.349,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	83.349,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	75.000,00
	TOTAL			R\$ 1.317.349,00



DECRETO N. 22.075, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.735.037,57 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Fundo Penitenciário - FUPEN, Crédito Adicional Suplementar

por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.735.037,57 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			777.000,00
11.009.04.122.1277.2177	PROMOVER A GESTÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	339014	0100	40.000,00
		339030	0100	100.000,00
		339033	0100	20.000,00
		339039	0100	150.000,00
		449052	0100	150.000,00
11.009.04.122.1277.2181	PROMOVER A GESTÃO DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	339014	0100	5.000,00
		339030	0100	50.000,00
		339039	0100	15.000,00
		449052	0100	15.000,00
11.009.04.122.1277.2193	PROMOVER A GESTÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL	339014	0100	2.000,00
		339030	0100	30.000,00
		339039	0100	100.000,00
		449052	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			300.000,00
13.001.19.573.2041.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	336045	3212	300.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			728.237,57
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449061	0100	728.237,57
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			300.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339036	3240	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			165.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	165.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			350.000,00
16.004.13.392.1215.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339031	0100	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			14.800,00
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	10.200,00
		449052	0100	4.600,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			100.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	449052	3243	100.000,00
			TOTAL	R\$ 2.735.037,57



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			777.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	65.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	449052	0100	610.000,00
		339030	0100	102.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			300.000,00
13.001.19.573.2041.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T & I DO ESTADO	339039	3212	300.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			728.237,57
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	250.837,57
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449051	0100	200.000,00
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449051	0116	138.700,00
		449052	0116	138.700,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			300.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	3240	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			165.000,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	332093	0100	165.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			350.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339039	0100	50.000,00
		339033	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			14.800,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	9.200,00
		339036	0100	1.000,00
		449052	0100	4.600,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			100.000,00
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	445043	3243	100.000,00
			TOTAL	R\$ 2.735.037,57



DECRETO N. 22.076, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.415.090,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo de Investimento e Desenv. Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.415.090,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, noventa reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.500.000,00
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	455066	3240	1.500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			51.090,00
16.004.13.392.1215.2219	GERENCIAR O MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE	339039	0100	51.090,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			514.000,00
17.012.10.122.1015.2115	QUALIFICAR PROFISSIONAIS PARA O SUS	339039	3212	514.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			350.000,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	50.000,00
23.001.08.481.1292.2049	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RURAL	332041	0100	300.000,00
	TOTAL			R\$ 2.415.090,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.500.000,00
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	335041	3240	1.500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			51.090,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339032	0100	51.090,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			514.000,00
17.012.10.122.1015.2115	QUALIFICAR PROFISSIONAIS PARA O SUS	332093	3212	514.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			350.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	350.000,00
TOTAL				R\$ 2.415.090,00

DECRETO N. 22.077, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta o artigo 19, da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014, que criou o Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, criado pela Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014, destina-se a dar suporte financeiro aos programas e projetos de caráter desportivo e recreativo que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Política Estadual de Desporto e constantes no Plano Estadual de Desporto.

Art. 2º. O FUNDER é subordinado, administrado e gerido pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Art. 3º. O FUNDER terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 4º. Constituem recursos do FUNDER:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual à SEJUCEL;

II - créditos suplementares a ele destinados;

III - retornos e resultados de suas aplicações;

IV - multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;

V - contribuições, doações, transferências, subvenções e auxílios de setores públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

VI - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários que lhe vierem a ser destinados;

VII - recursos de origem orçamentária da União destinados a programas esportivos, como dispuser a legislação federal;

VIII - receitas obtidas por meio da exploração publicitária que envolva o marketing esportivo, colocados em estádios e ginásios sob a administração da SEJUCEL, e em espaços públicos estaduais, incluídas as vias vicinais do Estado, atendidas as normas de posturas dos municípios (outdoor e assemelhados);

IX - receitas oriundas de aluguéis de salas e outros espaços livres localizados em ginásios, estádios e outros locais públicos estaduais, utilizados por lojas e lanchonetes, torres de transmissão de televisão e telefonia, dentre outros;

X - receitas obtidas sobre máquinas de diversão eletrônica e eletromecânica, de concurso de prognósticos, loterias, rifas e similares, quando permitido e não resultar ofensa à legislação federal;

XI - doações, patrocínios e legados realizados por pessoas físicas ou jurídicas;

XII - saldos de exercícios anteriores;

XIII - receitas oriundas de aluguéis para realização de eventos sócio culturais e esportivos, de unidades de práticas esportivas pertencentes ao Estado e sob a responsabilidade da SEJUCEL;

XIV - operações de empréstimos realizados com os recursos do FUNDER a título de financiamento reembolsável, observadas nas operações os critérios próprios de financiamento bancário, conforme disposição em Decreto; e

XV - outros recursos, naquilo que não contrarie a Constituição Federal.

Art. 5º. Poderão beneficiar-se dos recursos do FUNDER as entidades pertencentes ao Sistema Estadual de Desporto e Lazer, conforme previsto no artigo 6º, da Lei Complementar nº 775, de 2014, e os municípios do Estado, desde que apresentem os respectivos projetos.

§ 1º. O Conselho Estadual do Desporto e Lazer - CONEDEL, criado pela Lei Complementar nº 775, de 2014, será o órgão responsável pela avaliação e aprovação dos projetos, de acordo com o Plano Estadual de Desporto.

§ 2º. O Conselho Estadual do Desporto e Lazer - CONEDEL editará normas mediante Resolução, definindo todos os procedimentos para cadastramento e habilitação das entidades aos recursos do FUNDER.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos do FUNDER com o desporto profissional.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto nº 21.595, de 31 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 20, de 31 de janeiro de 2017, que "Nomeia membros para compor o Conselho Curador da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º.

I -

d) MARY TEREZINHA BRAGANHOL, Titular, e **SUELEY GONDIM DUTRA**, Suplente;

II -

b) RITA DE CÁSSIA ASSIS COSTA, Titular, e **SAMUEL CARLOS DO NASCIMENTO**, Suplente; e

c) **MARCELO TOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**, Titular, e ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO, Suplente;

III -

a) **GLEIMIRIA MOREIRA DE CARVALHO**, Titular, e **OSMAR SIENA**, Suplente;

b) **UBERLANDO TIBURTINO**, Titular, e GILMAR ALVES LIMA JÚNIOR, Suplente; e

LEIA-SE:

"Art. 1º.

I -

d) MARY TEREZINHA BRAGANHOL, Titular, e **SUERLEI GONDIM DUTRA**, Suplente;

II -

b) RITA DE CÁSSIA ASSIS COSTA, Titular, e **SAMUEL SILVA DE ALMEIDA**, Suplente; e

c) **MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**, Titular, e ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO, Suplente;

III -

a) **GLEIMIRIA BATISTA COSTA**, Titular, e **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO**, Suplente;

b) **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, Titular, e GILMAR ALVES LIMA JÚNIOR, Suplente; e

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUGESP

PORTARIA Nº 67/GAB/ SUGESP/2017 Porto Velho, 30 de junho de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

Considerando o Memorando nº 42/SUGESP/GRH datado de 30/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, os estudantes abaixo relacionados, da Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA, como estagiários desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2017, extrato publicado no DOE nº 1036de 08/06/2017.

NOME	CURSO
Natanael Teixeira da Silva	Arquitetura e Urbanismo
Gustavo Augusto Silva Goes	Arquitetura e Urbanismo
Sibele Santana Passos de Souza	Ciências Contábeis
Gesciane Ferreira Pinheiro	Administração
Francineide Santos da Silva Lima	Administração
Dionatan Silva Farias	Administração
Eliana Correia Martins	Administração
Miriam Santos de Soouza Alves	Administração
Santiago Pereira	Administração
Fabricia Santos da Silva	Administração
Auriane Santiago Mendes	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 100088608

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 68/GAB/ SUGESP/2017 Porto Velho, 30 de junho de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

Considerando o Memorando nº 42/SUGESP/GRH datado de 30/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, os estudantes abaixo relacionados, da União das Escolas Superiores de Rondônia – UNIRON, como estagiários desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 005/2017, extrato publicado no DOE nº 103 de 05/06/2017.

NOME	CURSO
Oliver Ferreira dos Santos	Engenharia Elétrica
Adrya Ravena da Silva Braga	Engenharia Civil
Afonso Jose Lima Gomes de Souza	Engenharia Civil
Débora Santos Dias	Engenharia Civil
Jaqueline Rodrigues de Brito da Silva	Engenharia Civil
José Felipe Júnior	Engenharia Civil



Lucas de Castro Rodrigues	Engenharia Civil
Fernanda Kellen dos Santos Almeida	Arquitetura e Urbanismo
Hellen Kássia Xavier de Lima	Arquitetura e Urbanismo
Yuri Silva Simpson	Arquitetura e Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA

Superintendente – SUGESP

Matrícula: 100088608

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CGE

PORTARIA N. 110/GAB/CGE Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora Maria Helena da Silva Oliveira matrícula nº 300015184 ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotada na Gerencia de Administração e Financeira/GAF, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de Julho/2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em Janeiro/2018.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº. 111/GAB/CGE Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 32/GAP/CGE de 26.06.2017,

RESOLVE:

TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora Elissandra Brasil do Carmo matrícula nº 300022577, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, lotado na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de Junho/2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em Julho/2017.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 112/GAB/CGE Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 31/GAP/CGE de 126/06/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte a Portaria 38/GAB/CGE de 06.03.2017, publicado no DOE nº 42 de 06.03.2017, que remarcou o gozo de férias da servidora Laura Miguel

de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº 300008243, lotada na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Onde se lê:

...marcado para o período de 01.07.2017 a 30.07.2017, referente ao exercício de 2017, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para 11.07.2017 a 30.07.2017.

Leia-se:

...marcado para o período de 01.07.2017 a 30.07.2017, referente ao exercício de 2017, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes para 11.12.2017 a 30.12.2017.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

PORTARIA N. 113/GAB/CGE Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 033/GAP/CGE de 27.06.2017,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte a Portaria 017/GAB/CGE de 31/01/2016, publicado no DOE nº 21 de 01/02/2017, que transferiu o gozo de férias da servidora Maria Eleoneide de Lima Dantas, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300024344, lotada na Gerencia de Análise Prévia e Liquidação da Despesa/GAP, da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Onde se lê:

...marcado para o mês de Janeiro/2017, referente ao exercício de 2017, fica para usufruir em Setembro/2017.

Leia-se:

...marcado para o mês de Janeiro/2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em Novembro/2017.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 04/AS/2017, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Processo nº 0038984-73.2016.8.22.1111

Interessado: AON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 17.836.201/0001-26)

Período da Suspensão: 02 (dois) anos a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado


AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0266/2017-SGCE, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Processo nº 478/2016

Interessado: Rocha e Resende Ltda-EPP (CNPJ: 84.616.689/0001-13)

Punição: Inidônea por 06 (seis) meses a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com os autos nº 01.1308.00070-0000/2016, oriundo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Processo nº 01.1308.00070-0000/2016

Interessados: E.J. Prestadora de Serviços Elétricos de Alta e Baixa (CNPJ 01.176.209/0001-73);

Construtora Mosaico Ltda (CNPJ 04.924.847/0001-13);

BRW Empreendimentos Ltda (CNPJ 01.780.060/0001-37).

Penalidade: ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Porto Velho (RO), 28 de junho de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2016,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2016,**

O Secretario Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2016, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2016, da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária do Estado de Pernambuco, Município de Petrolina, formalizado para aquisição de veículo automotor, em favor da empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA, com o valor de R\$ 148.284,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), para atender as necessidades da SEPOG, conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações

3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 05 de abril de 2017.

Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto /SEPOG

PORTARIA Nº.143/GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 27 de Junho de 2017.

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.00249-00-2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) GENILDA FLORES DA SILVA, ocupante do cargo de Secretaria Executiva Regional, CPF nº. 612.245.612-87, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2017NE00249 e 2017NE00250, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1277	4013	3390-30	1.550,00
04.122.1277	4013	3390-39	450,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG



PORTARIA Nº 139/GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 23 de junho de 2017.

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidora da SEPOG.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Memorando Nº 005/GCI/GAB/SEPOG de 23 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do servidor MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS, Assessora de Controle Interno I, Matrícula nº. 300138530, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, que estava previsto o gozo para 01/07/2017 a 30/07/2017, ficando para usufruir 15 (quinze) dias no período de 11.07.2017 a 25.07.2017 e 15 (quinze) dias para usufruir em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
SECRETARIO ADJUNTO - SEPOG

PORTARIA Nº 142 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 27 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

VALMIR DE ANDRADE COSTA, Assessor SEPOG I, matrícula 300103205, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/07/2017 a 30/07/2017, ficando transferido o gozo para os períodos de 01 a 15/12/2017 e o restante para 01 a 15/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 144 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 27 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias da servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionado:

MARIA ARAUJO DE OLIVIERA ALMEIDA, Secretária Executiva Regional de Ouro Preto, matrícula 300008008, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/07/2017 a 30/07/2017, ficando transferido o gozo a partir de 05/07 a 04/08/2017.

DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS, Assessor Técnico Regional, matrícula 300130824, referente ao exercício de 2017 que foi transferido para 01 a 30/07/2017 conforme Portaria 051/GAB/SEPOG-2017 de 08 de março de 2017, publicada no DOE nº 47 de 13.03.2017, ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 17 a 31/07/2017 e o restante para 01 a 15/12/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 141 /GAB/SEPOG DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art 1ª Designar os servidores: Edmilson Melo Trindade, Mat. 300126784, Dimacy Menezes de Oliveira, Mat. 300001591 Valmir de Andrade Costa, Mat. 300103205, sob a presidência do primeiro no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para comporem processo comissão de sindicância, procedam à apuração de localizar o equipamento adquirido pelo Convênio nº 081/PGE/2000, e os possíveis danos causados no bem adquirido pelo convênio nº 104/PGE/2002.

Parágrafo único. A comissão deverá, entre outras ações, diligenciar junto a órgãos competente, a fim de subsidiar o relatório

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto

SEGEPI

PORTARIA N. 05000/NCSR/SEGEPI/SEPOG DE 28 DE JUNHO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, Seção II, Art. 31 e conforme consta o Processo n. 01-2201.02649-0000/2017;

Considerando o Despacho (fl.14),

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1.6.2017, da Portaria n. 02656/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 7.4.2017, que NOMEOU a presidente VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Agente Administrativa, matrícula 300057854 para instaurar Comissão de Auditoria Interna, por meio do órgão central de Controle Interno, no âmbito desta Superintendência, com a finalidade de apurar os fatos, de aferir a existência de acumulação indevida de cargos, empregos e funções públicas, em atendimento ao disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Em substituição, Incluir, a contar de 1.6.2017, CRICÉLIA FROES SIMÕES, Auditor, matrícula n. 300141783, como presidente, para instaurar Comissão de Auditoria Interna, por meio do órgão central de Controle Interno, no âmbito desta Superintendência, com a finalidade de apurar os fatos, de aferir a existência de acumulação indevida de cargos, empregos e funções públicas, em atendimento ao disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL N. 114/GCP/SEGEPI, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO SEDUC, REGIDO PELO
EDITAL N. 131/GDRH/GAB/SEARH, DE 22 DE MAIO DE 2015.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora HELENA DA COSTA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 6.353/2017-GAB/SEDUC, constante dos autos do Processo Administrativo n. 01.1601.07425-0000/2017, amplia quantitativos de vagas do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 131/GDRH/GAB/SEARH, de 22 de maio de 2015, conforme os quadros abaixo.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas


 QUADRO DE VAGAS – AMPLIAÇÃO
 PROFESSOR NÍVEL A

Localidades	Quantitativo de Vagas
Alta Floresta do Oeste	1
Cacoal	6
Espigão do Oeste	5
Extrema	10
Guajará Mirim	60
Ji-paraná	8
Mirante da Serra	2
Nova Mamoré	4
Porto Velho	3
Pimenta Bueno	1
Vilhena	3
TOTAL	103

 QUADRO DE VAGAS – AMPLIAÇÃO
 PROFESSOR NÍVEL B

Localidades	Educação Escolar no Ensino Fundamental e Gestão Escolar	Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural	Ciências da Sociedade Intercultural	Ciências da Linguagem Intercultural
Cacoal	1	3	-	1
Guajará Mirim	2	5	2	3
Ji-paraná	1	1	-	-
Porto Velho	2	1	-	-
São Francisco do Guaporé	2	-	-	-
Vilhena	-	1	-	-
SUBTOTAL	8	11	2	4
TOTAL	25			

IPERON

 ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
 Nº 032/IPERON/ALE-RO, DE 25/05/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.00312-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora CESINELIA OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100002981, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
 Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
 Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
 Nº 035/IPERON/ALE-RO, DE 26/05/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.00406-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor MAX SEBASTIÃO BARBOSA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, nível Médio, classe IV, referência 15, matrícula nº 100001454, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
 Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
 Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
 Nº 036/IPERON/ALE-RO, DE 26/05/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.00314-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, nível Médio, classe IV, referência 15, matrícula nº 100011833, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
 Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
 Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**
Nº 037/IPERON/ALE-RO, DE 14/06/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00845-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, classe IV, referência 15, matrícula nº 100003963, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 03/IPERON/BM-RO, DE 09/06/2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.08133-0000/2013 e 01-2220.09067-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT BM EDILSON VIEIRA, RE 200001248, com fulcro no artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de Subtenente BM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 - Desconsiderar o artigo 1º da PORTARIA Nº 081/SS ADM/CRH, DE 13 DE MAIO DE 2013, publicada no DOE 2217, de 15/05/2013.

7 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da publicação da PORTARIA Nº 081/SS ADM/CRH, DE 13 DE MAIO DE 2013, publicada no DOE 2217, de 15/05/2013. que transferiu o Militar para a Reserva Remunerada.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante Geral do CBMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 076/IPERON/PM-RO, DE 15/03/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processos nºs 01-1505.00017-0000/2017 e 01-1505.00056-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM JOSÉ EZIMAL DA SILVA, RE 100032314, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao 1º Tenente PM, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 112/IPERON/PM-RO, DE 16/05/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00144-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM MACISTE FRANCISCO DE SOUZA, RE 100050419, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 114/IPERON/PM-RO, DE 22/05/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.01419-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM EDVAN PEREIRA TRIBUTINO, RE 100054099, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 115/IPERON/PM-RO, DE 23/05/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.01654-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSÉ VITORINO DE LIMA, RE 100052780, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 119/IPERON/PM-RO, DE 16/06/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00090-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSAFAR RODRIGUES DA SILVA, RE 100048258, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 120/IPERON/PM-RO, DE 16/06/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00155-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM CARLOS DOS REIS BATISTA, RE 100050938, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**
Nº 121/IPERON/PM-RO, DE 16/06/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00584-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Reformar o 2º SGT PM AMADEU SERAFIM, RE 100040737, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, IV; 100 e 101, caput, §§ 1º e 2º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, com base no artigo 1º, § 1º, 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 – O Militar receberá seus proventos com Soldo de 2º Tenente PM, por se enquadrar na hipótese do inciso VII, do § 2º, do artigo 101 do Decreto-Lei nº 9-A/1982.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 319/IPERON/GOV-RO, DE 05/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.01367-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA NILDA DE LUCENA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, nível Médio, referência 13, matrícula nº 300033914, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 338/IPERON/GOV-RO, DE 22/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.01534-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos à servidora JACIRA NEVES CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 09, matrícula nº 300024396, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 339/IPERON/GOV-RO, DE 23/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.13705-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARIA VALMAR OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300014540, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 341/IPERON/GOV-RO, DE 23/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.03422-0000/2015.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora NIRCE MARTINS SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 04, matrícula nº 300027654, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 342/IPERON/GOV-RO, DE 23/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.00898-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora TEREZA MARIA FELIX DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300028199, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 343/IPERON/GOV-RO, DE 23/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.10170-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora SIRLEI DE PAIVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300012700, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 344/IPERON/GOV-RO, DE 23/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.06810-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos ao servidor WALTER AUGUSTO BRANDÃO, ocupante do cargo de Professor, classe A, referência 03, matrícula nº 300012986, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 345/IPERON/GOV-RO, DE 25/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.13384-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos à servidora MARLENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300015726, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 346/IPERON/GOV-RO, DE 26/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.21075-0000/2012.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300013529, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 347/IPERON/GOV-RO, DE 26/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.10513-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora SUELI PEREIRA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 04, matrícula nº 300009964, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 348/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.09186-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora VERA LÚCIA FERREIRA DE ASSIS, ocupante do cargo de Professor, classe B, referência 10, matrícula nº 300036366, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 349/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.07991-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARIA JONACI SILVA SOUSA FURTADO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300015194, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 350/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.10959-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARCIA TEREZINHA SELVATICI, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 05, matrícula nº 300020788, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 351/IPERON/GOV-RO, DE 26/05/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.02986-0000/2013.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor SIDRACK GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Médico Legista, classe Especial, matrícula nº 300021526, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 352/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.10428-0000/2010.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA MÁRCIA ALVES DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300015836, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 353/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1420.01223-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor MANOEL GOMES RIEVERT, ocupante do cargo de Vigilante, classe 3ª, referência D, matrícula nº 300029538, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2014.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 354/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.05812-0000/2009.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora VERA LUCIA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, nível 1, classe B, referência 17, matrícula nº 300003574, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 355/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.02491-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora FATIMA NEIRES OMENA, ocupante do cargo de Professor, classe A, referência 08, matrícula nº 300005074, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 356/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1712.01866-0000/2015.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ERCI APARECIDA DOS SANTOS MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, referência 12, matrícula nº 300018057, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 357/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.05408-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA SOLANGE DINIZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300012158, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 358/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.16954-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor JOÃO MARTINS RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300003730, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 359/IPERON/GOV-RO, DE 01/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-2201.15514-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora NEIVA CORBARI BIANCHI, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 09, matrícula nº 300026513, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 360/IPERON/GOV-RO, DE 05/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05633-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora IVONE CERATTI DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300019690, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 361/IPERON/GOV-RO, DE 05/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00212-0000/2017.



RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA LUIZA SAMPAIO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível Fundamental, referência 13, matrícula nº 300034156, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 362/IPERON/GOV-RO, DE 05/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06971-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor PEDRO ALVES GRANJEIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300021172, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 363/IPERON/GOV-RO, DE 05/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08632-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA DE JESUS CANTÃO SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 06, matrícula nº 300023888, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 364/IPERON/GOV-RO, DE 06/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.15072-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora NEURA MANZANI, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 09, matrícula nº 300027183, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 366/IPERON/GOV-RO, DE 06/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06583-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora ANA EUCLIDES NETA, ocupante do cargo de Professor, classe A, referência 11, matrícula nº 300019625, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 367/IPERON/GOV-RO, DE 06/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16076-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora



NUBIA APARECIDA MARINHO INACIO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 13, matrícula nº 300014596, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 368/IPERON/GOV-RO, DE 07/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1923.00492-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor JÚLIO LEAL TORRES, ocupante do cargo de Zootecnista, nível Superior, referência 15, matrícula nº 300007490, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 369/IPERON/GOV-RO, DE 07/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.16694-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora LISETTE ROCHA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, nível 3, classe C, referência 10, matrícula nº 300022364, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 370/IPERON/GOV-RO, DE 07/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06044-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor SIDNEI GARCIA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 05, matrícula nº 300023683, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 371/IPERON/GOV-RO, DE 07/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.15003-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, nível 3, classe Especial, matrícula nº 300016430, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 14/IPERON, DE 26/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00143-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria nº 1207, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora ZENILDA PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referência MP-NI-13, cadastro nº 4221-8, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.



2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1207, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016,

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 15/IPERON, DE 27/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00154-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria nº 1217, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora MARIA ANGÉLICA GUEDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, referência MP-NA-18, cadastro nº 4074-6, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1217, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016,

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 16/IPERON, DE 27/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00144-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria nº 1237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora RENILDA SANTANA MACHADO GOMES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referência MP-NI-13, cadastro nº 4246-3, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1237, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016,

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 17/IPERON, DE 27/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00159-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria nº 1232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora ANA BALBINA SILVA GARCIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referência MP-NI-18, cadastro nº 4005-3, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1232, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016,

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 18/IPERON, DE 27/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00153-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria nº 1236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora ROSELY CARMINATTI BONFIM SEGÓBIA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referência MP-NI-17, cadastro nº 4156-4, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1236, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016,

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 19/IPERON, DE 27/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00147-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria nº 1230, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com



proventos integrais ao servidor JOÃO SOUZA REGIS, ocupante do cargo de Vigilante, referência MP-NA-13, cadastro nº 4266-5, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1230, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016,

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 20/IPERON, DE 27/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00150-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria nº 1222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora GRACILIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Zelador, referência MP-NA-14, cadastro nº 6013-5, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1222, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016,

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 21/IPERON, DE 27/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00162-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria nº 1238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor ANACLETO SANCLER DOS SANTOS BARROSO, ocupante do cargo de Motorista, referência MP-NA-24, cadastro nº 4051-7, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1238, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2016,

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 23/IPERON, DE 26/06/2017.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00270-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a Portaria Presidência nº 110/2017, publicada no DJE nº 016, de 26/01/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ELIANETE SALES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça, nível Superior, padrão 12, cadastro nº 002876-2, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria Presidência nº 110/2017, publicada no DJE nº 016, de 26/01/2017,

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 122/IPERON/PM-RO, 16/06/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, DE 13.03.2008 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00062-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 109/IPERON/PM-RO, de 08/05/2017, publicado no DOE nº 95, de 23/05/2017, que retificou o ATO CONCESSÓRIO Nº 043/IPERON/PM-RO, de 02/03/2017, publicado no DOE nº 57, de 27/03/2017, que tratam da concessão de Transferência a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o militar JOSÉ CARVALHO FILHO, RE 100046535, conforme DESPACHO/DIVISÃO INATIVO/PM, de 05/05/2017.

ONDE SE LÊ:

...CB PM JOSÉ CARVALHO FILHO.

LEIA-SE:

...2º SGT PM JOSÉ CARVALHO FILHO.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 04/IPERON/DPE-RO, DE 26/06/2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.



CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1320.00684-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora ROSARIA GONÇALVES NOVAIS, ocupante do cargo de Defensor Público, entrância Especial, matrícula 300038807, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em Substituição

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 01-1320.00598-0000/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de seguro total para os veículos da frota oficial do Iperon, DISPENSOU A LICITAÇÃO em favor da empresa Banco do Brasil S/A, CNPJ nº 00000000-0001/91, no valor de R\$ 7.513,92 (sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos), com base no inciso II do artigo 24 da citada Lei, conforme Informação nº 1101/PGE/IPERON/2017 de 21/06/2017, acostado às folhas 52 a 57/verso dos Autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2017.

Roney da Silva Costa
Presidente em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.513,92 (sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos), conforme Informação nº 1101/PGE/IPERON/2017, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 22 de junho de 2017.

Roney da Silva Costa
Presidente em exercício

CAERD

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017/CAERD/RO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº. 205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, cujo objeto Contratação de laboratório especializado em serviço de análise química e serviço de análise hidrobiológica dos parâmetros estabelecidos na Portaria Nº 2914/11 do Ministério da Saúde e na Resolução Nº 357, de 17 de março de 2005, do CONAMA, em amostras de água bruta e tratada, captadas, produzidas e distribuídas nos Sistemas de Água e Esgoto – SAEs da Capital, demais municípios e localidades atendidas pela CAERD no Estado do Rondônia, com frequência trimestral e semestral, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital o qual houve necessidade de alterações segue:

ONDE SE LÊ: item 5.1.2. Atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes das alíneas “a” e “b”, abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

1. Atestado de execução de serviço de análises químicas em amostras de águas de, no mínimo, 1000 (mil) amostras por mês;
2. Atestado de execução de serviço de análises hidrobiológicas em amostras de águas de, no mínimo, 1000 (mil) amostras por mês;

LEIA-SÊ: Excluídas as alíneas a) e b).

ONDE SE LÊ: item 6.4. As coletas serão executadas pelos técnicos lotados nas Superintendências Regionais da CAERD.

LEIA-SÊ: 6.4. As coletas serão executadas pelos técnicos lotados nas Superintendências Regionais da CAERD, e as amostras coletadas nos SAEs da SUREG RG, SUREG RA, SUREG RO deverão ser enviadas para Ji Paraná, aos cuidados do responsável pelo laboratório de Ji Paraná e as amostras coletadas nos SAE da SUREG RJ, SUREG RC e SUREG RM deverão ser enviadas para Porto Velho, aos cuidados da Divisão de Controle da Qualidade da Água (DTQA). Portanto, o laboratório contratado poderá retirar as amostras na CAERD dessas cidades.

ONDE SE LÊ: item 7.2 alínea c) O transporte das amostras coletadas nos SAEs para o laboratório contratado;

LEIA-SÊ: item 7.2 alínea c) O transporte das amostras coletadas nos SAEs. As amostras poderão ser retiradas no laboratório da CAERD de Ji Paraná e no laboratório Central da CAERD em Porto Velho;

ONDE SE LÊ: item 7.17 - Apresentar, sempre que solicitados, as certidões exigidas para o certame: Municipal, Estadual e Federal (CDNT, INSS, FGTS, etc), bem como aquelas que comprovem a acreditação dos parâmetros junto ao INMETRO e a qualificação técnica de seus empregados.

LEIA-SÊ: item 7.17 - Apresentar, sempre que solicitados, as certidões exigidas para o certame: Municipal, Estadual e Federal (CDNT, INSS, FGTS, etc), bem como a qualificação técnica de seus empregados e aquelas que comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, em atendimento ao Art. 21 da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde;

ONDE SE LÊ: item 9.4 – A Tabela 03, que trata dos parâmetros da Resolução 357/05, do CONAMA estava no TR, mas não foi inserida no Edital.

LEIA-SÊ: A tabela 03 será inserida no Termo de Referência Anexo I do edital.

ONDE SE LÊ: Valor estimado R\$ 722.531,00 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais).

LEIA-SÊ: Valor estimado R\$ 752.171,00 (setecentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais).

Fica a sessão remarcada para o dia 14/07/2017 às 09h00min (DF).

As demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 29 de junho de 2017.

Paulo Fernando S. C. de Albuquerque
Pregoeiro da CPLMO/CAERD
Portarias nº 205/DE/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras

Pregão Eletrônico nº 012/2017/CAERD/RO, MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas centrífugas de eixo horizontal para reposição nas Estações Elevatórias de todos os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário subordinados as Superintendências Regionais da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. Com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”. Valor total estimado: R\$165.970,89 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) Data de Abertura: 14 de julho de 2017 às 10h30min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo).

Porto Velho – RO, 29 de junho de 2017.

ADM.JAMIL MANASFI DA CRUZ
Pregoeiro da CPLMO/CAERD
Mat. 9188-4

**SUPEL**

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Pregão Eletrônico N°. 254/2017/KAPPA/SUPEL/RO.

Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.2301.00057-00/2017/SEAS/RO

Objeto: Aquisição de CAPAS DE PROCESSO, pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor Estimado: R\$ 12.000,00. Data de Abertura: 14/07/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203/2017/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.03467-00/2017/SEDUC

OBJETO: Aquisição, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de Material Permanente e de Consumo (cafeteira industrial e garrafa térmica dupla), conforme especificação completa no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Com todos os itens exclusivos para ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/06, conforme especificação completa no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.253,06. DATA DE ABERTURA: 17 de Julho de 2017 às 09h30min (horário de Brasília), ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações: telefone (69) 3216-5318, e-mail supel.omega@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 29 de Junho de 2017.

ROSELEI VIRGINIA FERREIRA
Pregoeira Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300014273

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2017/SUPEL/RO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1901.00777/00/2016/SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de balanças e microcomputadores para atender às necessidades dos produtores rurais beneficiários do programa de aquisição de alimentos - PAA, com o apoio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 124.540,95 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). DATA DE ABERTURA: 17 de Julho de 2017 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 28 de Junho de 2017.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO N.º 270/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP. Processo Administrativo: N.º 01-1109.00278-00/2017/SUGESPE. Objeto: Aquisição de material permanente sendo, (microfonese outros) para atender as necessidades do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativos - SUGESP.. Valor Estimado: R\$ 10.134,44. Data de Abertura: 14 de julho de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

Aviso de Suspensão

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N.º 281/2017/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 01.1514.00071-00/2017/FUNESBOM

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 06 (seis) VEICULOS TIPO AUTO TANQUE CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, para atender as necessidades do CBMRO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através na Portaria N.º 005/GAB/ SUPEL/RO de 16.02.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20.02.2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe será suspenso, "SINE DIE", sem data definida para reabertura, em razão da necessidade de ajustes na especificação, conforme informado no Ofício n.º 223/FUNESBOM além da ausência de resposta a pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame. Após as respostas e alterações, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3216-5318 e/ou pelo email supel.kappa@gmail.com.

Porto Velho, 28 de junho de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

Aviso De Suspensão I

Pregão Eletrônico N.º 142/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.11966-00/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo -Urologia - (Cateter ureteral Duplo, Equipos urológico e outros), visando atender as necessidades do Setor de Urologia do HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses, a pedido da SESAU/RO, com itens exclusivos para ME/ EPP e Equiparados pela LC 123/06. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE" em razão de alterações a serem feitas no edital. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

Jader Chaplin Bernardo de Oliveira
Pregoeiro DELTA/SUPEL
Mat. 300130075



AVISO DE REAGENDAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017/CCP/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.2101.01146-00/2017/SEJUS/RO

OBJETO: Concessão de apoio da administração pública estadual para execução de projeto de ressocialização, através da educação, capacitação, qualificação técnica e profissional, dentre outros, dos reeducandos do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão de Chamamento Público – CCP/SUPEL, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 019/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 05 de junho de 2017, torna público aos interessados, em especial, àqueles que retiraram o instrumento convocatório, que o trecho "...para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital." publicado inicialmente no DOE do dia 03 de junho de 2017, NÃO faz parte do Edital em epígrafe, devendo o mesmo trecho ser desconsiderado, assim sendo, fica reaberto o prazo da sessão inicial de abertura deste chamamento para o dia 31 de julho de 2017, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente da Comissão e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou pelo email ccpsupelro@hotmail.com.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Presidente – CCP/SUPEL/RO
Mat.300132098

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 782/2016/SUPEL/RO

Proc. Adm. nº 01.1601.19679-00/2015/SEDUC

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, (Nobreaks, Microcomputadores, Impressoras, entre outros) a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/ Sede, das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's, e das Escolas da Rede Pública, conforme prevê no Plano Plurianual – PPA 2015/2019. Com itens 03 e 11 exclusivos para ME/EPP e Equiparados pela LC 123/06.

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações, atendendo manifestação da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contida na Justificativa às fls. 736-738 dos autos, considerando que a Administração não tem mais interesse na continuidade do certame em epígrafe, em razão de que as especificações do objeto encontram-se desatualizadas, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 782/2016/SUPEL está REVOGADO nos termos do art. 49 caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 27 de Junho de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR/MODIFICADOR nº 01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2017/SUPEL/RO

Processo Administrativo: Nº. 01-1411.00059-00/2017/FITHA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 018/GAB/SUPEL/RO de 01 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02/06/2017, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes informações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

1 – A essência da(s) madeira(s) a ser(em) aceita(s) na aquisição do certame em questão: Economicamente, em função de cada região, as madeiras existentes no Estado de Rondônia, apresentam a seguinte terminologia comercial: Pau d'arco (Ipê), Itaúba, Aroeira, Jatobá, Maçaranduba, Acapú, Cumaru-ferro, Garapeira, Garrote, Guariúba, Piquiá, Sucupira Preta, Piqui (pranchas), Faveira-ferro (pranchas), etc.

2 – A inclusão do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), é necessário haja vista que o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental, bem como o DOF (Documento de Origem Florestal) que é uma ferramenta eletrônica federal que integra os documentos de transporte florestal federal e estaduais, com objetivo de monitorar e controlar a exploração, transformação, comercialização, transporte e armazenamento dos recursos florestais, este documento garante a cadeia dominial da madeira que será adquirida seja de origem legal, e está previsto na Portaria MMA nº 253/2006.

E, considerando que as explicações causarão alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o prazo fixado para sessão inaugural demais condições e exigências do edital e seus anexos, fica reagendado para o dia 14 de julho de 2017, às 10h00min (horário de Brasília), em cumprimento ao art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 136/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2017

PROCESSO: Nº 01.1712.07588-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos e Produtos para Saúde – Grupo de Apresentação “MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA”) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos e Produtos para Saúde – Grupo de Apresentação “MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA”) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através do fomento administrativo e técnico da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

1.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

1.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

1.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESA/RO, SEJUS/RO e as SMS, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.3.2. Comunicar a SESA/RO, SEJUS/RO e as SMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.3. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os medicamentos e produtos para saúde deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-778 – Porto Velho/RO – Fone: (69) 3216-5141, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento – SESA/RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.13. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.14. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.



9.15. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, esejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.15.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.15.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.15.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.16. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.17. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.18. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.19. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.20. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.21. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.21.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.21.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.21.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.21.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.21.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.21.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.21.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens; 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.21.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.21.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.21.9.1. Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.1.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.1.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.1.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.1.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a



veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

FBM/CMV/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML	195.000,00	FRASCO	PRATI	R\$ 8,75	R\$ 2,84	-67,54	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0002	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	195.000,00	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 14,31	R\$ 4,17	-70,86	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0003	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 120ML	195.000,00	FRASCO	GEOLAB	R\$ 16,48	R\$ 5,51	-66,57	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0004	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 120ML	195.000,00	FRASCO	GEOLAB	R\$ 22,49	R\$ 8,40	-62,65	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	ACICLOVIR 200MG	97.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PHARLAB	R\$ 2,27	R\$ 0,34	-85,02	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0006	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	29.250,00	BISNAGA	PRATI D.	R\$ 12,77	R\$ 2,74	-78,54	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	IMEC	R\$ 0,08	R\$ 0,02	-75,00	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0008	ÁCIDO FÓLICO 5MG	97.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	NATULAB	R\$ 0,19	R\$ 0,04	-78,95	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0009	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	97.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	HIPOLABOR	R\$ 2,22	R\$ 1,00	-54,95	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0010	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 250 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	ABBOTT	R\$ 0,64	R\$ 0,23	-64,06	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
0011	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	BIOLAB	R\$ 0,98	R\$ 0,62	-36,73	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	97.500,00	FRASCO	TEUTO	R\$ 8,31	R\$ 2,80	-66,31	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0013	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,78	R\$ 0,45	-42,31	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME
0014	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	97.500,00	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,68	R\$ 1,22	-27,38	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME
0015	ALOPURINOL 100MG	97.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 0,05	-70,59	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0016	AMBROXOL 15MG/5ML - 100ML	195.000,00	FRASCO	FARMACE	R\$ 5,41	R\$ 1,54	-71,53	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0017	AMBROXOL 30MG/5ML - 100ML	195.000,00	FRASCO	FARMACE	R\$ 7,99	R\$ 1,65	-79,35	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0018	AMIODARONA 200 MG	292.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GEOLAB	R\$ 1,07	R\$ 0,34	-68,22	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/06/2017 09:06:53

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

0019	AMITRIPTILINA 25MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 0,59	R\$ 0,03	-94,92	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0020	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML - 75ML	390.000,00	FRASCO	SANOFI SBB	R\$ 36,62	R\$ 13,50	-63,13	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0021	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GLAXO	R\$ 6,66	R\$ 0,89	-86,64	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0022	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	EUROFARMA	R\$ 6,93	R\$ 2,94	-57,58	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0023	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	195.000,00	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,20	R\$ 7,85	-35,66	BIOLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0024	AMOXICILINA 500MG	1.950.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 1,25	R\$ 0,18	-85,60	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0025	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 0,72	R\$ 0,02	-97,22	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0026	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GEOLAB	R\$ 1,77	R\$ 0,05	-97,18	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0027	ATENÓLOL 25 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 0,03	-83,33	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0028	ATENÓLOL 50 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 0,04	-80,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0029	AZITROMICINA 500 MG	292.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	MED QUIMICA	R\$ 3,30	R\$ 0,55	-83,33	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0030	AZITROMICINA 1G	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,30	R\$ 3,98	-24,91	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME
0031	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200mg/5ml) FRASCO 15ml + DILUENTE 600mg, FRASCO 8ml + DOSADOR	97.500,00	FRASCO	PRATI	R\$ 17,66	R\$ 3,83	-78,31	RECMEI COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
0032	BACLOFENO 10mg	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 0,71	R\$ 0,12	-83,10	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0033	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL ± ML	195.000,00	FRASCO	PRATI D.	R\$ 4,46	R\$ 2,75	-38,34	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0034	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	97.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 0,16	-33,33	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0035	BROMETO DE IPRATÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% 20 ML	97.500,00	FRASCO	PRATI D.	R\$ 4,04	R\$ 0,70	-82,67	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0036	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10mg+250mg)	390.000,00	DRÁGEA	PHARLAB	R\$ 0,51	R\$ 0,44	-13,73	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0037	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67mg+333,4mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	97.500,00	FRASCO	FARMACE	R\$ 3,53	R\$ 3,53	0,00	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10mg	390.000,00	DRÁGEA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,56	R\$ 0,48	-14,29	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/06/2017 09:06:54

Página 2


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

0039	CAPTOPRIL 25 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GEOLAB	R\$ 0,59	R\$ 0,01	-98,31	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0040	CAPTOPRIL 50 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI D.	R\$ 1,02	R\$ 0,04	-96,08	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0041	CARBAMAZEPINA 200 MG	975.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 0,40	R\$ 0,06	-85,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0042	CARBAMAZEPINA 400 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	CRISTALIA	R\$ 0,97	R\$ 0,33	-65,98	FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTA LTDA
0043	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	97.500,00	FRASCO	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,65	R\$ 5,63	-58,75	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0044	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	97.500,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 0,18	-48,57	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0045	CARVEDILOL 3,125 MG	292.500,00	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,72	R\$ 0,16	-90,70	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0046	CARVEDILOL 6,25 MG	292.500,00	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 1,94	R\$ 0,16	-91,75	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0047	CARVEDILOL 12,5 MG	390.000,00	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 2,16	R\$ 0,16	-92,59	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0048	CARVEDILOL 25 MG	195.000,00	COMPRIMIDO	EMS	R\$ 2,42	R\$ 0,16	-93,39	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0049	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL - 100ML	390.000,00	FRASCO	ABL	R\$ 45,47	R\$ 8,84	-80,56	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0050	CEFALEXINA 500 MG	975.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	AUROBINDO PHARMA	R\$ 1,97	R\$ 0,35	-82,23	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0051	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI D.	R\$ 0,33	R\$ 0,07	-78,79	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0052	CIPROFLOXACINO 250 MG revestidos	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	EMS/GERMED	R\$ 5,11	R\$ 1,89	-63,01	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME
0053	CIPROFLOXACINO 500 MG revestidos	585.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI	R\$ 1,21	R\$ 0,18	-85,12	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0054	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5mg/ml - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRICO + CONTA-GOTAS - 5ml	19.500,00	FRASCO	EMS/GERMED	R\$ 10,91	R\$ 7,65	-29,88	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME
0055	CLINDAMICINA 300 MG	97.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 3,01	R\$ 1,11	-63,12	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0056	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	29.250,00	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 8,98	R\$ 1,80	-79,96	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0057	CLONAZEPAM 2MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GEOLAB	R\$ 0,49	R\$ 0,05	-89,80	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0058	CLOPIDOGREL 75MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	AUROBINDO	R\$ 2,42	R\$ 0,42	-82,64	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/06/2017 09:06:54

Página 3


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

0059	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRIBONUCLEASE 10mg+1U+666U) - POMADA DERMATOLÓGICA - 30g	39.000,00	BISNAGA	CRISTALIA	R\$ 48,79	R\$ 38,20	-21,71	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0060	CLORPROMAZINA 100MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 0,17	-29,17	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
0061	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	97.500,00	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 5,29	R\$ 5,04	-4,73	BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0062	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	29.250,00	BISNAGA	SANVAL	R\$ 6,40	R\$ 0,84	-86,88	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0063	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5ml	19.500,00	FRASCO	NOVARTIS	R\$ 5,74	R\$ 5,63	-1,92	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0064	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML	195.000,00	FRASCO	PRATI	R\$ 3,99	R\$ 1,20	-69,92	FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTA LTDA
0065	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 0,06	-79,31	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0066	DIAZEPAM 5MG	292.500,00	COMPRIMIDO/C APSULA	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 0,03	-40,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0067	DIAZEPAM 10MG	156.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 0,03	-50,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0068	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	VITAMED	R\$ 0,26	R\$ 0,03	-88,46	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0069	DIGOXINA 0,05MG/ML - SOL. ORAL - 60ML	97.500,00	FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 15,86	R\$ 7,50	-52,71	BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0070	DIGOXINA 0,25 MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 0,05	-28,57	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0071	DIPIRONA SÓDICA 500MG	1.950.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GREEN PHARMA	R\$ 0,28	R\$ 0,07	-75,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0072	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL - 10ML	1.950.000,00	FRASCO	FARMACE	R\$ 3,23	R\$ 0,58	-82,04	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0073	DOMPERIDONA 10MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	MEDLEY	R\$ 0,43	R\$ 0,07	-83,72	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0074	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	SANDOZ	R\$ 1,07	R\$ 0,22	-79,44	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0075	DOXICICLINA 100MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PHARLAB	R\$ 0,71	R\$ 0,15	-78,87	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0076	ENALAPRIL 10 MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	SANVAL	R\$ 0,17	R\$ 0,03	-82,35	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0077	ENALAPRIL 20 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	SANVAL	R\$ 0,21	R\$ 0,04	-80,95	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0078	ESPIRONOLACTONA 100MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	HIPOLABOR	R\$ 1,03	R\$ 0,40	-61,17	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0079	ESPIRONOLACTONA 50MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	HIPOLABOR	R\$ 0,42	R\$ 0,21	-50,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/06/2017 09:06:55

Página 4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

0080	FENOBARBITAL 100MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 0,09	-55,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0081	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	97.500,00	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 4,49	R\$ 2,85	-36,53	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0082	FLUCONAZOL 150MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	MEDQUIMICA	R\$ 12,39	R\$ 0,25	-97,98	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0083	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 2,19	R\$ 0,04	-98,17	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0084	FUROSEMIDA 40MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	HIPOLABOR	R\$ 0,36	R\$ 0,03	-91,67	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0085	GLIBENCLAMIDA 5MG	585.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 0,02	-90,91	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0086	HALOPERIDOL 5MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 0,09	-50,00	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
0087	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	975.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 0,04	-20,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0088	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	1.950.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 0,01	-94,74	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0089	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + DOSADOR - 240ml	195.000,00	FRASCO	HERTZ	R\$ 21,09	R\$ 18,80	-10,86	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0090	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO SOLUÇÃO ORAL (50mg FE III/ml), (NA FORMA DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO), GOTAS - 15ml	97.500,00	FRASCO	TAKEDA	R\$ 24,24	R\$ 0,02	-99,92	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0091	IBUPROFENO 300 MG	1.950.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	MULTILAB	R\$ 0,57	R\$ 0,07	-87,72	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0092	IBUPROFENO 600MG	975.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 0,08	-77,14	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0093	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	1.950.000,00	FRASCO	NATULAB	R\$ 8,90	R\$ 1,03	-88,43	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0094	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20mg	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	ZYDUS	R\$ 0,20	R\$ 0,09	-55,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0095	ITRACONAZOL 100MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	GEOLAB	R\$ 5,84	R\$ 0,66	-88,70	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0096	IVERMECTINA 6MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	VITAMEDIC	R\$ 2,98	R\$ 0,20	-93,29	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0097	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	97.500,00	FRASCO	NATURELIFE	R\$ 16,50	R\$ 7,28	-55,88	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0098	LEVOFLOXACINO 500MG	97.500,00	COMPRIMIDO	CIMED	R\$ 10,77	R\$ 1,13	-89,51	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
0099	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	390.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	R\$ 0,32	R\$ 0,12	-62,50	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

0100	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	390.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	R\$ 0,41	R\$ 0,11	-73,17	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0101	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	390.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	R\$ 0,36	R\$ 0,11	-69,44	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0102	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, - 30g	97.500,00	BISNAGA	HIPOLABOR	R\$ 4,96	R\$ 1,84	-62,90	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0103	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	1.950.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 0,04	-92,00	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0104	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	975.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI	R\$ 0,74	R\$ 0,28	-62,16	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0105	METFORMINA 500 MG	1.950.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 0,06	-64,71	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
0106	METFORMINA 850 MG	975.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 0,05	-64,29	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0107	METILDOPA 250 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	SUN FARMA	R\$ 0,60	R\$ 0,18	-70,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0108	METILDOPA 500 MG	3.900.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	SUN FARMACEUTICA	R\$ 1,42	R\$ 0,27	-80,99	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0109	METOCLOPRAMIDA 10MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 0,07	-79,41	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0110	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	195.000,00	COMPRIMIDO	MULTILAB	R\$ 0,58	R\$ 0,27	-53,45	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0111	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	97.500,00	BISNAGA	SANVAL	R\$ 18,43	R\$ 4,56	-75,26	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
0112	METRONIDAZOL 250MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 0,10	-33,33	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0113	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + 14 APLICADORES ± G	97.500,00	BISNAGA	PRATI	R\$ 5,29	R\$ 1,99	-62,38	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
0114	NIFEDIPINO 20MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	NEO Q/HYP/BRAIN	R\$ 0,56	R\$ 0,04	-92,86	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0115	NIMODIPINO 30mg	390.000,00	COMPRIMIDO/C APSULA	VITAMEDIC	R\$ 1,13	R\$ 0,21	-81,42	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
0116	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	195.000,00	FRASCO	NATULAB	R\$ 9,28	R\$ 2,72	-70,69	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0117	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	195.000,00	BISNAGA	GREEN PHARMA	R\$ 8,82	R\$ 3,99	-54,76	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0118	NITROFURANTOÍNA 100mg	195.000,00	CÁPSULA.	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 0,18	-5,26	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0119	NORFLOXACINO 400MG	195.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$ 1,49	R\$ 0,20	-86,58	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0120	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	195.000,00	COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$ 0,95	R\$ 0,70	-26,32	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

0121	ÓLEO MINERAL 100% PURO - SOL. ORAL e/ou TÓPICA - Volume entre 100 a 120 ML	97.500,00	FRASCO	FARMACE	R\$ 11,20	R\$ 1,88	-83,21	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0122	OMEPRAZOL 20MG	1.950.000,00	CÁPSULA/COMP RIMIDO	GEOLAB	R\$ 2,14	R\$ 0,05	-97,66	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0123	OMEPRAZOL 40MG	1.950.000,00	CÁPSULA/COMP RIMIDO	BELFAR	R\$ 0,85	R\$ 0,19	-77,65	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0124	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	1.950.000,00	FRASCO	FARMACE	R\$ 2,49	R\$ 0,54	-78,31	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0125	PARACETAMOL 500 MG	1.950.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 0,05	-70,59	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0126	PARACETAMOL 750MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	MARIOL	R\$ 0,41	R\$ 0,06	-85,37	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0127	PENTOXIFILINA 400MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,85	R\$ 0,77	-58,38	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
0128	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	975.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	UNIPHAR	R\$ 0,06	R\$ 0,05	-16,67	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
0129	PREDNISONA 20MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	BRAINFARMA	R\$ 0,43	R\$ 0,20	-53,49	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0130	PREDNISONA 5MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	VITAMEDIC	R\$ 0,21	R\$ 0,07	-66,67	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0131	PROMETAZINA 25 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 0,06	-80,65	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0132	PROPRANOLOL 40MG	585.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,18	R\$ 0,02	-88,89	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0133	PROPRANOLOL 80MG	292.500,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	VITAMEDIC	R\$ 0,21	R\$ 0,05	-76,19	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
0134	RANITIDINA 150 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	GEOLAB	R\$ 1,17	R\$ 0,06	-94,87	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME
0135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9G	1.950.000,00	ENVELOPE	NATULAB	R\$ 0,75	R\$ 0,46	-38,67	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0136	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE + DOSADOR - VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	390.000,00	FRASCO	FARMACE	R\$ 3,09	R\$ 1,12	-63,75	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
0137	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	390.000,00	FRASCO	GLENMARK	R\$ 20,02	R\$ 7,44	-62,84	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0138	SECNIDAZOL 1000MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	PHARLAB	R\$ 8,61	R\$ 0,50	-94,19	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0139	SIMETICONA 40 MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,27	R\$ 0,10	-62,96	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
0140	SINVASTATINA 10MG	585.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	MULTILAB	R\$ 0,39	R\$ 0,05	-87,18	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0141	SINVASTATINA 20 MG	1.950.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	SANVAL	R\$ 1,37	R\$ 0,06	-95,62	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/06/2017 09:06:56

Página 7



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

0142	SINVASTATINA 40 MG	975.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	SANVAL	R\$ 1,33	R\$ 0,12	-90,98	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0143	SULFADIAZINA 500MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	SOBRAL	R\$ 0,18	R\$ 0,18	0,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG)/5ML SUSPENSÃO - 100ML	195.000,00	FRASCO	PRATI	R\$ 2,85	R\$ 1,89	-33,68	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 0,08	-66,67	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
0146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 0,25	-46,81	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME
0147	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL. ORAL - 30ML	97.500,00	FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 2,31	R\$ 0,98	-57,58	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0148	SULFATO FERROSO 40MG revestido	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	NATULAB	R\$ 0,13	R\$ 0,04	-69,23	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0149	TENOXICAM 20mg	390.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	MEDQUIMICA	R\$ 1,51	R\$ 0,32	-78,81	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0150	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG revestido	195.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,55	R\$ 0,18	-67,27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0151	VARFARINA 5MG	195.000,00	COMPRIMIDO/C ÁPSULA	TEUTO	R\$ 0,37	R\$ 0,12	-67,57	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
 Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.835.955/0001-70	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA YANOMAMIS ESQ. COM A RUA DAS BANDEIRAS, 351 - QD 02 LT 12/13	GOIANIA - GO	FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE	868.783.101-30	(62) 3998-4950
21.297.758/0001-03	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	ÁREA ADE CONJ. 12 LT 14, 14 - SAMAMBAIA	BRASILIA - DF	LUCINEIDE SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	805.856.631-49	(61) 3044-3250
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BR480, 795 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	EDIVAR SZYMANSKI	670.481.290-34	(54) 3523-2700
02.520.829/0001-40	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	GLEISON SACHET	650.526.920-72	(54)3523-2600
42.799.163/0001-26	BH FARMA COMERCIO LTDA - ME	RUA SIMÃO TAMM, 257 - CACHOEIRINHA	BELO HORIZONTE - MG	GILSON DE SOUZA ROCHA	012.792.196-61	(31)2122-9400



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.07588-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 072/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2017

14.173.803/0001-52	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME	AV. INTERPENINSULAR, 3501 - CENTRO	MATUPA - MT	APARECIDA TIOSSO MORTEAN	265.200.198-10	(66) 3595-2323 / (66) 3595-1111
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RUA DA SAUDADE, 45-A - CAMPO DA MOGIANA	POCOS DE CALDAS - MG	ALESSANDRA FERNANDA RIGO	369.371.578-51	(19) 3522-5800
06.628.333/0001-46	FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	ROD. Dr. ANTÔNIO LÍRIO CALLOU, KM 02 - SÍTIO BARREIRAS	BARBALHA - CE	CATIANE LANDIM SILVA	649.854.663-87	(88) 3532-7000/7002
02.176.223/0004-82	BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 18981 - LIBERDADE	CACOAL - RO	JOSÉ JAIRO SOUZA	626.123.015-34	(69) 3443-1156
06.696.359/0001-21	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME	RUA: GALILEU, QD. 26 LT. 05/09 - JARDIM EUROPA	GOIANIA - GO	PAULO DE AZEVEDO JUNIOR	42009 OAB/GO	(62) 3088-7659 / (62) 3088-7641
06.209.557/0001-13	FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTA LTDA	RUA: IVAILANDIA, 423 SALA 02 - COROADO	MANAUS - AM	PEDRO DE ALCANTARA GARCEZ PEREIRA	195.411.802-30	
04.301.884/0001-75	AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RUA: GOMES DE CARVALHO 4ª ANDAR CONJ. 43/44, 1069 - VILA OLIMPIA	SAO PAULO - SP	REGINA NUNES PEIXOTO OMIYA	147.635.238-05	(11) 2161-0606
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUÁ	VILA VELHA - ES	ATILA DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	112.950.217-14	(27) 3320-2200
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RUA HENRIQUE SCHWERING, 258 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILLE RORIG FOLLADOR	002.009.330-60	(54)3522-2993
08676370000155	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME	AV JOAO PESSOA,, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	FERNANDO CHINI CALHAU	047.928.916-63	(34)3224-3308

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 29/06/2017 09:06:57

Página 9

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.00635-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1712.00635-0000/2016, torna público a dispensa de licitação em razão da situação da urgência, AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OCULAR, ANEL DE FERRARA EM AMBOS OS OLHOS PARA VIABILIZAR O TRATAMENTO DO PACIENTE REGIANE DE SOUZA RAMOS. Em favor da empresa: CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIAS/S LTDA - CEOF CNPJ: 03.119.645/0001-36, no valor de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Parecer Jurídico nº 2359/PGE/RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 27 de Junho de 2017.

 WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017

Processo nº 01.1712.11827-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.11827-0000/2017, torna público o Pregão Eletrônico nº 103/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (IMPRESSORAS DE PULSEIRAS) E MATERIAL (PULSEIRAS HOSPITALARES DE IDENTIFICAÇÃO), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SESA/RO. Em favor das empresas:

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 05.587.568/0001-74, vencedora do Lote (01) no valor total de R\$ 184.599,45 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 239 a 241 e verso Publiquem-se.

Porto Velho, 27 de Junho de 2017.

 WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 01-1712.02718-0000/2017

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA, CNPJ nº 04.778.630-0001/42, o valor de R\$ 56.050,00 (Cinquenta e seis mil e cinquenta reais), referente a Nota Fiscal nº 008353, fls.06/08, decorrente da Prestação de Serviço de fretamento de transporte aéreo tipo helicóptero, para atender paciente indígena vítima de um disparo de arma de fogo na região torácica, no qual foi resgatado na Aldeia Pedreira e transportado até o Município de Guajará-Mirim para atendimento de urgência/emergência, devida a seca do Rio Pakaas Novos o único meio eficaz para o resgate do paciente a época seria por helicóptero, ratificado pelo Ofício nº 761/DSEI/PortoVelho/RO-SESAI/MS.fls.10/11.Desta forma, a Secretaria de Estado da Saúde não poderia deixar de cumprir com os art. 5º garantindo a inviolabilidade do direito a vida e o art. 196º da Constituição Federal do Brasil de 1988, que dispõem que a Saúde é direito de todos e um dever do Estado. Ressalta-se que o presente Reconhecimento de Dívida, foi submetido a análise da Procuradoria Geral do Estado que emitiu o Parecer nº 836/PGE/2017 de fls. 37 a 41 com o devido aprova do Procurador Geral do Estado Dr. Juraci Jorge da Silva. Publique-se

Porto Velho, 21 de Junho de 2017.

 WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017

Processo nº 01.1712.10790-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.10790-0000/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 057/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE, NOS TAMANHOS INFANTIL, ADULTO, ADULTO ESPECIAL E ADULTO ESPECIAL OBESO, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – TFD, A PEDIDO DA SESA/RO. Em favor da empresa: L. G. CIRILO SILVA ME CNPJ: 02.716.436/0001-07, vencedora do Lote (1) no valor total de R\$ 1.120.069,68 (Um milhão, cento e vinte mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 282 a 283 e Verso Publiquem-se.

LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017

Processo nº 01-1712.10790-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.10790-0000/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 057/2017/SUPEL/RO, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO DE ESQUIFE, NOS TAMANHOS INFANTIL, ADULTO, ADULTO ESPECIAL E ADULTO ESPECIAL OBESO, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – TFD, A PEDIDO DA SESA/RO. Em favor da empresa: L. G. CIRILO SILVA ME CNPJ: 02.716.436/0001-07, vencedora dos Lote (1), Lote (2), Lote (3), Lote (4) e Lote (5) no valor total de R\$ 1.120.069,68 (Um milhão, cento e vinte mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 282 a 283 e Verso Publiquem-se.

Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 1.776/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de junho de 2017.

Concede, por 04 (quatro) anos, a autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Paiterey, localizada na Linha 11, Reserva Indígena Sete de Setembro, município de Cacoal-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico n. 70/2017-Gcae/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Paiterey, localizada na Linha 11, Reserva Indígena Sete de Setembro, município de Cacoal-RO, para a oferta dos seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano; e
- II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único - Os estudos dos estudantes e os documentos expedidos pela

escola, referentes à etapa do Ensino Fundamental e modalidades constantes no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas, expedidas anualmente pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal-RO deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o artigo 15 da Portaria n. 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal-RO observará o disposto nas portarias vigentes emanadas da Secretaria de Estado da Educação, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º Art. 4º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Paiterey deverá atender às recomendações emanadas do Parecer Técnico n. 70/2017-Gcae/DGE/Seduc, de 13 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1.786/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de junho de 2017.

Concede, por 04 (quatro) anos, a autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hodingã, localizada na Linha 08, Km 42, terra indígena Sete de Setembro, município de Cacoal-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico n. 67/2017-Gcae/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hodingã, localizada na Linha 08, Km 42, terra indígena Sete de Setembro, município de Cacoal-RO, para a oferta:

- I. Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;
- II. Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único - Os estudos dos estudantes e os documentos expedidos pela escola, referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas, expedidas anualmente pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal-RO deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o artigo 15 da Portaria n. 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal-RO observará o disposto nas portarias vigentes emanadas da Secretaria de Estado da Educação, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hodingã deverá atender às recomendações emanadas do Parecer Técnico n. 67/2017-Gcae/DGE/Seduc, de 13 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA N. 1.788/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de junho de 2017.

Concede, por 04 (quatro) anos, a autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Neves, localizada aldeia Lapetanha, terra indígena Sete de Setembro, município de Cacoal-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico n. 71/2017-Gcae/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Neves, localizada na aldeia Lapetanha, terra indígena Sete de Setembro, município de Cacoal-RO, para a oferta:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único - Os estudos dos estudantes e os documentos expedidos pela escola, referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas, expedidas anualmente pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal-RO deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o artigo 15 da Portaria n. 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal-RO observará o disposto nas portarias vigentes emanadas da Secretaria de Estado da Educação, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e das Matrizes Curriculares unificadas.

Art. 4º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo Neves deverá atender às recomendações emanadas do Parecer Técnico n. 71/2017-Gcae/DGE/Seduc, de 17 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Despacho da Assessoria de Gestão de Contratos - AGC/DAF/Seduc, fl. 373, e nos termos da Parecer n° 650/PGE/2017, de 28 de abril de 2017, fls. 357/363v, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de módulos habitáveis, tipo container, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses para atender emergencial e provisoriamente a demanda de infraestrutura, para abrigar os estudantes de Machadinho d'Oeste no Estado de Rondônia, e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 01.1601.06344-0000/2017, por meio deste expediente RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ 498.356,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais), em favor da Empresa União Comercial Barão Ltda. inscrita, CNPJ n° 24.013.278-0004/04.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N° 1.799/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão de Compras de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2017, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação - Proafi - CRE, de Cerejeiras - RO.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Nome	Matrícula	Função
Lucineys Pederiva Pereira	300130020	Presidente
Danilo Gaspar Calanca	300112653	Membro
Fabio Negri	300117341	Membro

II - Comissão de recebimento e controle de Qualidade:

Nome	Matrícula	Função
Ilaine Helena Huber	300027589	Presidente
Marly Ferreira de Novais	300015369	Membro
Getulio Martins Brum	300005116	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N° 1.781/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n° 435/2008 – CEE/RO, a Resolução n° 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n° 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria n° 1.270/2008 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, Espigão do Oeste - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Oykatzur Suruí, localizada no município de Espigão do Oeste - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA Nº 1.779/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, Cerejeiras - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, localizada no município de Corumbiara - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito a Portaria nº 0647/2014-GAB/Seduc, de 30 de abril de 2014.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.808/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Nomear Comissão de recebimento e certificação de notas fiscais referente aos recursos oriundos de Suprimento de Fundos recebidos pelo servidor Expedito Ferreira Santana Junior, matrícula: 300128408, Chefe do Núcleo de Esporte Escolar, no município de Porto Velho, para atender as necessidades da fase presencial do Programa Conexão Mundo.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

Nome	Matrícula	Função
Djair de Souza Silva	300123992	Presidente
Magno de Andrade Moura	300627744	Membro
Elcilene Neves de Araújo Ribas	300024566	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.809/2017-GAB/SEDUC

Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar nº 872, de 28 de dezembro de 1999, o Decreto nº 10.851, de 29.12.2003; o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; Decreto nº 14.654 de 27.10.2009, e o constante no Processo Administrativo nº 0029.001588/2017-57.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), ao servidor Expedito Ferreira Santana Junior, CPF: 113.864.522-20, matrícula: nº 300128408, Chefe do Núcleo de Esporte Escolar, no município de Porto Velho - RO, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087, Elemento de despesas nº 33.90.30 - R\$ 1.950,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão.

§ 3º Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer contacorrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 60 (sessenta) dias, contados como data limite da execução, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, após o término da utilização do recurso, conforme art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º No caso de não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou pendências, o suprido será notificado, tendo o prazo de dez dias úteis para resposta após recebimento da notificação.

Art. 7º O não atendimento ao artigo anterior, no prazo estabelecido, caracteriza omissão do servidor e impedirá futuros repasses.

Art. 8º Se verificadas a não apresentação da prestação de contas, irregularidades e/ou não forem sanadas as pendências pelo suprido, constando danos ao erário estadual, o Ordenador de despesa determinará a instauração de processo administrativo com vista a apuração de responsabilidade, garantindo aos questionados o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.782/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 23 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, Cerejeiras - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Cerejeiras - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc.



§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito a Portaria nº 0854/2014-GAB/Seduc, de 26 de maio de 2014.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.783/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, Cerejeiras - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Castro Alves, localizada no município de Cerejeiras - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1019/2015-GAB/Seduc, de 11 de março de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.816/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008 – CEE/RO, a Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e a Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc, Porto Velho - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, localizada no município de Porto Velho - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.768//2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Art. 1º Nomear as Comissões de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – Proafi/CRE, para atender no ano de 2017, a Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

1. Comissão de Compras:

Comissão	Nome	Matrícula nº
Presidente	Ellis Regina Nobrega de Araujo	300023853
Secretária	Lorisangela Cardoso Chamber	300100651
Membro	Alessandra Mara Castanho	300019740

2. Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Comissão	Nome	Matrícula nº
Presidente	Israel Custodio Correia	300003312
Membro	Antonio Francisco Simão	300022154
Membro	Juliana Francisca Siqueira	300125172

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.769//2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Art. 1º Nomear as Comissões de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – Proafi/CRE, para atender no ano de 2017, a Coordenadoria Regional de Educação de Guajará – Mirim - RO.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

1. Comissão de Compras:

Comissão	Nome	Matrícula nº
Presidente	Luiz Mendes de Souza	300023721
Secretária	Franciclay Nascimento de Souza	300073804
Membro	Afonso Silvino Dias	300004060

2. Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Comissão	Nome	Matrícula nº
Presidente	Marciel de Melo Amorim	300118410
Membro	Liene Moraes Assunção	300013910
Membro	Kátia Ribeiro da Cruz	300050717

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA Nº 1.770/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 20 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Art. 1º Nomear as Comissões de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação - Proafi/CRE, para atender no ano de 2017, a Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste - RO.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

2. Comissão de Compras:

Comissão	Nome	Matrícula nº
Presidente	Adriana Aparecida Luciano de Souza	300112669
Secretário	Marcílio Rodrigues de Souza	300025265
Membro	Devan Martins Nunes	300025210

3. Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Comissão	Nome	Matrícula nº
Presidente	Reginaldo Oliveira de Souza	300071765
Membro	Evanilson da Silva Assis	300118281
Membro	Adriana Bazanela Monteiro	300098951

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.828/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Provisória da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, localizada no município de Ariquemes - RO.

Art. 2º A Comissão deverá para gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando atender os objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pela referida Escola, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, momento em que assumem concomitantemente a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, juntamente com a Diretoria da Unidade Escolar, até que se realize a criação e a eleição do Conselho Escolar (Unidade Executora) da referida escola.

Art. 3º designar os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções, a seguir especificadas:

Diretoria Executiva

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Selma Cristina Dionísia	300028033	479.165.322-04
Vice-Presidente	Adriana de Oliveira Ramos	300058359	597.595.002-30
Secretária	Tatiane Patrícia Laquímia	300062052	685.619.702 - 00
1ª Tesoureira	Nilce Maria Pertussati Teixeira	300014253	286.373.212-91

Conselho Fiscal

Função	Nome	Matrícula	CPF
Membro	Jucineide Bollate de Lima	300024497	183.509.412-00

Membro	Ruth Maria Saraiva Silva	300012692	292.278.103-82
Membro	Ednei Orneles Lopes	300073912	635.206.992-49

Art. 4º Esta Comissão Provisória terá validade até que toda a tramitação de registro em cartório do Conselho Escolar seja concluída.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo em seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado. Revogam - se as disposições em contrário.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1.738/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 19 de junho de 2017.

Concede, por 04 (quatro) anos, a autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amondawa, localizada na Aldeia Trincheira, Terra Indígena Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico n. 63/2017-Gcae/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amondawa, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada na Aldeia Trincheira, Terra Indígena Uru Eu Wau Wau, município de Mirante da Serra-RO, para oferta do:

I- Ensino Fundamental regular do 1º ao 9º ano;

II- Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único - Os estudos dos estudantes e os documentos expedidos pela escola, referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas, expedidas anualmente pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Espigão d'Oeste-RO deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o artigo 15 da Portaria n. 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ouro Preto d'Oeste-RO observará o disposto nas portarias vigentes emanadas da Secretaria de Estado da Educação, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Amondawa deverá atender às recomendações emanadas do Parecer Técnico n. 63/2017-Gcae/DGE/Seduc, de 7 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação
AUTOS PROCESSUAIS Nº 01-1601.00096-0000/2013
INTERESSADO: ASSCONT/DAF/SEDUC

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013, e tem por contratada a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Vilhena, conforme o instrumento convocatório apresentado.

Onde se Lê:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 004/Seduc/2017, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação – Seduc e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Vilhena.



Leia-se:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 001/Seduc/2013, referente a Prestação de Serviço de Fornecimento de Água que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação – Seduc e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Vilhena.

Porto Velho, 26 de junho de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1.739/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 19 de junho de 2017.

Concede, por 04 (quatro) anos, a autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sertanista José do Carmo Santana, localizada na Linha 14-Reserva Indígena Sete de Setembro, Aldeia Gapgir, Terra Indígena do povo Paiter Surui, município de Cacoal-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico n. 69/2017-Gcae/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, autorização de funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sertanista José do Carmo Santana, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizada na Linha 14-Reserva Indígena Sete de Setembro, Aldeia Gapgir, Terra Indígena do povo Paiter Surui, município de Cacoal-RO, para a oferta dos seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular; e
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único - Os estudos dos estudantes e os documentos expedidos pela escola, referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular, constante do caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal-RO deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o artigo 15 da Portaria n. 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Cacoal-RO observará o disposto nas portarias vigentes emanadas da Secretaria de Estado da Educação, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Sertanista José do Carmo Santana deverá atender às recomendações emanadas do Parecer Técnico n. 69/2017-Gcae/DGE/Seduc, de 12 de junho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 705/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 703/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 22/06/2017.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar, a Contar de 20/06/2017 o(a) servidor(a) ILSA CAMPIM FELBERG GIMENES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300028086, para exercer a função de Diretora da EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Tipologia 01, localizada no município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. Designar, a Contar de 20/06/2017 o(a) servidor(a) ILSA CAMPIM FELBERG GIMENES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300085665, para exercer a função de Diretora da EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Tipologia 01, localizada no município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 706/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 27/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/07/2017, o CAP.PM DEIVISSON SOUZA BISPO, Matrícula nº. 10009465-7 para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM III Tipologia 04, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 707/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/07/2017, o CAP.PM CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº. 10007355-2 para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM IV Tipologia 04, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA N. 708/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/07/2017, 1º.TEN .PM PAULO LIMA DA SILVA, Matrícula nº. 100069927-6 para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM IV Tipologia 04, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 709/17/CRH/SEDUC Porto Velho,28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Contar de 01/07/2017 o(a) servidor(a) MARIA NEUZA MIGUEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300013280, para exercer a função de Vice-Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-IV, Tipologia 04, localizada no município de Vilhena /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 710/17/CRH/SEDUC Porto Velho,28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Contar de 01/07/2017 o(a) servidor(a) DINAIR DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300028090, para exercer a função de Vice-Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-IV, Tipologia 04, localizada no município de Ji-Paraná /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 711/17/CRH/SEDUC Porto Velho,28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Contar de 30/06/2017 o(a) servidor(a) ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300014511, da função de Diretor da EEEFM Zilda da Frota Uchôa, Tipologia 04, localizada no município de Vilhena /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 712/17/CRH/SEDUC Porto Velho,28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Contar de 30/06/2017 o(a) servidor(a) MARIA NEUZA MIGUEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300013280, da função de Vice-Diretora da EEEFM Zilda da Frota Uchôa, Tipologia 04, localizada no município de Vilhena /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 713/17/CRH/SEDUC Porto Velho,28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Contar de 30/06/2017 o(a) servidor(a) DINAIR DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300028090, da função de Vice-Diretora da EEEFM Júlio Guerra, Tipologia 04, localizada no município de Ji-Paraná /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 714/17/CRH/SEDUC Porto Velho,28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho/GGE/GAB/SEDUC/23/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Contar de 30/06/2017 o(a) servidor(a) NEUZA TAVARES PEREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300014090, da função de Diretora da EEEFM Júlio Guerra, Tipologia 04, localizada no município de Ji-Paraná /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 715/17/CRH/SEDUC Porto Velho,28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de serviço nº.080/CRE/SEDUC/PVH de 21/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido a Contar de 14/06/2017 o(a) servidor(a) SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300046323, da função de Diretora da EEEF Casa de Davi, Tipologia 01, localizada no município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA N. 716/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº. 032/CRE/SEDUC-JP-20/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Contar de 30/06/2017 o(a) servidor(a) JAIME MARTINS RIBEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor 1º e 2º Graus matrícula nº 300128298, da função de Diretor do CEEJA Marechal Rondon, Tipologia 02, localizada no município de Presidente Médici /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 717/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 702/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 22/06/2017.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar, a Contar de 02/05/2017 o(a) servidor(a) IZIDIO SOUZA FILHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor – NS – Ex-Território – Classe, 'D' Padrão -404, matrícula: nº.23939648, para exercer a função de Vice-Diretor CEEJA Paulo Freire, Tipologia 03, localizada no Município de Machadinho D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. Designar, a Contar de 02/05/2017 o(a) servidor(a) IZIDIO SOUZA FILHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor – NS – Ex-Território – Classe, 'D' Padrão -404, matrícula: nº.2393964, para exercer a função de Vice-Diretor CEEJA Paulo Freire, Tipologia 03, localizada no Município de Machadinho D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 718/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 28/06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº. 028/CRE/SEDUC-JP-06/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a Contar de 06/04/2017 o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA DE AGUIAR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'c', matrícula nº 300004389, da função de Diretor do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, Tipologia 01, localizada no município de Urupá /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 719/17/CRH//GAB/SEDUC Porto Velho, 28 /06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.029/CRE/SEDUC/JP 06/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Contar de 06/04/2017 o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA DE AGUIAR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus Classe, 'D' Padrão -404, matrícula: nº.2394552, para exercer a função de Diretor CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, Tipologia 01, localizada no Município de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.720/17/CRH/SEDUC Porto Velho, 28/03/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do Informativo. Nº. 20/Lotação/CRH/SEDUC/PVH de 22/06/2017. .

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 22/06/2017, a tipologia da EEEFM Antônio Francisco Lisboa localizada no município de Ariquemes, de 02 para 04, de acordo com a LC. 867 de 12/04/2016 Art. 28, inciso IV

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 04 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora – IVANETE TAVARES - Matrícula n. 300128864

Vice-Diretora – MARCIA CRISTINA DE SOUZA GASPARD MATTOS– Matrícula n. 300106635

Secretária – JAKELINA DE SOUZA LOPES-300057441

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N.721/17/GAB/SEDUC Porto Velho, 28 /06/2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.083/CRE/PVH/SEDUC de 28/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 03/07/2017 o(a) servidor(a) OLENILCE ESTEVES REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional N-I , matrícula nº 300021907, para exercer a função de Secretária da EEEFM Lydia Johnson de Macedo, Tipologia 01, localizada no município de Porto Velho /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação



PORTARIA N. 1.819/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Otacílio Antônio de Melo, matrícula n. 300001746, para responder pela Gerência de Controle, Avaliação e Estatística-Gcae, no período de 10 a 28 de julho de 2017, período em que a titular Aparecida Meireles de Souza e Souza, matrícula n. 300025918, estará afastada para aulas presenciais do Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública, conforme Contrato n. 457/PGE/2016, relativo ao Processo Administrativo n. 01.1601.10585/0000/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1.826/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais e fiscalizar o contrato do serviço de fornecimento de alimentação nos Jogos Escolares de Rondônia-Joer/2017 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes-Fera/2017, Fase Regional Mamoré, a realizar-se no município de Guajará-Mirim-RO, no período de 25 a 30 de junho de 2017, em atendimento da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar-DGE/Seduc.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a comissão ora instituída.

1. Paula Emanuela Unser Motta, matrícula n. 300112401;
2. Gilza Lima de Sales, matrícula n. 300125320;
3. Ilcivan Coelho da Silva Martins, matrícula n. 300018822.

Art. 3º Designar a servidora abaixo indicada, para atuar como fiscal do contrato do serviço de fornecimento de alimentação.

1. Maria Socorro Vargas, matrícula n. 300014588.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1.825/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais e fiscalizar o contrato do serviço de fornecimento de alimentação nos Jogos Escolares de Rondônia-Joer/2017 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes-Fera/2017, Fase Regional Centro-Oeste, a realizar-se no município de Ouro Preto d'Oeste-RO, no período de 25 a 30 de junho de 2017, em atendimento da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar-DGE/Seduc.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a comissão de certificação de notas.

1. Maria Dulcileide Chaves Pedrosa, matrícula n. 300024198;
2. Franciele Pissinati Souza, matrícula n. 300130452;
3. Alex Tolentino da Silva, matrícula n. 300117443.

Art. 3º Designar o servidor abaixo indicado, para atuar como fiscal do contrato do serviço de fornecimento de alimentação.

1. Nelson Matias do Amaral, matrícula n. 300044014.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 1.527/2017-GAB/Seduc, de 26 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE n. 100, página n. 77, de 31 de maio de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1.827/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais do serviço de Arbitragem, nos Jogos Escolares de Rondônia-Joer/2017 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes-Fera/2017, Fase Regional Mamoré, a realizar-se no município de Guajará-Mirim-RO, no período de 25 a 30 de junho de 2017, em atendimento da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar-DGE/Seduc.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a comissão ora instituída.

1. Maria Hilda Gomes, matrícula n. 300005492;
2. Francisca Rosalina da Silva, matrícula n. 300005432;
3. Joaneete Fernandes Barros, matrícula n. 300023899.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

IDEP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, torna publico a dispensa de licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo: 01.1620.00082-0000/2017.

Objeto: Aquisição de botinas e chapéus para estudantes hipossuficientes e indígenas do CENTEC Abaitará/IDEP.

Item (ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Empresa: JOTAE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME
CNPJ: 08.703.330/0001-55
Valor: R\$ 2.127,60

Item (ns): 10.

Empresa: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 14.784.330/0001-20
Valor: R\$ 561,00

Valor Global: R\$ 2.688,90 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais, noventa centavos).

O aviso em tela visa dar cumprimento expresso ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, quanto ao princípio da publicidade dos atos públicos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 28 de junho 2017.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP
Matrícula: 300140894


**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA**
POLITEC
**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016 – SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2016**

O Superintendente de Polícia Técnico-Científica/POLITEC torna público, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 01.1506.00089-0000/2017, que **ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016** – Pregão Eletrônico 323/2016 –SUGESP/RO, publicado no Diário Oficial Do Estado do dia 09/11/2016, para aquisição de material de expediente, totalizando R\$ 5.328,90(Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos), relativo ao **item 0050 da ATA** de Registro de Preços em favor da detentora a empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** - CNPJ 05.801.999/0001-91, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1821 - Bairro KM 01 - Porto Velho /RO, conforme autorização constante no Ofício nº 1453/GSRP/GAB/SUPEL/2017, de 27 de junho de 2017, acostado aos autos em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de junho de 2017.

Sandro Micheletti
Diretor Geral da POLITEC
Ordenador de Despesas

Portaria nº 054/2017/POLITEC/SESDEC/RO Porto Velho, 29 de junho de 2017.

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a permissão para ausência do serviço conforme determina o art. 135, III, da Lei Complementar Estadual n. 68/92.

RESOLVE:

AUTORIZAR a ausência ao serviço por 08(oito) dias, no período 26.06.2017 a 03.07.2017, do servidor **Cleverson Esteves da Silva**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300059909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria Regional Criminal de Ji-Paraná, em razão do seu casamento com Larissa de Souza Bussioli, conforme documentos constantes do processo nº 01-1506.00107-0000/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANDRO MICHELETTI
Diretor-Geral de Polícia Técnica

POLÍCIA MILITAR
**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM
PRÉVIO EMPENHO**

Considerando que o processo para a formulação de novo contrato com o credor e dono do imóvel Senhor Ivoney Apolinário da Cruz teve uma morosidade de quase um ano por conta da falta de engenheiros para a emissão do laudo técnico da CGP-RO.

Considerando que o novo contrato passou a ter vigência a partir do mês de março de 2017, ficando assim janeiro de fevereiro do corrente ano sem cobertura de empenho.

Considerando que na abertura do exercício financeiro de 2017 não houve a emissão de nota de crédito e posteriormente de nota de empenho para tal despesa devido não ter cobertura contratual.

Considerando ser indispensável à presença do efetivo policial militar em tal município e com as mínimas condições de humanidade possível para os servidores que atual em tal localidade.

Diante do exposto e cumprindo o que prescreve o Art. 1 do Decreto nº. 5459/92, *“As despesas realizadas e classificadas “Sem Prévio Empenho” serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas.”*, reconheço e homologo a despesa com a locação de imóvel referente ao processo nº 01-1505.01002-0000/2017, no valor de R\$ 2.400,00 devidos ao Senhor IVONEY APOLINÁRIO DA CRUZ.

Porto Velho, RO, 23 de junho de 2017.

Ênedy Dias de Araújo - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat.: 10006002-4

**HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2017 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2016 GERENCIADO PELO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público a quem possa interessar que, que **ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 22/2017 do Pregão Eletrônico nº522/2016** gerenciado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES através do Processo nº 1505.0406-00/2017, visando à aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Polícia militar e suas unidades subordinadas do Estado de Rondônia, em favor das empresas: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS**, conforme os itens: 11, 17, 26, 31, 32 e 33 perfazendo um valor total de **R\$ 50.435,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, **J.N DISTRIBUIDORA**, conforme o item: 01, perfazendo o valor de **R\$ 1.489,20 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** e **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, conforme o item: 27 perfazendo o valor de **R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais)** por ofertarem o menor preço e por serem as propostas mais vantajosas para a administração pública, perfazendo um valor total de **R\$59.316,20 (cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)** conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2017.

Ênedy Dias de Araújo – Cel PM
Comt.Geral da Polícia Militar de Rondônia
Mat.: 10006002-4

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 6º BPM- 3º Trimestre.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 12º, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 6º BPM, a contar de 01 de julho de 2017, os seguintes Oficiais PM:

I- **CAP PM ADM RE 05058-6 HIPOLINÁRIO CHAVES VACA**, para exercer a função de Presidente;

II-1º **TEN PM ADM RE 02203-4 ADEMIR MELO SOUZA**, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III- 2º **TEN PM RE 07012-2 MOZER OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer a função de Escrivão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

VANDERLEY DA COSTA - Cel PM
Corregedor Geral


DETRAN
PORTARIA Nº 1743/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando a Comunicação Interna – CI n.º 371/GERCONV/DETRAN-RO de 26.06.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) servidor (a) EDMO BARROSO FREIRE – Matrícula sob n.º 300091798, para atuar como GESTOR dos contratos/processos infrarrelacionados:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
026/2017	47.636/2017	TITA EVENTOS EIRELI – EPP	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender as necessidades do DETRAN/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.05.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1754/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 20.681/2013 (Vol. I a XV), de 12.12.2013;

Considerando a CI Nº 03/CTCE/DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, Tomada de Contas Especial, a contar de 18.06.2017, que teve como objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar valores, além de verificar as irregularidades na execução do Convênio nº 16/2013, celebrado entre o DETRAN/RO e a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Ronilton Alves de Lima – Mat. 300060081;
- Fernando Lopes Stenheusen – Mat. 300102616;
- Wallas Nogueira Carvalho – Mat. 300139780.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de 18.06 a 15.09.2017.

Art. 4º - Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 5º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 193/DTHMET/DETRAN/RO EM, 27 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº. 12.711/2014 – Vol. 2

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa CAPT – Clínica de Avaliação Psicológica do Trânsito, CNPJ nº 04.500.573/0001-35, a qual está sediada à Av. Imigrantes, 4630, Setor Industrial, município de Porto Velho/RO, bem como das Psicólogas LAILA PASSOS ROUMIÊ, CPF 319.192.862-68, CRP-20/327; HODILIA MARIA BRITO DE MELO, CPF 204.508.182-68, CRP-20/221; PATRICIA SOUZA CUNHA, CPF 623.785.892-04, CRP-20/1862; ISABELA DE ALMEIDA SILVA, CPF 755.949.512-53, CRP-20/6611 e ANDREZA BARBOSA GUERRA, CPF 038.497.904-10, CRP-20/1542, para realizar Exames de Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 297/DTHMET/DETRAN/RO EM, 27 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 19.525/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa CLÍNICA MAIS BRASIL EIRELI - ME, CNPJ nº 03.822.408/0001-37, a qual está sediada à Rua Macapá, nº 5278, bairro Centro, município de Rolim de Moura/RO, bem como da psicóloga ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA, CPF nº 299.769.521-04, CRP -4476, com a finalidade de realizar Exames de Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 298/DTHMET/DETRAN/RO EM, 28 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 6.673/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa CLÍNICAS INTEGRADAS DE RONDÔNIA LTDA - EPP, CNPJ nº 22.843.007/0001-08, a qual está sediada à Rua Tenreiro Aranha, nº 2385, bairro Centro, município de Porto Velho/RO, bem como do médico JOÃO BATISTA NAVA FILHO, CPF nº 103.258.673-72, CRM RO-640, com a finalidade de realizar Exames de Aptidão Física e Mental - EAFM de candidatos/condutores de veículos automotores.



Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 299/DTHMET/DETRAN/RO EM, 28 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 14.485/2014

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa CLÍNICA DE OLHOS E PSICOLOGIA BARRETO & MOREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 08.043.262/0001-45, a qual está sediada à Rua Ingazeira, nº 1492, bairro Setor 01, município de Ariquemes/RO, bem como das psicólogas ALESSANDRA BARRETO MOREIRA, CPF nº 018.993.619-36, CRP-20/1828; CATIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS, CPF nº 804.049.872-49, CRP-20/3957; MARIA CRISTINA ROMAN SOARES, CPF nº 111.431.298-30, CRP-20/313 e do médico DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA, CPF nº 843.069.399-87, CRM-RO/1887, sob a responsabilidade técnica da psicóloga ALESSANDRA BARRETO MOREIRA e legal do médico DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA, com a finalidade de realizar Exames de Avaliação Psicológica e Avaliação de Sanidade Física e Mental de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

ERRATA Nº. 89/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 428/GAB/DETRAN-RO de 04.02.2016, DOE n.º 25, de 11.02.2016, que nomeou interinamente o servidor MARCEL MORAIS CASTRO, Mat. 300078173.

Onde se lê:

“...para responder pelo cargo de Chefe de CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-01...”

Leia-se:

“...para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria, CDS-01...”

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2016

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a empresa J.B.G. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 06.199.428/0001-91).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para a Reforma da Sede da CIRETRAN de Nova Brasilândia/RO, sito à Rua Brasília, nº 3781, Setor 14, CEP 76.958-000, no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 46.523/2016

DO PRAZO: O prazo de execução e entrega do objeto consignado na cláusula sétima, item 7.1. do Contrato nº 079/2016, fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente consignado.

ALTERAÇÃO:

- Fica autorizado a supressão do objeto do contrato a importância de R\$ 29.072,99 (vinte e nove mil setenta e dois reais e noventa e nove centavos), razão pela qual pela exclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser suprimido no valor inferior ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

- Fica autorizado o incremento do objeto do contrato a importância de R\$ 73.654,98 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), razão pela qual pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido no valor inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 06181127716080000, elemento de despesa 449051, Nota de Empenho 2017NE01033, de 16/06/2017, no valor de R\$ 44.581,99 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Edival Grangeiro de Almeida- Sócio Administrador da Contratada

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Ari Tavares da Silva (CPF nº 283.077.639-91).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Guarajus, nº 2227, Centro, Lote 01, Quadra 06, Setor 04, medindo 11x15, no município de Corumbiara/RO, para abrigar a CIRETRAN naquela localidade.

PROCESSO Nº 54.563/2015.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, passando a vigorar de 14.06.2017 a 14.09.2017. O valor mensal da locação permanece inalterado em R\$ 2.000,00 (dois reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho R\$ 4.797,33 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Ari Tavares da Silva - Locador

VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Wander Pereira da Silva (CPF sob nº 711.314.502-72).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Girassol, Setor 01, Quadra 01, no Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO Nº 1.937/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30.06.2016 a 30.06.2017. O valor mensal da locação permanece inalterado de R\$ 1.711,91 (um mil setecentos e onze reais e noventa e um centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 152004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2017NE00998, de 02/06/2017, no valor de R\$ 10.271,46 (dez mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Wander Pereira da Silva – Locador

VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO


EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2007

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e ALGIMIRO ANTUNES DE SIQUEIRA (CPF nº sob 378.374.276-53). OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Senador Olavo Pires, Lote 05, Quadra 03, Setor 01, no Município de Theobroma/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN. PROCESSO Nº 82/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 29.06.2017 até o dia 29.06.2018. O valor mensal da locação passará a ser de R\$ 953,54 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 3240000000 – elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2017NE01030 de 14.06.2017, no valor de R\$ 5.753,03 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e três centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Algimiro Antunes de Siqueira – Locador

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
 JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2017

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO.

DO OBJETO: Compartilhamento de informações e dados, informatizado ou não: Do DETRAN com a SESAU, concernente ao relatório de comparabilidade de dados das Bases de dados da SESAU (SIM e AIH) com a base do DETRAN (BoatWeb, composta por dados da Polícia Militar, Polícia Civil, Instituto Médico Legal e Polícia Rodoviária Federal). Da SESAU com o DETRAN, concernente aos registros de internações e informações, mediante acesso exclusivamente a base de dados estadual do SIM e AIH, cuja finalidade é subsidiar dados estatísticos do Registro Nacional de Estatísticas de Trânsito – RENAEST.

PROCESSOS Nº 3.237/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância entre os participantes, mediante lavratura de Termo Aditivo.

VALOR: Sem custos

Assinam: José de Albuquerque Cavalcante – Diretor Geral do DETRAN/RO

Williames Pimentel de Oliveira - Secretário de Estado – SESAU/RO

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
 JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral do DETRAN/RO

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

(Processo n.º 2482/2017)

Pelo presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor do 20% sobre o lance ofertado e não pago – Leilão Público nº 048/2016 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

ITEM	NOME	CPF	VALOR
1	ADLER ALVES DE MELO RODRIGUES	008.131.742-52	R\$ 180,00
2	ALEX LUIZ VIEIRA DE ARAÚJO	765.232.172-72	R\$ 180,00
3	ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR	047.755.622-15	R\$ 3.380,00
4	DIANA TERESA ESTEVES DA SILVA	012.480.192-70	R\$ 5.280,00
5	ELIZEU DOS SANTOS GARCIA	967.767.652-00	R\$ 200,00
6	EMERSON EUFRASIO AUGUSTO DA SILVA	003.927.292-37	R\$ 320,00
7	JACKSON DA SILVA BATISTA	014.801.742-89	R\$ 520,00
8	KATIANA COSTA E SILVA	643.035.512-87	R\$ 420,00
9	MANOEL DE ARAUJO MARTINS	078.467.462-00	R\$ 680,00
10	PEDRO PAULO TENORIO ESTEVES	592.107.882-49	R\$ 440,00
11	VALDECIR GOMES DE MIRANDA	681.096.529-72	R\$ 900,00

Porto Velho, 28 de junho de 2017.

Antônio Manoel Rebello Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
 Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

(Processo n.º 2484/2017)

Pelo presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor do 20% sobre o lance ofertado e não pago – Leilão Público nº 044/2016 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

ITEM	NOME	CPF	VALOR
1	ANGELITA SALES DE MENEZES	787.063.942-72	R\$ 150,00
2	EMERSON PINTO DE OLIVEIRA	855.637.062-49	R\$ 30,00
3	FRANCISCO NILSON SALES	638.799.562-00	R\$ 240,00
4	GUILHERME CARNEIRO DOS SANTOS	013.364.616-59	R\$ 105,00
5	IRINEU CARDOSO DE OLIVEIRA CAIADO	185.552.898-31	R\$ 205,00
6	IZAQUE RODRIGUES MATEUS	940.973.482-72	R\$ 130,00
7	JUCILENE DA COSTA PEREIRA	409.567.332-04	R\$ 50,00
8	ROGGER AMORIM COSTA	015.463.352-69	R\$ 2.440,00
9	MARCELO MARTINS DE ALMEIDA SOUZA	715.402.102-00	R\$ 1.375,00
10	UALISSON LIMA DA CONCEIÇÃO	926.840.842-20	R\$ 160,00
11	VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA	651.801.192-00	R\$ 235,00

Porto Velho, 28 de junho de 2017.

Antônio Manoel Rebello Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Selma Martins de Lima
 Chefe da Divisão de Dívida Ativa do DETRAN/RO

ORDEN DE REINÍCIO Nº 002/2017

Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

Processo: 46.523/2016
 Contrato: 079/2016, de 30/12/2016
 Nota de Empenho: 2016NE01608, de 30 de dezembro de 2016.
 2017NE01033, de 16 de junho de 2017.
 Empresa: J.B.G. Construções e Comercio LTDA
 CNPJ nº: 06.199428/0001-91

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina o REINÍCIO da Obra e Serviços de Engenharia para a Reforma da Sede da CIRETRAN de Nova Brasilândia/RO, na data de 28 de Junho de 2017.

José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

Wallas Nogueira Carvalho
 Coordenador de Engenharia Interino - DETRAN/RO

J. B. G Construções e Comercio LTDA
 Empresa Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017/DETRAN/RO

com itens de concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria nº 1485/GAB/DETRAN/RO, de 31/05/2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 033/2017/DETRAN/RO, com itens de concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2.014, que alterou a Lei Estadual nº 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão de Almoxarifado através da (CI nº 011/2017/DIVALMOX/DETRAN).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2017.



OBJETO: Aquisição de Material de Expediente (Papel A4, Etiqueta, Grampo Inteligente e Saco Plástico liso transparente), para atender as necessidades do DETRAN/RO da capital e interior, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios.

PROGRAMA: 1015 – Gerência do Programa de Apoio Administrativo.

AÇÕES: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 307.057,52** (Trezentos e sete mil cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 13/07/2017 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

Jackeline Soares Lima
Pregoeira Interina da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro n.º 300.072.498

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2017/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza e Higienização para atender as necessidades do DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo n.º 1.096/2.017/DETRAN/RO** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das Empresas: **G. GAMA LTDA - EPP**, CNPJ nº **15.479.369/0001-04**, vencedora dos itens **01** no valor de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais); item **09** no valor de **R\$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais); item **10** no valor de **R\$ 1.145,00** (mil cento e quarenta e cinco reais); item **16** no valor de **R\$ 705,00** (setecentos e cinco reais) e item **26** no valor de **R\$ 744,15** (setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o total de **R\$ 5.929,15** (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos); Empresa: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP**, CNPJ nº **13.807.868/0001-40**, vencedora dos itens **03** no valor de **R\$ 5.890,00** (cinco mil e oitocentos e noventa reais); item **04** no valor de **R\$ 819,00** (oitocentos e dezoito reais); item **05** no valor de **R\$ 19.358,72** (dezenove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); item **12** no valor de **R\$ 441,57** (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos); item **13** no valor de **R\$ 196,00** (cento e noventa e seis reais); item **14** no valor de **R\$ 906,00** (novecentos e seis reais); item **17** no valor de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais); item **19** no valor de **R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais); item **20** no valor de **R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais); item **21** no valor de **R\$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais); item **24** no valor de **R\$ 699,87** (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) e item **25** no valor de **R\$ 624,84** (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o total de **R\$ 31.532,00** (trinta e um mil e quinhentos e trinta e dois reais); Empresa: **R.B MONTEIRO LTDA - ME**, CNPJ nº **08.786.974/0001-54**, vencedora dos itens **06** no valor de **R\$ 918,00** (novecentos e dezoito reais); item **07** no valor de **R\$ 5.724,00** (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais); item **08** no valor de **R\$ 927,00** (novecentos e vinte e sete reais); item **18** no valor de **R\$ 37.920,00** (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais) e item **23** no valor de **R\$ 934,80** (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o total de **R\$ 46.423,80** (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos) e Empresa: **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº **05.252.941/0001-36**, vencedora do item **15** no valor de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais). Ressaltamos que os itens **02, 11 e 22** foram cancelados (**FRACASSADO**) pela pregoeira. Assim o certame licitatório perfaz o valor total de **R\$ 85.484,95** (oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Porto Velho-RO, 27 de junho de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO - SORTEIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017

Processo Administrativo n.º 577/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra qualificada e habilitada, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRANS, Postos Avançados e Prédios do DETRAN/RO, na Capital e no Interior, de acordo com a justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos e divisão em Lotes.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria n.º 1485/GAB/DETRAN/RO, de 31/05/2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação de Sorteio.

Informo aos licitantes do lote III do certame acima exposto, que tendo em vista o empate das próximas empresas remanescente e em cumprimento ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, fica designado a SESSÃO DO SORTEIO PÚBLICO, no dia 03/07/2017, às 14:00h (Horário de Brasília), na sala da CPLMS – DETRAN/RO, sito à rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho/RO.

Ressaltamos que será sorteada a ordem de classificação das 2 (duas) empresas empatadas no lote III, sendo facultativa a presença dos representantes das empresas e quaisquer interessados. O resultado do sorteio será divulgado no site Comprasnet, no site do DETRAN/RO, informado no chat (mensagem Comprasnet) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.

Jackeline Soares Lima
Pregoeira Interina da CPLMS/DETRAN/RO
Cadastro n.º 300.072.498

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1439/GAB/SEJUS

Porto Velho - RO, 26 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/1992, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento.

RESOLVE:

RELOTAR, na Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura, a partir de 26 de junho de 2017, o (a) servidor (a) **ELIZANGELA CODINHOTO**, Psicóloga, matrícula nº **300137109**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotada no Centro de Atendimento Socioeducativo - Case de Ji-Paraná.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Mat.300139524

PORTARIA N.º 1234/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 164/2016/REL.SEG/DIR.SEG/CD/JMAS/SEJUS, datado em 20 de maio de 2016, que encaminha Relatório de Segurança nº 251/2016, Boletim de Ocorrência n. 16E1002006673/2016 de 14/05/2016; Ofícios de Exame de Corpo de Delito de nº 381 à 388/2016-2ªDP/SESDEC/RO, bem como CD-RW contendo vídeos e imagens, Mem. 3470/2016/COGESPEN/SEJUS, Mem. 160/2016/REL.SEG/DIR.SEG/CD/JMAS/SEJUS, Termo de Declaração de Iago Renan da Silva, Mem. nº 571/2016/COGER/SEJUS de 02 de junho 2016, que encaminha Mem. 036/OUGER/SEJUS, Termo de Declaração nº 06/2016 – 12ªPJ-2ªTit., Mem. nº 3450/2016/COGESPEN/SEJUS, que encaminha o Mem. 034/OUGER/SEJUS, Mem. 3593/2016/COGESPEN/SEJUS, Mem. nº 571/2016/COGER/SEJUS de 02 de junho de 2016, Mem. nº 11/2016/PAD/CD/JMAS/SEJUS, que encaminha 09 (nove) Termos de Interrogatórios e Ofício



095/2016/12ªPJT/MP-RO, que encaminha o ofício nº 447/2016/DEDCSP/PC de 25 de maio de 2016 e Termos de Declaração de apenados, contra os servidores, agentes penitenciários e um PM - RR de Rondônia: **C. B. A., Agente Penitenciário, Matrícula 300.131.195, N. G. de A., Agente Penitenciário, matrícula 300.116.644, L. de L. M., Agente Penitenciário, matrícula 300.093.196, J. B. M. do N., Agente Penitenciário, matrícula 300.087.828, A. B. M. S., Agente Penitenciário, matrícula 300.116.852, E. B. P., Agente Penitenciário, matrícula 300.088.258, E. M. A. de O., PM - RR, matrícula 300.787.740, F. G. T., Agente Penitenciário, matrícula 300.115.501, F. D. N. D., Agente Penitenciário, matrícula 300.131.368, J. O. S., Agente Penitenciário, matrícula 300.132.225, J. R. J. L., Agente Penitenciário, matrícula 300.131.371, J. de C. M., Agente Penitenciário, matrícula 300.131.482, N. R. G. B., Agente Penitenciário, matrícula 300.135.835, R. J. A. L., Agente Penitenciário, matrícula 300.093.706, R. P. da S., Agente Penitenciário, matrícula 300.098.874 e S. de S. A., Agente Penitenciário, matrícula 300.042.298**, para apurar, denúncia de agressões físicas sofridas pelos apenados Iago Renan da Silva, Marlon Lopes Cerqueira, Amilton Conceição Amaral, Valdemar Alves Batista, Lucas Bernardino Teixeira, Handoney Pereira Sales, Cristian Alves Carneiro e Jackson Silva Souza, nas dependências da casa de detenção Dr. José Mario Alves da Silva, no dia 14/05/2016, por: **1.** Supostas agressões físicas por agentes penitenciários, em decorrência de uma revista realizada na cela D-06; **2.** Que, em tese, os agentes penitenciários forjaram a apreensão de drogas, celulares e outros objetos ilícitos que alegaram ter encontrado na cela conforme narrado no boletim de ocorrência nº 16E1002006673; **3.** Os apenados supra mencionados, supostamente, foram levados ao "gaiolão", o qual fica em frente à brinquedoteca da Unidade e que, em tese, de lá foram retirados um a um e conduzidos ao banheiro e foram agredidos com pontapés, murros, spray de pimenta pelos servidores públicos supramencionados, onde, em tese, havia um revezamento entre servidores nas agressões aos apenados; **4.** Possível lesão no braço do apenado Iago Renan da Silva se deu pelo motivo de o apenado ter uma tatuagem de palhaço no braço o que levou, em tese, um agente penitenciário a raspar com a faca, sob argumento de que o significado da tatuagem seria "matador de polícia". Diante os fatos, que sejam apurados em toda sua extensão **bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos apuratórios.** Nesta Capital.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há, nesse momento processual, servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores: **C. B. A., Agente Penitenciário, Matrícula 300.131.195, N. G. de A., Agente Penitenciário, matrícula 300.116.644, L. de L. M., Agente Penitenciário, matrícula 300.093.196, J. B. M. do N., Agente Penitenciário, matrícula 300.087.828, A. B. M. S., Agente Penitenciário, matrícula 300.116.852, E. B. P., Agente Penitenciário, matrícula 300.088.258, E. M. A. de O., PM - RR, matrícula 300.787.740, F. G. T., Agente Penitenciário, matrícula 300.115.501, F. D. N. D., Agente Penitenciário, matrícula 300.131.368, J. O. S., Agente Penitenciário, matrícula 300.132.225, J. R. J. L., Agente Penitenciário, matrícula 300.131.371, J. de C. M., Agente Penitenciário, matrícula 300.131.482, N. R. G. B., Agente Penitenciário, matrícula 300.135.835, R. J. A. L., Agente Penitenciário, matrícula 300.093.706, R. P. da S., Agente Penitenciário, matrícula 300.098.874 e S. de S. A., Agente Penitenciário, matrícula 300.042.298**, pelos fatos demonstrados acima.

II – DESIGNAR os servidores **LEIDIANE DA SILVA ROCHA, Agente Penitenciário, matrícula 300.098.842, Agente Penitenciário, matrícula 300.012.929, RAFAEL CHAGAS SENA, Agente Penitenciária, matrícula 300.097.549 e ALDO DE SOUZA CARVALHO, Agente Penitenciário, matrícula 300.088.183**, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

IV- Dê-se ciência aos interessados;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1261/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 12 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 990/2016/COGER/SEJUS de 02 de setembro de 2016, Memo. nº 237/2016/REL.SEG/CD/JMAS/SEJUS, Relatório de Segurança nº 378/2016/REL.SEG/DIR.SEG/CD/JMAS/SEJUS, Memo. nº 043/2016/DEDCSP/PC/RO, Relatório de Segurança nº 077/2016/DIR.SEG/CD/JMAS/SEJUS, Relatório de Segurança nº 380/2016/REL.SEG/DIR.SEG/CD/JMAS/SEJUS, Relatório de Segurança nº 381/2016/REL.SEG/DIR.SEG/CD/JMAS/SEJUS, e demais peças que o acompanham, em desfavor dos servidores públicos **A. C. S., agente penitenciário, matrícula nº 300.137.918, C. G. da S., agente penitenciário, matrícula nº 300.131.162, R. J. A. L., agente penitenciário, matrícula nº 300.093.706**, que em tese: **1.** Possivelmente, os servidores supracitados, efetuaram disparos de arma de fogo na Casa de Detenção José Mário Alves da Silva; **2.** Supostamente, o servidor público **A. C. S.**, efetuou disparos de arma de fogo não letal, fato ocorrido na unidade prisional, na data 15/06/2016, 22/08/2016, e 24/08/2016, totalizando 4 (quatro) disparos não letais; **3.** Possivelmente, o servidor público **C. G. da S.**, efetuou 7 (sete) disparos não letais na unidade prisional, nos dias 01/02/2016, 11/02/2016, 15/06/2016, e 24/08/2016; **4.** E, supostamente, o servidor público **R. J. A. L.**, efetuou 1 (um) disparo não letal, dentro da unidade prisional, no dia 24/08/2016; **5.** Que possivelmente, considerando os fatos acima, os apenados ficaram extremamente agitados, por conta dos disparos. Diante os fatos, que sejam apurados em toda sua extensão **bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos apuratórios.** Nesta Capital.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores: **A. C. S., agente penitenciário, matrícula nº 300.137.918, C. G. da S., agente penitenciário, matrícula nº 300.131.162, R. J. A. L., agente penitenciário, matrícula nº 300.093.706**, pelos fatos demonstrados acima.

II – DESIGNAR os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.029, JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO, Agente Penitenciária, matrícula 300.041.414, e LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599**, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1262/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 13 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 5407/2016/COGESPEN/SEJUS de 10 de agosto de 2016, que encaminha relatório de Segurança nº 055/2016/DIR.SEG./PEENP/SEJUS, e Ocorrência nº 4957/2016, referente ao servidor público **J. A. dos S., agente penitenciário, matrícula nº 300.037.926**, que em tese: **1.** Supostamente, o servidor supracitado deflagrou 5 (cinco) disparos dentro da Penitenciária Ênio dos Santos Pinheiro, onde, possivelmente, veio atingir o apenado Maicon José Pereira Rocha; **2.** Que possivelmente de imediato, o Coordenador David Inácio, juntamente com o chefe da escolta em tempo, Ariclei,



retirou do servidor o armamento utilizado, sendo uma PT 100 SAT 69588; Diante os fatos, que sejam apurados em toda sua extensão **bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos apuratórios.** Nesta Capital.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **J. A. dos S., agente penitenciário, matrícula nº 300.037.926.**, pelos fatos demonstrados acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.041.414, e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1263/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 13 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o parecer final, prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar registrada sob o nº 07/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 1525/2016/GAB/SEJUS de 06 de julho de 2016, que sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **A. DA S., Sócioeducador, matrícula 300.126.432; A. T. de C., Sócioeducadora, matrícula 300.093.424; A. C. C., Sócioeducador, matrícula 300.092.835; C. L. de A. S., Sócioeducadora, matrícula 300.131.618; F. D., Sócioeducadora, matrícula 300.093.312; F. DOS S. N., Sócioeducador, matrícula 300.093.079; I. C. DE S. S., Sócioeducadora, matrícula 300.117.451; J. L. O. E., Sócioeducador, matrícula 300.131.484; M. R., Sócioeducador, matrícula 300.116.437; M. O. de A., Sócioeducador, matrícula 300.093.894; P. S. R. M., Sócioeducador, matrícula 300.117.211 e V. O., Sócioeducador, matrícula 300.093.483**, servidores estes que estavam de plantão do no dia das fugas dos menores, dia 30 de junho de 2016, período noturno, no Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE, Município de Ji-paraná. Bem como em desfavor dos servidores **T. R. D., Sócioeducador, matrícula 300.093.488 e J. F. de O., Sócioeducador, matrícula 300.093.463**, por, em tese, não cumprirem com suas obrigações como Diretores daquele C.A.S.E, no que concerne ao fato de instruírem os servidores diretamente subordinados à Direção, para a fiscalização da Unidade.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há, nesse momento processual, servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 656/2017/GAB/SEJUS, de 06 de março de 2017, publicada em DOE n. 46 no dia 10.03.2017 página 50.

II – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **A. DA S., Sócioeducador, matrícula 300.126.432; A. T. de C., Sócioeducadora, matrícula 300.093.424; A. C. C., Sócioeducador, matrícula 300.092.835; C. L. de A. S., Sócioeducadora, matrícula 300.131.618; F. D., Sócioeducadora, matrícula 300.093.312; F. DOS S. N., Sócioeducador, matrícula 300.093.079; I. C. DE S. S., Sócioeducadora, matrícula 300.117.451; J. L. O. E., Sócioeducador, matrícula 300.131.484; M. R., Sócioeducador, matrícula 300.116.437; M. O. de A., Sócioeducador, matrícula 300.093.894; P. S. R. M., Sócioeducador, matrícula 300.117.211; V. O., Sócioeducador, matrícula 300.093.483; T. R. D., Sócioeducador, matrícula 300.093.488 e J. F. de O., Sócioeducador, matrícula 300.093.463;**

III – **DESIGNAR** os servidores **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.087.367, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

IV - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V- Dê-se ciência aos interessados;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1264/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 16 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor do nº 1242/2016/GESAU/SEJUS de 14 de dezembro de 2016, Relatório Médico Cardiológico datado em 12/12/2016, Admissão do Paciente Cardiopata Clínico, Ficha de Atendimento Ambulatorial 12/12/2016, para apurar a conduta do servidor público **D. A. A. da C., agente penitenciário, matrícula nº 300.117.126**, que em tese: 1. No dia 12/12/2016, supostamente a Gerente de Saúde em tempo, Katiane Maia dos Santos, por volta das 19h00min, foi informada através de uma ligação telefônica, que possivelmente o reeducando José Carlos Couri, que se encontrava na unidade prisional Presídio Médio Porte, estava com fortes dores no peito, e com isso, se deslocou até a unidade em questão, tendo em vista que possivelmente não teria equipe de saúde em horário noturno, e também solicitou ajuda do médico atuante no sistema prisional Dr. Roberval Ferraz, para avaliar o apenado em questão, por se tratar de um quadro complexo. E possivelmente, chegando ao local, procedeu identificação ao chefe de segurança do plantão do dia, o agente penitenciário **D. A. A. da C.**, que foi solicitado ao mesmo, que procedesse a retirada do reeducando, para uma avaliação prévia. E supostamente, o agente supracitado negou-se a retirar o reeducando, sob alegação que o mesmo estava bem; 2. Supostamente, foi explicado novamente a situação do apenado, que possivelmente estava correndo risco, pois se tratava de um paciente com diagnóstico de Miocardiopatia Grave, e Diabetes Mellitus tipo 2, e o mesmo manteve a conduta de não retirar para avaliação, informando que a Diretora Administrativa em tempo Mayara, já teria solicitado a retirada do apenado, sendo que novamente não foi ocorrido; 3. Possivelmente, após tal fato, foi efetuado contato com o Coordenador do sistema prisional Davi Inácio dos Santos Filho, que supostamente de imediato acionou o diretor em tempo, Emanuel Marcos, e o Gerente Regional Jobson Bandeira, e ambos teriam entrado em contato com o servidor supracitado, solicitando que o mesmo procedesse a retirada do reeducando, e mesmo com ordem dos seus superiores, supostamente, o mesmo manteve resistência, e não retirou o apenado em comento; 4. E supostamente, só foi procedida a retirada do reeducando, na troca do plantão, onde assumiu o Chefe de Segurança Sr. Antônio, que de imediato procedeu à retirada, e então, sendo avaliado pelo Dr. Roberval e pela Gerente de Saúde, e posteriormente encaminhado pela escolta unificada até o Complexo do Hospital Central, e de imediato encaminhado para a internação na Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica – UTI. Diante os fatos, que sejam apurados em toda sua extensão **bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos apuratórios.** Nesta Capital.

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.



Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **D. A. A. da C., agente penitenciário, matrícula nº 300.117.126**, pelos fatos demonstrados acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.098.842, Agente Penitenciário, matrícula 300.012.929, **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.097.549 e **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.088.183, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1265/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **0052/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 757/2016/GAB/SEJUS, de 06 de maio de 2016**, em desfavor do servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.063.429, que decide pela **DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE** para que promova o Indiciamento do servidor acusado nos moldes do artigo 154, inciso VII, da LC 68/92, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 167, inciso I, da LC 68/92.

II – **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336 e **DIOGO CABRAL DA LUZ**, Agente Penitenciário, matrícula 300.092.8858, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III – Dê-se a ciência aos interessados;

IV – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1266/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **020/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 061/2016/GAB/SEJUS, de 15 de fevereiro de 2016**, em desfavor do servidor **JORGE FELIPE FILHO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.038.426, que decide pela **DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE** para que relate no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da Portaria que designar novo trio processante, bem como, que

seja remetida cópia dos autos à Corregedoria Geral do Estado de Rondônia, para que apure os fatos concernentes às divergências estabelecidas entre a Ata Médica de fls. 53 (que afastou o servidor no período de 20/11/2017 e 10/12/2015) e os atestados médicos de fls. 54-55, datados em 24/11/2017 e 30/11/2015, respectivamente.

II – **ANULAR** o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, a partir da folha nº 132, cujo prazo encerrou-se em 17.05.2016, **estando nulos os atos praticados a partir do dia 18.05.2017;**

III – **REMETER** cópia dos autos à Corregedoria Geral do Estado de Rondônia, para que apure os fatos concernentes às divergências estabelecidas entre a Ata Médica de fls. 53 (que afastou o servidor no período de 20/11/2017 e 10/12/2015) e os atestados médicos de fls. 54-55, datados em 24/11/2017 e 30/11/2015, respectivamente;

IV – **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.087.367, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

V – Dê-se a ciência aos interessados;

VI – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1267/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho, 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **035/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 664/2016/GAB/SEJUS, de 12 de abril de 2016**, em desfavor do servidor **GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES**, Sócioeducador, matrícula n. 300.089.133, que decide pela **REDESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE** para que:

a) Intime o Denunciante **JAILSON DE OLIVEIRA**, para que se manifeste nos autos do Processo;

b) Intimar as testemunhas (socioeducadores) presentes no plantão diurno do dia 13 de fevereiro de 2015: **Alex Sandro de Oliveira Nogueira; Rafael da Silva Veloso Freire; Reginaldo Lorenço Ramos; CRISTINALDY DA Silva Lopes e Rudson Semão;**

c) O acusado **GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES**, hoje Agente Penitenciário, matrícula 300.137.163, Lotado na Unidade Ênio dos Santos Pinheiro, deverá ser ouvido ao final de toda instrução processual para liquidez e plena aplicabilidade do Contraditório e Ampla Defesa.

II – **REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.087.367, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Publicação da Portaria que redesignou o trio processante, conduzam os trabalhos do apuratório;

V – Dê-se a ciência aos interessados;

VI – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 1269/2017/GAB/SEJUS**

Porto Velho, 19 de Junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado às fls. **55 a 56** dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **177/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 965/2015/GAB/SEJUS, de 17 de setembro de 2015**, que decide pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **J. F. M. P.**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.088.764.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 1270/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho, 19 de Junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado às fls. **90 a 92** dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **044/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 659/2016/GAB/SEJUS, de 12 de Abril de 2016**, que decide pela **ABSOLUÇÃO** do servidor **JOÃO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.122.642.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N. 1271/17/GAB/SEJUS. Porto Velho-RO, 20 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 068/92, com suas alterações.

RESOLVE

I - **DESIGNAR** o servidor **VANILDO ROSAS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.420, lotado no Presídio de Médio Porte, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **FRANC TEIXEIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.093.615, no Processo Administrativo Disciplinar nº **059/2016/COGER/SEJUS**, instaurado pela Portaria nº 1212/2016/GAB/SEJUS, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE nº 101 de 06.06.2016, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

II - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.272/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- **DESIGNAR** o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **065/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **1.245/2016/GAB/**

SEJUS de 28/06/2016, publicada no DOE nº **120 de 01.07.16**, em substituição a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- **DESIGNAR** a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, a partir de **31.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- **DESIGNAR** o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.273/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- **DESIGNAR** o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **068/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **1.242/2016/GAB/SEJUS de 28/06/2016**, publicada no DOE nº **120 de 01.07.16**, em substituição a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- **DESIGNAR** a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, a partir de **31.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- **DESIGNAR** o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.274/2017/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- **DESIGNAR** o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **018/2013/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **256/2013/GAB/SEJUS de 18/04/2013**, publicada no DOE nº **2206 de 29.04.13**, em substituição



a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- DESIGNAR a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 31.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- DESIGNAR o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV – A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.275/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 411/2017/GAB/SEJUS de 13/02/2017, publicada no DOE nº 37 de 23.02.2017, em substituição a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- DESIGNAR a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 31.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- DESIGNAR o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV – A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.276/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 660/2017/GAB/SEJUS de 20/03/2017, publicada no DOE nº 56 de 24.03.2017, em substituição a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- DESIGNAR a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 31.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- DESIGNAR o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV – A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.277/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1186/2017/GAB/SEJUS de 17/05/2017, publicada no DOE nº 94 de 22.05.2017, em substituição a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- DESIGNAR a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, a partir de 31.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- DESIGNAR o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV – A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.278/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017/COGER/SEJUS, instaurado por força da Portaria nº 1130/2017/GAB/SEJUS de 02/05/2017, publicada no DOE nº 85 de 09.05.2017, em substituição a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no período de 01.07.2017 a 30.07.2017, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- DESIGNAR a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na



qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, **a partir de 31.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- DESIGNAR o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no **período de 01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV – A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.279/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **059/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **1212/2016/GAB/SEJUS** de **01/06/2016**, publicada no DOE nº **101** de **06.06.2016**, em substituição a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no **período de 01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- DESIGNAR a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, **a partir de 31.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- DESIGNAR o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no **período de 01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV – A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1.280/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 21 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336, para atuar na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **062/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da Portaria nº **1239/2016/GAB/SEJUS** de **28/06/2016**, publicada no DOE nº **120** de **01.07.2016**, em substituição a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, no **período de 01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

II- DESIGNAR a servidora **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876 para retornar às atividades na qualidade de Presidente da 3ª Comissão Permanente Processante, nos autos do epígrafado Processo Administrativo Disciplinar, **a partir de 31.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

III- DESIGNAR o servidor **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.097.549, para atuar na qualidade de Membro desta Comissão Processante nos autos do referido Processo Administrativo no **período de 01.07.2017 a 30.07.2017**, dando continuidade aos trabalhos apuratórios do feito.

IV – A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

V - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 1283/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho, 23 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado às fls. **131 a 133** dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **054/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 760/2016/GAB/SEJUS**, de **06 de Maio de 2016**, que decide pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **DENISON DA SILVA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.088.083.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N. 1432/17/GAB/SEJUS. Porto Velho-RO, 19 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 068/92, com suas alterações.

RESOLVE

I - CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº **062/2016/COGER/SEJUS**, cuja comissão foi designada através da Portaria nº 1239/2016/GAB/SEJUS, de 28.06.2016, publicada no DOE N. 120, de 01.07.2016, no qual responde como acusado o servidor **ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA**, agente penitenciário, matrícula 300.131.597, fora insuficiente para que esta Comissão Processante pudesse concluir seus trabalhos.

II - REDESIGNAR a comissão composta pelos servidores **JOSIFLANIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, **LUAN SANSÃO PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.116.336 e **DIOGO CABRAL DA LUZ**, Agente Penitenciário, matrícula 300.092.858, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 (trinta) dias concluam os trabalhos apuratórios;

III – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

RESOLUÇÃO N.º 001/2017/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 23 de junho de 2017.

Institui e disciplina o Termo de Ajustamento de Conduta como solução alternativa a incidentes disciplinares no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS-RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal é fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (Preâmbulo);



CONSIDERANDO que um dos objetivos da administração pública é a constante melhora do serviço e servidores mediante vários princípios, dentre eles o da eficiência e do interesse público (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a administração pública por meio de eliminações de controles, cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional ao benefício;

CONSIDERANDO que a doutrina e o Direito Disciplinar recepcionam o princípio da discricionariedade da ação disciplinar, pelo qual o gestor pode encontrar soluções alternativas que atendam ao fim do controle da disciplina; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Direito Disciplinar não está restrito apenas à lei, mas é formado por princípios informativos próprios e tem a finalidade precípua de aprimorar o servidor e melhorar o serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS-RO para fins disciplinares, cujo procedimento para a sua aplicação se dará nos termos desta Resolução.

Art. 2º O Ajustamento de Conduta não possui caráter punitivo e, sempre que cabível, poderá ser adotado, a qualquer tempo, como forma de compor a irregularidade ou infração.

§ 1º O Ajustamento de Conduta proposto ao servidor dispensa instauração de Sindicância Administrativa e de Processo Administrativo Disciplinar, exclui eventual aplicação de pena e leva em conta a possibilidade de melhora do agente público e aperfeiçoamento do serviço, mediante a compreensão da transgressão por parte do infrator, e da assinatura de compromisso de ajuste perante o Corregedor Geral.

§ 2º A confecção e a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) serão realizadas pelo Corregedor Geral, ou Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) e pelo servidor, na presença de seu advogado constituído ou de pelo menos duas testemunhas, e do superior hierárquico do servidor.

§ 3º Em Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar em curso, as respectivas comissões poderão propor o ajustamento de conduta como medida alternativa a eventual aplicação da pena, quando presentes os pressupostos do parágrafo seguinte.

§ 4º Para aferição da conveniência e oportunidade da adoção do Ajustamento de Conduta serão considerados, especialmente, os seguintes critérios:

- I – inexistência de dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator;
- II – que o histórico funcional do servidor ou a manifestação de superiores hierárquicos lhe abonem a conduta precedente;
- III – que a solução mostre-se razoável no caso concreto;
- IV – que a pena, em tese aplicável, seja punível com repreensão ou suspensão de até 10 (dez) dias;
- V – que o servidor não esteja em estágio probatório; e
- VI – que o servidor já não esteja sendo beneficiado com um Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 5º Para o esclarecimento das condições a que se refere o parágrafo anterior, poderá a autoridade disciplinar determinar averiguação, que consistirá em uma coleta sigilosa e simplificada de informações que permitam concluir pela conveniência da medida.

§ 6º O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:

- I – data, identificação completa das partes, do advogado ou das testemunhas, do superior hierárquico do servidor, e as respectivas assinaturas;
- II – especificação da pendência, irregularidade ou infração de natureza ética ou disciplinar contendo a fundamentação legal e os demais normativos pertinentes; e
- III – o prazo e os termos ajustados para a correção da pendência, irregularidade ou infração.

§ 7º O prazo de que trata o inciso anterior será de 12 (doze) meses nos casos da conduta ter prevista pena de repreensão, e de 24 (vinte e quatro) meses nos casos da conduta ter prevista pena de suspensão de até 10 (dez) dias.

§ 8º O Corregedor Geral ou a Comissão deverão considerar sempre a finalidade dessa medida disciplinar, alternativa de processo e punição, valorizando a possibilidade de resultado eficaz, especialmente a reeducação do servidor,

mediante a correta e imediata compreensão dos seus deveres e das proibições, bem como a melhoria da qualidade do serviço por ele desempenhado, ficando essas condições expressas no compromisso.

§ 9º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) não será publicado, contudo, deverá uma cópia ser arquivada na Corregedoria Geral pelo período previsto no § 7º.

§ 10º Durante o período previsto no parágrafo anterior, o servidor não fará jus a esse mesmo benefício pela prática de qualquer outra falta disciplinar.

Art. 3º Nos casos em que ocorrer extravio ou dano a bem público que implicar em prejuízo de pequeno valor, além do disposto no artigo anterior, o Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que poderá ocorrer:

I – por meio de pagamento, que poderá ser integral ou parcelado, conforme conveniência da Administração e disponibilidade do agente, ou nos termos do art. 161, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 68, de 9 de dezembro de 1992; ou

II – pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido pelo art. 13, da Instrução Normativa n. 21/TCE-RO-2007, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, mediante requisição do Corregedor Geral ou das Comissões, indicará fundamentadamente o valor do prejuízo.

§ 3º Somente haverá responsabilização pelo dano quando o Corregedor Geral ou as Comissões concluírem fundamentadamente que o fato gerador do prejuízo decorreu do uso irregular do bem pelo servidor, mediante conduta culposa.

Art. 4º Após a proposta do Ajustamento de Conduta ao servidor, este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se quanto à aceitação.

Parágrafo Único. O silêncio do servidor será considerado como não aceitação da proposta, com consequente prosseguimento do feito, mediante Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º O descumprimento das condições postas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em especial o não ressarcimento ao erário, será considerado para efeitos de abertura direta de Processo Administrativo Disciplinar por falta no dever de lealdade à instituição.

Art. 6º O servidor poderá, a qualquer tempo e desde que preenchidos os requisitos legais, pleitear a adoção do Ajustamento de Conduta, cujo pedido será apreciado pelo Corregedor Geral ou pelas Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de junho de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.1555.2016/DPE-RO

UASG 926224

ERRATA

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 738/2017-GAB/DPE de 14 de junho de 2017, publicado no D.O.E. no dia 22 de junho de 2017, torna público que o certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sobre o **Nº 027/2017/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços em administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos, comunica que foram feitas as seguintes correções no Edital:



ONDE SE LÊ	LEIA-SE
"...Portaria nº 515/2017-GAB/DPE de 26 de abril de 2017, publicado no D.O.E. no dia 03 de maio de 2017..."	"...Portaria nº 738/2017-GAB/DPE de 14 de junho de 2017, publicado no D.O.E. no dia 22 de junho de 2017..."
"MAIOR QUE 0,01% E MENOR QUE 5,0%"	"MAIOR QUE 0,01% E MENOR QUE 2,80%"

Informamos que em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, e ainda, ao art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, a alteração irá interferir na formulação da proposta, logo o dia da abertura do certame fica alterado para o dia **13 de julho de 2017, às 09h00min** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sito à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), telefone: (69) 3216-5053, site: www.defensoria.ro.def.br ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br.

Porto Velho - RO, 29 de junho de 2017.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004/2017/GAB/SEFIN/CRE

Municípios	VAF TOTAL 2015		VAF TOTAL 2016		Valor Adicionado	População	Extensão Territorial	Produção Total	Unidade de Conservação	Divisão Igualitária	Índice
	Valor	Coeficiente	Valor	Coeficiente							
ALTA FLORESTA DO OESTE	306.312.155,82	1,1518599	338.223.894,31	1,2168106	0,88825142	0,0071354	0,0148613	0,1634344	0,1156152	0,2692308	1,458529
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	140.371.072,15	0,5278531	136.840.690,73	0,4923047	0,38255914	0,0039146	0,0083239	0,0649986	0,0940124	0,2692308	0,823039
ALTO PARAISO	126.788.871,84	0,4767784	156.972.474,86	0,5647317	0,39056630	0,0057543	0,0055766	0,0683884	-	0,2692308	0,739516
ALVORADA DO OESTE	136.709.561,90	0,5140843	139.263.669,56	0,5010217	0,38066473	0,0047284	0,0063701	0,0710474	0,0607525	0,2692308	0,792794
ARIQUEMES	1.116.321.181,80	4,1978276	1.166.301.497,87	4,1959424	3,14766372	0,0296249	0,0093087	0,2231659	0,0001035	0,2692308	3,679097
BURITIS	344.319.920,43	1,2947848	364.612.304,59	1,3117468	0,97744932	0,0107566	0,0068677	0,1459599	0,0332988	0,2692308	1,443563
CABIXI	153.273.029,09	0,5763697	162.616.873,30	0,5850383	0,43552801	0,0017594	0,0027640	0,0946098	-	0,2692308	0,803892
CACAULANDIA	106.855.625,64	0,4018212	108.587.838,98	0,3906608	0,29718075	0,0017943	0,0041254	0,0673319	0,0011971	0,2692308	0,640860
CACOAL	987.875.606,79	3,7148193	1.105.554.271,12	3,9773952	2,88458044	0,0245840	0,0079762	0,1891978	0,0522493	0,2692308	3,427819
CAMPO NOVO DE RONDONIA	210.654.528,41	0,7921478	178.065.074,01	0,6406155	0,53728623	0,0040156	0,0072382	0,0909488	0,0434427	0,2692308	0,952162
CANDEIAS DO JAMARI	233.544.499,79	0,8782235	211.029.400,38	0,7592095	0,61403740	0,0069153	0,0143921	0,0383497	0,0617878	0,2692308	1,004713
CASTANHEIRAS	53.855.443,01	0,2025187	58.384.035,92	0,2100452	0,15471145	0,0010024	0,0018776	0,0352219	-	0,2692308	0,462044
CEREJEIRAS	359.307.721,80	1,3511451	338.792.119,24	1,2188548	0,96374996	0,0050241	0,0058530	0,1299785	0,0612256	0,2692308	1,435062
CHUPINGUAIA	446.008.913,02	1,6771773	542.890.325,23	1,9531283	1,36136460	0,0028994	0,0107811	0,3019081	0,0618608	0,2692308	2,008045
COLORADO DO OESTE	242.263.836,30	0,9110118	288.367.108,91	1,0374434	0,73067071	0,0052144	0,0030515	0,1152838	-	0,2692308	1,123451
CORUMBIARA	342.077.026,45	1,2863506	375.688.850,06	1,3515963	0,98923006	0,0024476	0,0064356	0,2313247	0,0145033	0,2692308	1,513172
COSTA MARQUES	106.681.000,87	0,4011645	98.396.101,71	0,3539945	0,28318465	0,0047645	0,0104876	0,0491205	0,0900034	0,2692308	0,706791
CUJUBIM	188.410.501,48	0,7085011	195.669.258,91	0,7039491	0,52966884	0,0060763	0,0081255	0,0585631	0,0273897	0,2692308	0,899054
ESPIGAO D'OESTE	373.584.692,62	1,4048324	427.289.558,98	1,5372375	1,10327619	0,0091513	0,0095010	0,1340756	0,0751806	0,2692308	1,600416
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	104.117.760,61	0,3915257	100.490.956,72	0,3615311	0,28239629	0,0027788	0,0106563	0,0593399	0,1799529	0,2692308	0,804355
GUAJARA-MIRIM	244.192.570,06	0,9182647	289.638.668,47	1,0420180	0,73510600	0,0131619	0,0522694	0,0094795	1,2040276	0,2692308	2,283275
ITAPUA DO OESTE	73.933.759,61	0,2780214	70.808.204,86	0,2547430	0,19978665	0,0028409	0,0085832	0,0135059	0,1197963	0,2692308	0,613744
JARU	609.047.114,32	2,2902681	774.579.796,19	2,7866655	1,90385010	0,0156120	0,0061912	0,1357681	0,0085807	0,2692308	2,339233
JI-PARANA	1.481.355.519,54	5,5705071	1.805.464.281,40	6,4954251	4,52472458	0,0368046	0,0145031	0,1367418	0,2100652	0,2692308	5,192070
MACHADINHO D'OESTE	257.448.944,81	0,9681141	296.415.628,04	1,0663991	0,76294246	0,0106024	0,0178943	0,0928274	0,1542854	0,2692308	1,307783
MINISTRO ANDREAZZA	103.924.290,62	0,3907981	111.195.041,02	0,4000406	0,29656454	0,0030174	0,0016783	0,0497321	-	0,2692308	0,620223
MIRANTE DA SERRA	67.199.860,14	0,2526992	80.515.314,20	0,2896658	0,20338685	0,0034432	0,0025064	0,0257659	0,0214292	0,2692308	0,525762
MONTE NEGRO	162.995.773,93	0,6129313	185.309.810,77	0,6666795	0,47985403	0,0044850	0,0040615	0,0720675	0,0056720	0,2692308	0,835371
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	156.477.399,28	0,5884195	172.717.346,94	0,6213762	0,45367340	0,0060623	0,0035813	0,0830147	-	0,2692308	0,815562
NOVA MAMORE	155.569.063,40	0,5850038	185.820.086,03	0,6685153	0,47006964	0,0079045	0,0211798	0,0935084	0,2771087	0,2692308	1,139002
NOVA UNIAO	57.878.246,72	0,2176461	67.415.541,06	0,2425374	0,17256879	0,0021810	0,0016973	0,0402380	-	0,2692308	0,485916
NOVO HORIZONTO DO OESTE	86.504.129,16	0,3252912	102.004.452,92	0,3669761	0,25960023	0,0028426	0,0017737	0,0575527	-	0,2692308	0,591000
OURO PRETO DO OESTE	337.634.620,41	1,2696453	352.859.769,50	1,2694653	0,95216646	0,0111454	0,0041424	0,0998464	-	0,2692308	1,336532
PARECIS	79.776.430,59	0,2999922	99.861.950,91	0,3592682	0,24722265	0,0016231	0,0053597	0,0534376	0,0090143	0,2692308	0,585888



PIMENTA BUENO	831.461.763,65	3,1266388	841.868.160,62	3,0287454	2.30826907	0,0105708	0,0131241	0,1180317	-	0,2692308	2,719226
PIMENTEIRAS DO OESTE	165.269.466,35	0,6214813	197.953.338,19	0,7121665	0,50011790	0,0006762	0,0126485	0,1273900	0,1272505	0,2692308	1,037314
PORTO VELHO	11.646.063.229,42	43,7939959	11.523.421.612,17	41,4572158	31.96920439	0,1430160	0,0716903	0,2292590	0,7147878	0,2692308	33,397188
PRESIDENTE MEDICI	256.789.911,56	0,9656359	284.996.042,03	1,0253155	0,74660675	0,0062489	0,0036979	0,1296419	-	0,2692308	1,155426
PRIMAVERA DE RONDONIA	38.442.501,70	0,1445596	37.877.875,44	0,1362713	0,10531159	0,0009668	0,0012737	0,0214769	-	0,2692308	0,398260
RIO CRESPO	77.296.962,57	0,2906684	89.163.591,66	0,3207792	0,22929287	0,0010603	0,0036120	0,0545121	-	0,2692308	0,557708
ROLIM DE MOURA	594.189.686,73	2,2343980	600.142.775,97	2,1591025	1.64756270	0,0158520	0,0030658	0,0897469	-	0,2692308	2,025458
SANTA LUZIA DO OESTE	162.811.912,01	0,6122399	173.116.082,67	0,6228107	0,46314398	0,0023393	0,0025189	0,0915873	-	0,2692308	0,828820
SAO FELIPE D'OESTE	60.191.338,22	0,2263442	69.151.886,13	0,2487842	0,17817314	0,0016920	0,0011390	0,0308746	-	0,2692308	0,481110
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	267.650.628,17	1,0064766	334.708.308,53	1,2041627	0,82898975	0,0054141	0,0230474	0,1780281	0,3770733	0,2692308	1,681783
SAO MIGUEL DO GUAPORE	412.076.644,03	1,5495780	359.862.556,69	1,2946588	1,06658880	0,0067306	0,0156882	0,0893754	0,2697043	0,2692308	1,717318
SERINGUEIRAS	160.877.425,19	0,6049654	160.756.954,45	0,5783470	0,44374213	0,0035297	0,0079354	0,0804045	0,0911179	0,2692308	0,895960
TEIXEIROPOLIS	83.247.143,17	0,3130436	73.320.225,47	0,2637804	0,21630897	0,0013893	0,0009673	0,0399361	-	0,2692308	0,527832
THEOBROMA	112.425.403,93	0,4227658	119.576.315,05	0,4301935	0,31985975	0,0031747	0,0046210	0,0688452	0,0000001	0,2692308	0,665731
URUPA	76.167.082,65	0,2864196	107.076.706,06	0,3852243	0,25186647	0,0036922	0,0017493	0,0421199	-	0,2692308	0,568659
VALE DO ANARI	54.513.096,25	0,2049917	66.186.961,45	0,2381174	0,16616591	0,0030770	0,0065929	0,0331764	0,0802074	0,2692308	0,558450
VALE DO PARAISO	75.077.937,30	0,2823240	77.436.873,04	0,2785906	0,21034297	0,0022766	0,0020307	0,0458048	0,0000007	0,2692308	0,529687
VILHENA	1.565.008.015,52	5,8850749	1.590.678.567,01	5,7227017	4,35291624	0,0262256	0,0246025	0,2340543	0,3573030	0,2692308	5,264333
TOTAL	26.592.830.820,83	100,00	27.795.937.030,33	100,00	75,00000	0,50000	0,50000	5,00000	5,00000	14,00000	100,00000

WAGNER GARCIA DE FREITAS
 Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
 Coordenador-Geral da Receita Estadual

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE ICMS

REPASSES: JUNHO DE 2017

MUNICÍPIO	06/06/2017	13/06/2017	20/06/2017	22/06/2017	27/06/2017	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	123.535,00	88.070,19	294.214,63	310.014,55	149.928,14	965.762,51
ALTO ALEGRE DO PARACIS	72.165,73	51.448,17	171.872,05	181.101,93	87.583,87	564.171,75
ALTO PARAISO	58.677,40	41.832,11	139.747,83	147.252,57	71.213,77	458.723,67
ALVORADA D'OESTE	65.862,98	46.954,83	156.861,23	165.284,99	79.934,54	514.898,57
ARIQUEMES	312.815,08	223.011,16	745.009,70	785.018,22	379.647,74	2.445.501,90
BURITIS	123.070,41	87.738,98	293.108,15	308.848,65	149.364,29	962.130,49
CABIXI	70.756,60	50.443,57	168.516,01	177.565,66	85.873,68	553.155,52
CACAULANDIA	52.538,10	37.455,30	125.126,30	131.845,83	63.762,82	410.728,35
CACOAL	271.329,06	193.435,07	646.205,36	680.907,89	329.298,26	2.121.175,64
CAMPO NOVO DE RONDONIA	83.345,59	59.418,48	198.498,34	209.158,10	101.152,30	651.572,82
CANDEIAS DO JAMARI	80.813,23	57.613,12	192.467,20	202.803,08	98.078,91	631.775,55
CASTANHEIRAS	38.231,53	27.255,90	91.053,34	95.943,09	46.399,66	298.883,53
CEREJEIRAS	114.090,75	81.337,22	271.721,92	286.313,93	138.466,13	891.929,96
CHUPINGUAIA	162.286,16	115.696,55	386.505,54	407.261,67	196.958,45	1.268.708,36
COLORADO DO OESTE	93.242,54	66.474,18	222.069,21	233.994,77	113.163,72	728.944,43
CORUMBIARA	130.845,88	93.282,24	311.626,44	328.361,41	158.800,99	1.022.916,97
COSTA MARQUES	60.008,27	42.780,91	142.917,47	150.592,43	72.828,98	469.128,05
CUJUBIM	74.087,74	52.818,40	176.449,56	185.925,26	89.916,51	579.197,47
ESPIGAO D'OESTE	132.615,50	94.543,83	315.841,03	332.802,33	160.948,69	1.036.751,38
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	61.691,09	43.980,62	146.925,34	154.815,52	74.871,34	482.283,91
GUAJARA-MIRIM	179.520,63	127.983,29	427.551,68	450.512,07	217.875,05	1.403.442,73
ITAPOA D'OESTE	53.141,89	37.885,76	126.564,32	133.361,08	64.495,61	415.448,66
JARU	166.224,26	118.504,09	395.884,65	417.144,46	201.737,93	1.299.495,38
JI-PARANA	401.665,78	286.354,32	956.619,16	1.007.991,55	487.481,31	3.140.112,12
MACHADINHO D'OESTE	103.901,65	74.073,24	247.455,25	260.744,10	126.100,14	812.274,37
MINISTRO ANDREAZZA	52.473,68	37.409,38	124.972,88	131.684,18	63.684,64	410.224,76
MIRANTE DA SERRA	40.202,00	28.660,69	95.746,28	100.888,05	48.791,12	314.288,15
MONTE NEGRO	68.846,89	49.082,11	163.967,79	172.773,20	83.555,96	538.225,95
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	64.334,11	45.864,87	153.220,02	161.448,24	78.079,03	502.946,27
NOVA MAMORE	87.607,30	62.456,72	208.648,14	219.852,97	106.324,52	684.889,65
NOVA UNIAO	37.535,44	26.759,65	89.395,52	94.196,23	45.554,85	293.441,69
NOVO HORIZONTE DO OESTE	48.605,00	34.651,33	115.759,12	121.975,62	58.989,42	379.980,49
OURO PRETO DO OESTE	105.884,07	75.486,54	252.176,64	265.719,04	128.506,10	827.772,39
PARACIS	46.349,58	33.043,40	110.387,53	116.315,57	56.252,12	362.348,20
PIMENTA BUENO	219.812,64	156.708,14	523.512,31	551.625,98	266.775,41	1.718.434,48
PIMENTEIRAS DO OESTE	84.378,20	60.154,64	200.957,63	211.749,46	102.405,52	659.645,44
PORTO VELHO	2.542.095,39	1.812.302,78	6.054.330,00	6.379.459,75	3.085.211,76	19.873.399,68
PRESIDENTE MEDICI	100.282,19	71.492,87	238.835,05	251.660,98	121.707,39	783.978,48
PRIMAVERA DE RONDONIA	32.412,00	23.107,06	77.193,38	81.338,82	39.336,79	253.388,06
RIO CRESPO	45.172,85	32.204,49	107.585,01	113.362,55	54.823,99	353.148,90
ROLIM DE MOURA	173.234,65	123.501,91	412.580,81	434.737,23	210.246,08	1.354.300,68
SANTA LUZIA D'OESTE	72.196,44	51.470,06	171.945,19	181.178,99	87.621,14	564.411,82



SAO FELIPE D'OESTE	38.516,25	27.458,89	91.731,45	96.657,61	46.745,21	301.109,41
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	133.596,13	95.242,94	318.176,52	335.263,24	162.138,82	1.044.417,66
SAO MIGUEL DO GUAPORE	144.518,72	103.029,84	344.190,08	362.673,78	175.395,01	1.129.807,43
SERINGUEIRAS	70.968,94	50.594,95	169.021,73	178.098,54	86.131,38	554.815,54
TEIXEIROPOLIS	45.213,81	32.233,69	107.682,55	113.465,32	54.873,70	353.469,07
THEOBROMA	53.036,93	37.810,93	126.314,33	133.097,67	64.368,22	414.628,09
URUPA	43.725,93	31.172,96	104.138,99	109.731,46	53.067,94	341.837,28
VALE DO ANARI	43.875,98	31.279,93	104.496,33	110.108,00	53.250,04	343.010,27
VALE DO PARAISO	42.962,34	30.628,58	102.320,38	107.815,19	52.141,20	335.867,69
VILHENA	438.382,52	312.530,31	1.044.064,84	1.100.133,23	532.042,54	3.427.153,43
TOTAIS	7.962.682,82	5.676.731,20	18.964.162,23	19.982.576,05	9.663.902,74	62.250.055,04

WILSON CEZAR DE CARVALHO
 Coordenador-Geral da Receita Estadual
 Matrícula nº 300014764

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
 GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL 004/2017

Edital de Intimação nº 02/2017

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(PA 20170010009983)

Com fundamento no artigo 29, § 5.º e no artigo 33 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no artigo 75, II, no artigo 108 e no artigo 91, § 5.º, todos da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011, e no art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, ficam os contribuintes a seguir identificados intimados de que serão excluídos do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. Os contribuintes poderão protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeitos a partir de 01/01/2017.

O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no inc. X, do art. 29 da Lei Complementar nº 123/06 e Dec. nº 16406/2011. (Aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período).

O processo administrativo encontra-se à disposição na Gerência de Arrecadação. Relatório Fiscal 20170100314.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

AMANDA CAROLINA BARBOSA MACHADO 78384672253 / 19371804000125;
 ANA PAULA DA SILVA 88032078304 / 14588895000131;
 APARECIDO COSTA DOS SANTOS 00446652296 / 23184771000181;
 DERLI ZILSKE 42133424253 / 20918605000173;
 EDSON ALVES DOS SANTOS 62325221253 / 22670957000188;
 ELTON TORRES DA SILVA 67394078272 / 13383486000136;
 ERAQUES COSTA DA SILVA 81739010159 / 18973616000104;
 ERIVAN FERNANDES CAVALCANTE 60971762287 / 22661636000117;
 GUIOMAR APARECIDA LEITE 22022066200 / 21184573000192;
 IVANEIDE ALVES LIMA 93854404204 / 25460659000151;
 IVETE TERESINHA MODOLO 88802779287 / 15586155000129;
 IZABEL MONTILHA 29915759215 / 17664493000167;
 JAIR PEREIRA DAMASCENO 25064428200 / 19542178000192;
 JANETE RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS / 14864494000167;
 JOSE BARBOSA DA ROCHA 11408090244 / 19646821000128;
 JOSIMAR SANTOS DA MATA 87346222253 / 20651324000105;
 LAUREANE SANTOS DA SILVA 00435215256 / 24353193000122;
 LUCIANO DA CONCEICAO 06641984303 / 24141179000165;
 MARCIO DE ARAUJO DA ROCHA 58157069220 / 24462696000136;
 MARIA DA CRUZ VARGAS QUINTAO 59553847234 / 11874071000130;
 R. M. WALTHMAN - ME / 23609782000166;
 RENE RIO ANDRADE 52004260220 / 13845101000105;
 ROBSON MIQUEIAS FERREIRA DA SILVA 00370973267 / 15509630000163;
 RONALDO SANTANA BRITO 95778667272 / 19353088000153;
 SERGIO DANTAS NOGUEIRA 69891770206 / 12269004000159;
 TATIANA FAGNANI MACHADO COSTA 26754337800 / 23049956000183;
 VALDILENE DA SILVA LOURENCO 93376812268 / 25163340000164;
 VANDO SOARES DA SILVA 98682431220 / 23148508000137.

Porto Velho, 26 de junho de 2017.

Veridiana Gobi de Oliveira
 Gerente de Arrecadação

Pelo presente edital fica o sujeito passivo cientificado, do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional. Podendo interpor recurso, instruído com os documentos comprobatórios da inexistência da irregularidade que ensejou a expedição do Termo de Indeferimento, dirigido ao Delegado Regional da Receita Estadual da sua jurisdição e protocolizado via Processo Eletrônico, disponível para acesso no sítio eletrônico da SEFIN (www.sefin.ro.gov.br) ou na Agência de Rendas do respectivo domicílio tributário, o qual deverá ser formalizado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da sua ciência. Fundamentação Legal no inciso XVI do Artigo 17, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL: R F DE AGUIAR - ME
CNPJ: 23.047.885/0001-80
ENDEREÇO: AV. CABO BARBOSA, Nº 1661 - SALA -A
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: URUPA – RO.

RAZÃO SOCIAL: MADEIRA QUENTE LTDA -ME
CNPJ: 22.537.614/0001-40
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 1490
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NOVA UNIAO– RO.

Agência de Rendas/O.P.O., 01 de junho de 2017.

EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA
 AGENTE DE RENDAS
 CADASTRO 300027430
 AR/OURO PRETO DO OESTE

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL 012/2017
DATA: 20/06/2017

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o art. 3º, § 6º do Decreto 16599, de 21/03/2012, publicado no DOE 1940, em 21/03/2012, ficam os contribuintes abaixo NOTIFICADOS do indeferimento da opção pelo Simples Nacional, motivado por irregularidade no cadastro de contribuinte do ICMS/RO, sendo-lhes facultado o direito de interpor recurso contra a decisão no prazo de 15 (quinze) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, tornar-se definitiva a decisão, conforme o art. 7º, inciso I do citado diploma legal.

Razão social: EVANILDO DA SILVA SANTOS - ME
CNPJ: 20.698.737/0001-37

Razão social: FLORESTAS MADEIRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 25.332.145/0001-10

Razão social: M A DE CASTRO – ME
CNPJ: 10.234.162/0001-48

Razão social: L H DE FARIAS ART DESIGNER ADESIVOS – ME
CNPJ: 18.641.285/0001-05

Ricardo Samu de Figueiredo
 Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
 Agente de Rendas de Ji-Paraná

**AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA**
Edital de Intimação nº 008/2017

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500518
SUJEITO PASSIVO: A F Marchi Transportes ME
CNPJ/CPF: 18.331.552/0001-48
CIDADE: Pontes e Lacerda/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172900100330
SUJEITO PASSIVO: Cimaje Transporte e Comercio Ltda
CNPJ/CPF: 05.209.295/0001-24
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300620
SUJEITO PASSIVO: Flora Botânica Coml Ltda
CNPJ/CPF: 09.634.389/0001-00
CIDADE: Curitiba/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300522
SUJEITO PASSIVO: Denilson da Silva
CNPJ/CPF: 078.787.648-83
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300524
SUJEITO PASSIVO: Denilson da Silva
CNPJ/CPF: 078.787.648-83
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500456
SUJEITO PASSIVO: Expresso do Ocidente Transporte e Logística
CNPJ/CPF: 03.985.012/0003-72
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500513
SUJEITO PASSIVO: Jeruza Calixto dos Santos
CNPJ/CPF: 798.236.102-15
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300552
SUJEITO PASSIVO: Jose de Mario Souza Feliz
CNPJ/CPF: 04.794.567/0001-38
CIDADE: Manaus/AM

AUTO INFRAÇÃO : 20172900200095
SUJEITO PASSIVO: Líneo Passos de Carvalho
CNPJ/CPF: 698.669.882-87
CIDADE: Ji-Parana/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300283
SUJEITO PASSIVO: Mab- SP Soluções em Madeira LTDA
CNPJ/CPF: 01.144.076/0001-53
CIDADE: São Bernardo do Campo\SP

AUTO INFRAÇÃO : 20172900100286
SUJEITO PASSIVO: Madeireira Monte Alegre Ltda
CNPJ/CPF: 20.267.013/0001-39
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20162900102191
SUJEITO PASSIVO: Rondoama Ind. e Com. de Madeiras Imp. e Exp.
CNPJ/CPF: 07.871.190/0001-61
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172900100292
SUJEITO PASSIVO: Silva Materiais Para Construção Ltda
CNPJ/CPF: 22.682.930/0001-05
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500370
SUJEITO PASSIVO: Vandenilson dos Santos Menaldi ME
CNPJ/CPF: 18.798.493/0001-12
CIDADE: Aripuanã/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300656
SUJEITO PASSIVO: W. G. Comercio de Cosméticos Ltda
CNPJ/CPF: 09.181.345/0001-63
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500541
SUJEITO PASSIVO: A. Gussi Transportes ME
CNPJ/CPF: 13.445.388/0001-86
CIDADE: Salvador do Sul/RS

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300578
SUJEITO PASSIVO: Candido Pieri Eireli ME
CNPJ/CPF: 26.381.713/0001-36
CIDADE: Vilhena/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300699
SUJEITO PASSIVO: R. P. Torrezan
CNPJ/CPF: 09.029.407/0001-16
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300504
SUJEITO PASSIVO: Maximum C. Importadora e Exportadora Ltda
CNPJ/CPF: 12.467.682/0001-26
CIDADE: Brasília/DF

AUTO INFRAÇÃO : 20172900300549
SUJEITO PASSIVO: Vandenilson dos Santos Menaldi ME
CNPJ/CPF: 18.798.493/0001-12
CIDADE: Aripuanã/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930509431
SUJEITO PASSIVO: Transp. Nakamura Ltda
CNPJ/CPF: 36.903.029/0001-20
CIDADE: Tangara da Serra/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930509624
SUJEITO PASSIVO: Cipriano Carneiro Filho EPP
CNPJ/CPF: 23.059.532/0001-08
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162906100432
SUJEITO PASSIVO: Dentserv Com. Serv. Correlatos de Saúde Ltda
CNPJ/CPF: 18.088.289/0001-08
CIDADE: Rio de Janeiro/RJ

AUTO INFRAÇÃO : 20172900100260
SUJEITO PASSIVO: Boto Mat. Constr. Eireli ME.
CNPJ/CPF: 25.385.007/0001-08
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172900100245
SUJEITO PASSIVO: Dep. Com. Sec. Madeiras Bandeirantes Ltda ME.
CNPJ/CPF: 15.307.976/0001-89
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172900100261
SUJEITO PASSIVO: Dep. Com. Sec. Madeiras Bandeirantes Ltda ME.
CNPJ/CPF: 15.307.976/0001-89
CIDADE: Porto Velho/RO

AUTO INFRAÇÃO : 20172930500581
SUJEITO PASSIVO: Cia Nacional Cimentos-CNC
CNPJ/CPF: 07.957.149/0002-93
CIDADE: Sete Lagoas/MG

Vilhena, 05 de junho de 2017

VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS DE ROLIM DE MOURA-RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/ARRM/2017

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado através do Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 dias (trinta) dias, contar do sexto dia da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, data em que será considerado ciente, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando-se o que determina o artigo 127, do reto citado diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do autuado nesta Agência de Rendas.

01) PAT Nº 201629005000069

Sujeito Passivo: MARIA EDUARDO DO NASCIMENTO
CAD/ICMS: 0000000344471-6
CPF/MF: 007.139.112-63
Endereço: LINHA 176, KM 12, LADO NORTE, LOTE 28, GLEBA 17, ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA – RO.

02) PAT Nº 201629005000083

Sujeito Passivo: LOURIVAL DA SILVA LOPES
CAD/ICMS: 0000000132084-0
CPF/MF: 479.300.202-15
Endereço: LINHA 164, KM 4, LADO NORTE, LOTE 99,100A, GLEBA 25, ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA – RO.

03) PAT Nº 201629005000084

Sujeito Passivo: VALCINEI DO NASCIMENTO
CAD/ICMS: 0000000138651-4
CPF/MF: 611.512.112-49
Endereço: LINHA 180, KM 18, LADO NORTE, LOTE 41-B1, GLEBA 15, ZONA RURAL, CASTANHEIRAS – RO.

04) PAT Nº 201929005000086

Sujeito Passivo: DALCI ALVES DA SILVA
CAD/ICMS: 0000000280921-4
CPF/MF: 690.990.492-34
Endereço: LINHA 140, KM 9,5, LADO SUL, LOTE 36, GLEBA 12, ZONA RURAL, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

05) PAT Nº 201629005000089

Sujeito Passivo: VALTER BRUNO BOLDT
CAD/ICMS: 0000000279343-1
CPF/MF: 811.251.007-53
Endereço: LINHA 144, KM 13,5, LADO SUL, LOTE 105, GLEBA 08, ZONA RURAL, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

06) PAT Nº 201629005000099

Sujeito Passivo: CORNELIO PEREIRA DOS SANTOS
CAD/ICMS: 0000000151291-9
CPF/MF: 023.858.489-53
Endereço: LINHA 196, GLEBA 09, LOTE 82B E 83, ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA – RO.

07) PAT Nº 201629005000131

Sujeito Passivo: J.L. GONÇALVES EIRELI - EPP
CAD/ICMS: 0000000453615-1
CNPJ/MF: 24.563.888/0001-39
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 5045, SALA B, BAIRRO BOA ESPERANCA, ROLIM DE MOURA – RO.

08) PAT Nº 20162930509609

Sujeito Passivo: ALESSANDRA CRISTINA GRANDO
CPF/MF: 662.018.702-10
Endereço: AVENIDA INTEGRACAO NACIONAL, 1095, CENTRO, SERINGUEIRAS – RO.

09) PAT Nº 20172900300621

Sujeito Passivo: MARTA CONCEIÇÃO DE MOURA
CPF/MF: 409.242.972-04
Endereço: AVENIDA NORTE SUL, 4847, BOX 15, CAMELODROMO, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.

10) PAT Nº 201729005000002

Sujeito Passivo: MADERTEC MADEIRAS LTDA ME
CAD/ICMS: 0000000329663-6
CNPJ/MF: 22.827.760/0003-71
Endereço: AV. NORTE SUL, 4263, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.

11) PAT Nº 201729005000004

Sujeito Passivo: ROSILENE DOS SANTOS
CAD/ICMS: 0000000340112-0
CPF/MF: 641.761.502-20
Endereço: LINHA 160, ZONA RURAL, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

12) PAT Nº 201727005000005

Sujeito Passivo: RONDONIA - BORRACHA E REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CAD/ICMS: 0000000104861-9
CNPJ/MF: 04.877.051/0001-57
Endereço: RODOVIA RO 479, S/N, KM 10,5, ZONA RURAL, ROLIM DE MOURA – RO.

13) PAT Nº 201727039000010

Sujeito Passivo: ANDERSON PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP
CAD/ICMS: 0000000409190-6
CNPJ/MF: 20.337.858/0001-53
Endereço: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4328, CENTRO, ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.

Rolim de Moura/RO, 05 de Junho de 2017.

ELDUÍNO PEREIRA LEMOS
Agente de Rendas
CAD: 300024126

EDITAL Nº 001/ARSFG/2017

Pelo presente Edital, atendendo ao que Preceitua o inciso III do Art. 112, da Lei complementar nº 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado INTIMADO a efetuar o pagamento no prazo de 30(trinta) dias para liquidar o crédito tributário reclamado na respectiva notificação de débitos de ICMS, de Auto de infração, a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia sob pena de ser declarado **revel** nos termos do art. 127 da Lei 688/96. Cópia do Processo Administrativo encontra-se a disposição nesta Agência de Rendas.

Sujeito Passivo: Wanderson Mateus Alencar

Endereço: Linha 95 – Z. Rural – São Francisco – RO
CPF/CNPJ: 963.629.872-68...
PAT. nº: 20162905000015 de 01/08/2016

Sujeito Passivo: Eurides Rodrigues da Silva

Endereço: ROD BR 429 Lh 08B Porto Murtinho – Z. Rural – São Francisco – RO
CPF/CNPJ: 143.022.412-68
PAT. nº: 20162905000016 de 01/08/2016

Sujeito Passivo: Vilmar Batista da Silva

Endereço: Linha 06 – Z. Rural – São Francisco – RO
CPF/CNPJ: 560.092.322-87
PAT. nº: 20162905000017 de 01/08/2016

Sujeito Passivo: Givanildo Miranda de Souza

Endereço: ROD BR 429 Lh 02 B – Z. Rural – São Francisco – RO
CPF/CNPJ: 562.355.002-97
PAT. nº: 20162905000018 de 01/08/2016

Sujeito Passivo: Wanderson Mateus Alencar

Endereço: Linha 95 – Z. Rural – São Francisco – RO
CPF/CNPJ: 963.629.872-68...
PAT. nº: 20162905000015

Sujeito Passivo: José Pereira da Silva

Endereço: ROD BR 429 Km 100 – Z. Rural – São Francisco – RO
CPF/CNPJ: 191.584.752-49
PAT. nº: 20162905000019 de 01/08/2016

Sujeito Passivo: Robson Moreno Reina

Endereço: ROD BR 429 06 – Z. Rural – São Francisco – RO
CPF/CNPJ: 871.935.582-34
PAT. nº: 20162905000022 de 16/08/2016

Sujeito Passivo: Josemar Calaza Lopes

Endereço: ROD BR 377 – Z. Rural – São Francisco – RO
CPF/CNPJ: 535.229.662-87
PAT. nº: 20162905000023 de 16/08/2016

**Sujeito Passivo: Fernando Meschial****Endereço:** Linha 02 – Z. Rural – São Francisco – RO**CPF/CNPJ:** 002.070.952-80**PAT. nº:** 20162905000025 de 16/09/2016**Sujeito Passivo: Ind e Com Mad Jetrol Ltda ME****Endereço:** ROD BR 429 SN – St Industrial – São Francisco – RO**CPF/CNPJ:** 05.192.138/0001-53**PAT. nº:** 20162904400015 de 12/09/2016**Suj. Passivo: Ind Com de Mad Caroba Ltda ME****Endereço:** Av Santos Seixas SN - St Industrial – São Domingos – Costa Marques – RO**CPF/CNPJ:** 34.773.093/0001-09**PAT. nº:** 20162904400013 de 06/08/2016**Suj. Passivo: Ind Com de Mad Caroba Ltda ME****Endereço:** Av Santos Seixas SN - St Industrial – São Domingos – Costa Marques – RO**CPF/CNPJ:** 34.773.093/0001-09**PAT. nº:** 20162904400014 de 06/08/2016**Sujeito Passivo: Pollentini e Pollentini Ltda ME****Endereço:** ROD BR 429 SN KM 59,50 – São Domingos – Costa Marques – RO**CPF/CNPJ:** 13.146.448/0001-60**PAT. nº:** 20162904400009 de 09/06/2016

São Francisco do Guaporé – RO, 12 de abril de 2017

Antonio da Silva Emiliano
Agente de Rendas
Matrícula - 300024320**AGÊNCIA DE RENDAS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/5ª DRRE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 02/ARSFG/2017**

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem à Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé – RO, ou através de seus representantes legais no prazo de 15 (quinze) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital no DOE – RO, para conhecimento e ciência dos TERMOS DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

**Fundamentação Legal da Irregularidade no CADASTRO/ICMS.
Inciso XVI do art. 17, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.****RAZÃO SOCIAL:** E P COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CNPJ: 06.788.212/0001-61
ENDEREÇO: AV. GUAPORÉ, 3244 – CENTRO – S. FRANCISCO – CEP: 76.935-000**RAZÃO SOCIAL:** SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.522.750/0001-68
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS S/N LOTE 00 – CID ALTA – S. FRANCISCO – CEP: 76.935-000**RAZÃO SOCIAL:** JOÃO DANTAS DA SILVA - ME
CNPJ: 10.564.446.0002-06
ENDEREÇO: R DAS COMUNICAÇÕES, S/N – CID ALTA – S. FRANCISCO – CEP: 76.935-000**RAZÃO SOCIAL:** D. O. SOARES TRANSPORTES - ME
CNPJ: 23.857.177.0001-04
ENDEREÇO: R THOMAS EDSON, 2474 – B. ALTO ALEGRE – S. FRANCISCO – CEP: 76.935-000**RAZÃO SOCIAL:** D C C DE ARRUDA SERVIÇOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - ME
CNPJ: 16.631.884.0001-12
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 3243 SA – CENTRO – S. FRANCISCO – CEP: 76.935-000**RAZÃO SOCIAL:** P CAVALCANTE ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 04.567.557/0001-60
ENDEREÇO: R CAMPOS SALES, 4620 – CID BAIXA – S. FRANCISCO – CEP: 76.935-000**RAZÃO SOCIAL:** A. S. BARROS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 15.355.997/0002-50
ENDEREÇO: R CHICO MENDES, 4042 – CENTRO – S. FRANCISCO – CEP: 76.935-000**RAZÃO SOCIAL:** TRANSPORTE SÃO DOMINGOS LTDA ME**CNPJ:** 09.165.118/0001-44**ENDEREÇO:** AV COSTA MARQUES, 8081 – SETORAS – S DOMINGOS – COSTA MARQUES/RO – CEP: 76.937-000**RAZÃO SOCIAL:** SS CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**CNPJ:** 23.911.451/0001-86**ENDEREÇO:** AV CHIANCA, 1873 – LOTE 15 – CENTRO – COSTA MARQUES – CEP: 76.937-000**RAZÃO SOCIAL:** CERÂMICA COSTA MARQUES LTDA -ME**CNPJ:** 14.604.540/0001-99**ENDEREÇO:** R MASSUD JORGE, S/N – C/R JOÃO – CENTRO – COSTA MARQUES – CEP: 76.937-000

São Francisco do Guaporé – RO, 13 de abril de 2017.

Antonio da Silva Emiliano
Agente de Rendas
Matrícula - 300024320**AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO: 015 /ARQ/2017**

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI: 20172700600019
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.**2- AI:** 20172700600020
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.**3- AI:** 20172700600013
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.**4- AI:** 20172700600018
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.**5- AI:** 20172700600021
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.**6- AI:** 20172700600015
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.**7- AI:** 20172700600016
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.**8- AI:** 20172700600014
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.



9- AI: 20172700600017

SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A

CAD/ICMS: 375712-9

CNPJ: 12.184.079/0003-07

END: ROD BR 364, SN, KM 523,5; ZONA RURAL, ARIQUEMES – RO.

Ariquemes, 01 de junho de 2017.

Lucas Henrique da Silva
Agente de Rendas de Ariquemes - 6ª DRRE
Matrícula 300049341

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO P.E Nº 51/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o Parecer Técnico nº 033/2017/ASSES.ESP/SEAS, de 09 de Junho de 2017, fls. 39 à 43, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2017, da Secretaria de Estado da Educação, cujo objeto é a contratação de serviços de Coffee-Break e Refeição, visando atender a SEAS no Workshop do Terceiro Setor com Enfoque Único de Assistência Social/SUAS, a pedido da SEAS, referente ao Processo Administrativo nº 01.2312.00022-00/2017, em favor da Empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA, CNPJ: 04.381.505/0001-02**, no valor global de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais) para o Coffee-Break e R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) para a Refeição, totalizando o valor de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais), Porto Velho/RO, 12 de Junho de 2017, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Vilma Alves dos Santos
Secretaria Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

PORTARIA Nº 271/GAB/COF/SEAS/2017 Porto Velho, 23 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 841 de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de maio de 2017.

Considerando o Art. 30, da Lei 13.019, c/c com o Art. 34, inciso IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016 "No caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo Órgão Gestor da respectiva política".

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação (CSA), destinado a processar e julgar os procedimentos de Chamamentos Públicos, e também Dispensas, Inexigibilidade, Emendas Parlamentares, Credenciamento e Processo de Manifestação de Interesse Social (PMIS).

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
FABRICIUS MACHADO BARIANI	300140787	Assessora Especial III
DJANIRA MARIA DA SILVA	300131083	Assessora Técnica
SANDRA APARECIDA ANGELIN	300139830	Assessor I

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vilma Alves dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Matrícula: 300130856

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste

Endereço: Av. Marechal Deodoro, nº 4965, Centro – Alvorada do Oeste/RO

Processos: 01-2301.00238-000/2013 (Celebração) - Vol. I e II;

01-2301.00309-000/2016 (Prest. Contas) – Vol. Ie II;

Convênio n.º: 289/PGE/2013; Parcela: Única; Valor: R\$ 35.190,00

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS, firmado pela **Procuradoria Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**, aquisição de um veículo, com o objetivo de desenvolver o projeto "Estruturação da Máquina Administrativa nos Serviços Sociais Públicos".

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

Os autos foram passíveis de análise por parte da Gerência de Controle Interno - GCI a qual emitiu o parecer n. 006/2017-ACI/SEAS, fls. 291/293 e pela Assessoria Especial SEAS a qual emitiu o parecer técnico n.º 030/2017/ASS.ESP/SEAS, às fls. 487/490, a qual informa entender que "a presente prestação de contas está apta a ser aprovada e homologada pelo Ordenador de despesas".

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório da equipe técnica da SEAS às fls. 283/286, a qual informou que o Prefeitura conveniente atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Vilma Alves dos Santos
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.
Matrícula: 300130856

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2017/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **029/2017/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, com ampla participação** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, e demais legislações. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1925.00270-0000/2017/EMATER/RO. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO, NA MODALIDADE TOTAL PARA 08 (OITO) VEÍCULOS MARCA TOYOTA HILUX, CEDIDOS À EMATER-RO CONFORME TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/SEDAM/EMATER/2015. **VALOR ESTIMADO: R\$ 46.636,38 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.025; ORÇAMENTO PROGRAMA: 2017; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087; FONTE DE RECURSO: 3240; ELEMENTO DE**



DESPESA: 339039.69; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2017 às 08h00min até 12/07/2017 às 9h29min.

DATA DE ABERTURA: 12 de Julho de 2017, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. CÓDIGO DA UASG: 926584. Porto Velho – RO, 29 de Junho de 2017.

**NAPOLIÃO OLIVEIRA GUIMARÃES
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
PORTARIA GAB/PRES/Nº 138/2015**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017**

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da EMATER/RO torna público aos interessados que **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO “CONFECCÃO DE 120 TROFÉUS EM ACRÍLICO, 60 FAIXAS DE LOMBO EM CETIM, 60 ROSETAS DE CETIM COM PREGAS 3, 60 ROSETAS DE CETIM COM PREGAS 2 E 60 ROSETAS DE CETIM COM PREGAS 1 PARA ATENDER OS CONCURSOS LEITEIROS DE 2017. O objeto da presente licitação foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO para as seguintes empresas: **ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA ME**, CNPJ Nº 11.730.960/0001-23, vencedora do certame com o valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) e valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), **no total de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais); PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA ME**, CNPJ Nº 12.492.961/0001-40, vencedora do certame com o valor unitário de R\$ 89,79 (Oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), **totalizando o valor de R\$ 5.387,40 (Cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos); PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA ME**, CNPJ Nº 22.645.154/0001-73, vencedora do certame com o valor unitário de R\$ 34,73 (Trinta e quatro reais e setenta e três centavos), **totalizando o valor de R\$ 4.167,60 (Quatro mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Valor total da Licitação R\$ 22.155,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais). Porto Velho/RO, 29 de Junho de 2017.**

**NAPOLIÃO OLIVEIRA GUIMARÃES
DIRETOR DE DESENV. DE PESSOAL
PORTARIA GAB/PRES/Nº 138/2015
EMATER-RO**

2º ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 027/2017/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de sua Pregoeira torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2017/EMATER/RO**, que o edital e seus anexos sofreram as seguintes correções:

Onde se Lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/06/2017 às 08h00min até 30/06/2017 às 09h29min.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/06/2017 às 09h30min.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/06/2017 às 08h00min até 13/07/2017 às 09h29min.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2017 às 09h30min.

A alteração da abertura do certame se fez necessário, devido alteração do detalhamento do objeto, para inclusão das marcas dos equipamentos de ar condicionados, sendo: **LOTE 01 – SPRINGER; LOTE 02 – ELETROLUX; LOTE 03 – SPRINGER; LOTE 04 – KOMEKO, GREE, MIDEA, KARRIER, ELETROLUX, YORK, CONSUL, LG, SPRINGER, ADMIRAL; LOTE 05 – MIDEA, LG, YORK, ELETROLUX; LOTE 06 – MIDEA, ADMIRAL, CARRIER; LOTE 07 – MIDEA, LG, KOMEKO, ELETROLUX, YORK, CARRIER, SPRINGER; LOTE 08 – MIDEA, KOMEKO, SPRINGER, ELETROLUX, HITACHI; LOTE 09 – KOMEKO, ELETROLUX, YORK, GREE, TEMPSTAR; LOTE 10 – MIDEA, YORK; LOTE 11 – SPRINGER; LOTE 12 – CARRIER, HITACHI, MIDEA, GREE, KOMEKO, YORK, SPRINGER, TEMPSTAR, LG; LOTE 13 – CARRIER; LOTE 14 – YORK; LOTE 15 – SPRINGER, CONSUL, LG, ELETROLUX, GREE; LOTE 16 – SPRINGER; LOTE 17 – LG, SPRINGER, CONSUL, ADMIRAL, ELETROLUX; LOTE 18 – SPRINGER, LG; LOTE 19 – SPRINGER, ELETROLUX, CONSUL, MIDEA, ADMIRAL; LOTE 20 – SPRINGER; LOTE 21 – SPRINGER; LOTE 22 –**

SPRINGER, MIDEA, ELETROLUX; LOTE 23 – SPRINGER, CONSUL; LOTE 24 – ELETROLUX; LOTE 25 – ELETROLUX, SPRINGER. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.

**CLAUDIANA SALES PINHEIRO
Pregoeira - EMATER/RO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 1925.00294-0000/2017
INTERESSADO(A): WESLEY GAMA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Wesley Gama**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 27/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho Diretor Presidente EMATER/RO.**

**Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 1925.00299-0000/2017
INTERESSADO(A): JOSÉ MAURÍCIO SANTANA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **José Maurício Santana**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 26/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho Diretor Presidente EMATER/RO.**

**Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 1925.00304-0000/2017
INTERESSADO(A): MARCIO SOARES BARBOSA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Marcio Soares Barbosa**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 26/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho Diretor Presidente EMATER/RO.**

**Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 1925.00308-0000/2017
INTERESSADO(A): SAMUEL VENÂNCIO SOUZA ALMEIDA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Samuel Venâncio Souza Almeida**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 26/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho, Diretor Presidente EMATER/RO.**

**Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 1925.00311-0000/2017

INTERESSADO(A): **FRANCY KARLA GABRIEL DE ALENCAR**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Francy Karla Gabriel de Alencar**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 26 a 27/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00312-0000/2017

INTERESSADO(A): **RODRIGO RAFAEL FERREIRA**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Rodrigo Rafael Ferreira**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 26 a 27/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00315-0000/2017

INTERESSADO(A): **MARIVALDO CAVALCANTI DE LIMA**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Marivaldo Cavalcanti de Lima**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 26 a 27/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00322-0000/2017

INTERESSADO(A): **WAGNER BORGES DE OLIVEIRA**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Wagner Borges de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 25/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00324-0000/2017

INTERESSADO(A): **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **João Francisco dos Santos Filho**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 25/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00325-0000/2017

INTERESSADO(A): **DIRCEU CLEBER LESSA**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Dirceu Cleber Lessa**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 25/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00326-0000/2017

INTERESSADO(A): **RONIVON POMAROLI DE LELES**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Ronivon Pomaroli de Leles**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 25/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00343-0000/2017

INTERESSADO(A): **VINICIUS PEREZ PEDROTI**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Vinicius Perez Pedroti**, perfazendo o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), no período de 21 a 28/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00351-0000/2017

INTERESSADO(A): **MARIO NEUMANN**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Mario Neumann**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 23 a 24/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00361-0000/2017

INTERESSADO(A): **LORENA ORACILDA DE CASTRO SOUZA**ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Lorena Oracilda de Castro Souza**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no dia 23/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho** Diretor Presidente EMATER/RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00398-0000/2017

INTERESSADOS(AS): **ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR, NAPOLIÃO OLIVEIRA GUIMARÃES**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.** A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Alexandre da Silva Aguiar**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), **Napolião Oliveira Guimarães**, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), no período de 26 a 28/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho Diretor Presidente EMATER/RO.**

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00405-0000/2017

INTERESSADOS(AS): **HERMES JOSÉ DIAS FILHO, FLÁVIO GASPAR DE C. JUNIOR**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Hermes José Dias Filho**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), **Flávio Gaspar de C. Junior**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), no período de 30 a 31/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho Diretor Presidente EMATER/RO.**

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00408-0000/2017

INTERESSADOS(AS): **RODRIGO FERREIRA FACCAS, LUCIANY MARQUES TEIXEIRA MAGALHÃES**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.** A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Rodrigo Ferreira Faccas**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), **Luciany Marques Teixeira**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), no período de 30/05 a 01/06/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 27 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho Diretor Presidente EMATER/RO.**

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00298-0000/2017

INTERESSADO(A): **MANUELINA RAMALHO FERREIRA**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Manuelina Ramalho Ferreira**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), no 27/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 28 de junho de 2017. **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho Diretor Presidente EMATER/RO.**

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Deferimento da solicitação de pagamentos das horas extraordinárias e Homologação aos empregados: **Veronica de Sá Amorim/ ASSES – Mat. 765, Maria Edna Alves/GCCON – Mat. 4362, Rita de Cássia Santos Afonso/GEAMA – Mat. 1853, Cristiane Magalhães do Santos/GCCON – Mat. 4363, Criselide Henrique Grião/GETEC – Mat. 4100, Dulcemar da Costa Maciel/GEBS – Mat.**

1345, Maria de Nazaré Franco Damasceno/GEAPE – Mat. 645, Régia Marcela Castro da Silva/GEAMA – Mat. 1491, Anete Brasil Cardoso/DIDEP – Mat. 638 e Elisabete Ventura Roberto/ASCOM – Mat. 1178, por ter atendido os preceitos do Plano de Trabalho e as devidas instruções: Declaração de Adequação Financeira, emitida pela Diretoria de Administração e Finanças, assegurando a legalidade processual.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

EMPREGADO: **VERÔNICA DE SÁ AMORIM E OUTROS**

VALOR: **R\$ 7.724,62 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Porto Velho/RO, 19 de junho de 2017. **Marcio André Milani** Diretor Vice – Presidente EMATER-RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016/ EMATER-RO/PROCESSO Nº 00666/2015

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD** inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Escritório Local de Candeias do Jamari/Ro, com endereço na Avenida Marechal Rondon, nº 132, Bairro Satélite, município de Candeias do Jamari – CEP 76.860-000; A inclusão do presente imóvel ao contrato vigente não causará aumento de valor ao estimado, uma vez que se trata de alteração do prédio, sendo desligado o fornecimento ao prédio anterior.

Cláusula Segunda: Fica alterado o preâmbulo do contrato originário, em decorrência da mudança da personalidade jurídica da contratante, através da Lei Estadual n. 3.937 de 30 de novembro de 2016, quando a EMATER-RO teve sua natureza jurídica alterada para Autarquia Estadual, sob denominação de Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 001/2016. **Marcio André Milani** Diretor Vice – Presidente EMATER-RO_Porto Velho-RO, 12 de Junho de 2017.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017 DO PROCESSO Nº 01-1925.00131-0000/2017

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água, de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela Contratada à Contratante para 02 (duas) unidades da EMATER/RO no município de Ariquemes/RO, Escritório Regional, localizado na Rua quatro nações n.º 3664, setor Institucional e Escritório Local, localizado na Avenida J.K n.º 2021, Setor Institucional, registradas no setor comercial da Contratada sob os números de matrículas 900-8 e 914-8, por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura do presente instrumento, por ser tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. **VALOR ESTIMADO** de **R\$ 3.131,06** (três mil, cento e trinta e um reais e seis centavos) através de Recursos na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2017; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.44. Porto Velho-RO, 27 de junho de 2017. **Marcio André Milani** Diretor Vice – Presidente EMATER-RO.

Napolião Oliveira Guimarães
DIRETOR VICE – PRESIDENTE (2º SUBSTITUTO)
EMATER-RO/PORTARIA GAB/PRES/Nº138/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017/EMATER-RO/PROCESSO Nº 01-1925.00015-0000/2017

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.467.753/0001-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a entrega de gêneros alimentícios (óleo de soja e carne moída bovina, visando



atender as necessidades do Escritório Regional de Porto Velho e seus Escritórios Locais da EMATER-RO, no **Valor Total de: R\$ 12.032,48** (doze mil e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), pelo **período de até 12 (doze) meses**, contado da data de assinatura deste Termo, prorrogável na forma do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, através de Recursos Disponibilizados na Unidade Orçamentária: 19.025; Plano de Trabalho nº 19.025.606.2024.2019; Fonte de Recurso: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.30. Porto Velho-RO, 28 de Junho de 2017. Francisco Mende de Sá B. Coutinho/Diretor Presidente/EMATER-RO.

Napolião Oliveira Guimarães
 Diretor de Desenv. de Pessoal/EMATER-RO
 Portaria GAB/PRES/Nº 138/2015

SOPH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Operadores Portuários subscritos, juntamente com a Autoridade Portuária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, § 2º do Estatuto Social do OGMO, CONVOCA os Operadores Portuários atuantes no Porto Organizado de Porto Velho, devidamente habilitados, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10/07/2017 (segunda-feira), às 10:00horas na sede da Administração da SOPH, no Porto Organizado de Porto Velho, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Panair, conforme pauta abaixo:

1. Indicação, eleição e Posse do Presidente do OGMO em substituição ao atual;
2. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do OGMO.

Porto Velho (RO), 27 de junho de 2017.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
**SOCIEDADE DE PORTOS E
 HIDROVIAS DO ESTADO DE RO - SOPH**

DANIEL MULATI
**HERMOSA-NAV DA AMZÔNIA
 S/A**

KALYNKA CIBELE F DE OLIVEIRA
K.C.F. DE OLIVEIRA-EPP

DARIO LOPES
BDX FLORESTAS LTDA-ME

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Edital de Notificação nº 05/2017/GAB/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 3.830/2016, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou possuírem endereço desconhecido ou insuficiente, para que efetuem o pagamento da multa ou interponham recurso administrativo, em razão do julgamento do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado.

O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente publicação, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão recorrida.

O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente publicação, ensejará desconto de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor corrigido da penalidade, sendo facultado ao autuado, ainda, solicitar o parcelamento do débito.

O não pagamento da multa nem a interposição de recurso no prazo estipulado ensejarão a inscrição do débito em Dívida Ativa e o ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980.

Nº	Numero dos Processos	Nome da Parte	CPF/ CNPJ	Auto de Infração
1	1801/04339/2013	ADAIR IEHER		1451
2	1801/01796/2013	ADÃO ALVES DOS SANTOS	453.477.609-82	8102
3	01-1801.01793-0000/2015	AGEU ALVES DA SILVA	762.497.272-72	012169
4	1801/0534/2012	AIRTON LEITE DA SILVA	498.553.872-87	3265
5	1801/4769/2009	AIRTON ROCHA DE MORAES	283.865.402-06	883

6	1801/04817/2014	ALTAMIR DE OLIVEIRA	709.527.012-00	3113
7	01-1801.01949-0000/2015	ANDERSON DE OLIVEIRA FARIAS	016.530.552-51	5751
8	1801/03101/2013	ANISIO PIRES	278.921.829-34	6866
9	1801/04834/2013	ANTONIO RIBEIRO	DESCONHECIDO	6947
10	1801/10318/2012	ARY GOMES FALEIRO	495.633.271-87	941
11	1801/6786/2012	AUGUSTO CESAR SANTOS BATISTA	696.361.432-00	1014
12	01-1801.01923-1000/2013	AUTO POSTO QUARIQUARA LTDA-EPP	09.160.189/00001-54	6808
13	1801/10749/2009	CARAIBAS COM. DE MADEIRAS LTDA-ME	07.681.566/0001/75	1782
14	1801/8956/2010	CARLOS GERALDO DE CAMARGO	655.847.832-34	1898
15	01-1801.01469-0000/2015	CASSIO VIANA FERREIRA	535.151.682-34	10088
16	01-1801.08024-1000/2012	CLEOMAR FERREIRA DOS SANROS	084.831.082-91	1283
17	1801/04269/2013	DANIEL MARTINHAGO	499.109.902-10	1664
18	1801/7767/2010	DEBORAH SILVA MENEZES	326.501.752-49	00470
19	1801/4321/2011	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	493.406.892-91	4740
20	1801/02355/2013	ELIDIR LOURENÇO PEREIRA	485.935.912-72	564
21	1801/04348/2013	ELVANGIVALDO ELIZIANO FERREIRA	599.404.432-53	3644
22	1801/2054/2012	ERNANDES SANTOS DE OLANDA	716.409.832-87	4782
23	01-1801.01812-0000/2015	ERODILSON LEMES MARIA	350.133.382-04	1102
24	1801/5956/2012	ESMERALDO DA SILVA RAMOS	793.898.808-15	6145
25	1801/03098/2013	EVANDRO DIAS SSOBRINHO	626.409.412-91	6868
26	01-1801.00340-0000/2016	EVANI CAVALCANTE SE SOUZA	496.741.533-49	11027
27	1801/1300/2013	F.F. IND. E COM. DE MAD. LTDA	12.429.880/0001-03	3811
28	1801/03904/2014	FERMINO TIGRE DA SILVA	419.665.971-34	1944
29	1801/0094/2012	JAIR ENGEL	297.946.412-00	2687
30	1801/03987/2014	JANETE DERICO	657.967.992-15	3265
31	1801/5239/2012	JOÃO BATISTA OSS	003.490.872-29	3752
32	1801/03153/2014	JOATÃO FREITAS DE JESUS	412.283.402-36	7598
33	1801/8490/2012	JOEL GONÇALVES ANTONES	290.257.022-87	373
34	01-1801.07599-1000/2012	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	470.2565.032-87	1814
35	01-1801.02507-0000/2016	JOSE OTONIO LIMA SILVA (POSTO VITÓRIA 5)	05.916.036/0004-86	1328
36	1801/9207/2012	JUNIOR DIAS MOTA	002.286.812-78	958
37	1801/01103/2014	KERLY MARCOS DA SILVA	878.952.772-00	4477
38	1801/2014/2011	L.C. FERREIRA RODRIGUES CIA LTDA	09.228.952/0001-31	4876
39	1801/03268/2014	LUIZ PEREIRA MACHADO	422.267.082-00	10896
40	1801/9065/2010	MADERAZ IND. DE MADEIRAS LTDA	08.609.390/0001-03	4157
41	1801/3439/2011	MADEREIRA BEM DEZ LTDA	11.214.734/0001-90	5452
42	1801/03805/2013	MANOEL M,ESSIAS DE ALMEIDA	502.314.489-53	1630
43	1801/03806/2013	MANOEL M,ESSIAS DE ALMEIDA	502.314.489-53	1768
44	1801/05663/2013	MARCOS SERGIO KALMAMM	645.719.042-15	1618
45	1801/8211/2010	MAURICIO MARIANO DA COSTA	115.271.882/72	3107
46	1801/8213/2010	MAURICIO MARIANO DA COSTA	115.271.882/72	1493
47	1801/8206/2010	MAURICIO MARIANO DA COSTA	115.271.882/72	1492
48	1801/04577/2014	MILTON LUIZ ALVES	682.046.392-87	7732
49	1801/9057/2010	NEUSA MARIA KAIM	203.337.651-68	6738



50	1801/02034/2014	NILSON JOSE DA SILVA	219.937.002-00	4771
51	1801/04797/2014	OGNALDO FALCIER	409.068.682-20	3108
52	1801/01107/2014	OSNI RODRIGUES MACHADO	498.235.662-91	10013
53	1801/04940/2014	PAULO CEZAR MALVES	653.709.539-53	10569
54	01-1801.10671-1000/2012	R. I. DA SILVA CEREAS – ME	15.136.485/00001-12	4798
55	01-1801.00866-0000/2015	R. N. DOS REIS	15.522.572/00001-08	10141
56	1801/1621/2013	RAFAEL ALEF SAMPAIO DE MELO	017.175.312-70	0293
57	1801/04045/2014	RAIMUNDO NONATO ROCHA	395.423.513-72	3287
58	1801/03843/2014	REINALDO DA SILVA ALLING	805.481.302-30	00908
59	1801/3976/2012	ROBSON KESTER DA SILVA	945.303.272-72	5968
60	1801/01733/2014	RODRIGO VALENTIN APEEL MORAES	025.838.291-06	433
61	1801/1026/2013	ROMILDO CANDIDO DA SILVA	982.151.752-87	1159
62	01-1801.09778-1000/2012	RONI VANDO BONFIM BARBOSA	897.011.352-53	2090
63	1801/04041/2014	VALDINEI ALVES DE AMORIM	053.016.899-59	3286
64	01-1801.00772-0000/2015	VALDIR VIEIRA ROCHA	385.632.902-15	7750
65	1801/9685/2012	VIEIRA E GALDINO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	05.966.605/0001-01	1651
66	1801/8188/2010	VILSON DA SILVA E MIGUEL DE ALMEIDA	DESCONHECIDO	2039
67	01-1801.00124-0000/2015	WILLISN KENNEDY DA SILVA OYALA	809.959.422-34	10531
68	01-1801.09985-1000/2012	WILSON PEREIRA GOULART	271.916.642-15	4998

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 177 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme solicitação através do Memorando nº 380/ CODEF de 21.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 21.06.2017, o servidor DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO, ocupante do Cargo Engenheiro Florestal, matrícula nº. 300137639, para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor HUERQUI CHARLES LOPES PEREIRA, Coordenador do Desenvolvimento Florestal, Matrícula nº 300107524.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº178 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, , conforme solicitação através do Memorando nº 578/ ERGA/VILHENA de 06/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01.07.2017, o servidor JHONATAS RENATO ALVES PIRES, ocupante do Cargo Engenheiro Agrônomo, matrícula nº.

300137614, para responder pelo Escritório Regional de Gestão Ambiental de VILHENA, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência da servidora NAYARA DORIGON RODRIGUES, Gerente Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, Matrícula nº 300138247.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 179 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº1833/COPAM de 26/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, FÁBIO DANTAS MONTEIRO, ocupante do cargo 3º SGT-PM, Matrícula nº 100061030, lotado na COPAM, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 17.07.2017 a 31.07.2017, ficando 15 (quinze) dias para ser gozada em 01.12.2017 a 15.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA N.º180 /GAB/SEDAM Porto Velho - RO ,22 de junho de 2017.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1811-00395-000/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º LUCAS SIMIAO DE SOUZA, função: 1º SARGENTO BPA , CPF: 348.299.702-00, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para atender as despesas, com material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-0205-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00180, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), dias a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	8.000,00
TOTAL	8.000,00

Portaria nº.181 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015. Ofícios nº. 19/2017/CAOP-MA, nº. 18/2017/CAOP-MA, nº. 21/2017/CAOP-MA e nº. 20/2017/CAOP-MA,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, abaixo relacionados, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais



por eles desenvolvidas na participação de atividades voltadas ao Uso de Agrotóxicos no "Rondônia Rural Show" na cidade de Ji-Paraná

- RITA DE CÁSSIA DA CUNHA MATRICULA: 300118646
- HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU MATRICULA: 300136586
- JUSSARA ROJAS E SILVA AIZO MATRICULA: 300137725
- MARCIA NUNES ALVES MATRICULA: 300105569

Art. 2º – Encaminha-se cópia desta portaria para anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SEDAM

Portaria nº 182 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº304/COREH de 08.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, JANEIDE PAIVA DOS SANTOS, ocupante do cargo Bióloga, Matrícula nº 300135843 lotada na COREH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Janeiro de 2017, referente ao exercício de 2016, já usufruído 15 (quinze) dias de 01.01.2017 a 16.01.2017, ficando 15 (quinze) dias para serem gozadas em 17.07.2017 a 31.07.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 183 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº15/COREH de 14.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, FERNANDO DE SOUZA NOVAES, ocupante do cargo Motorista, Matrícula nº 300070699, lotado na COREH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.09.2017 a 15.09.2017, ficando 15 (quinze) dias para serem gozadas em 01.12.2017 a 15.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº184 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº378/CODEF de 21.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, DIEGO ENRIQUE GOÇALVES MONTEIRO, ocupante do cargo Engenheiro Florestal, Matrícula nº 300137639, lotado na CODEF, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Setembro de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.09.2017 a 15.09.2017, ficando 15 (quinze) dias para serem gozadas em 16.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 185 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº65/CEAM de 22.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO, ocupante do cargo Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300026016, lotado na CEAM, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 05.07.2017 a 03.08.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 186 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº62/CCI de 31.05.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, JOSÉ WELLINGTON AMORIM, ocupante do cargo Contador, Matrícula nº 300047924, lotado na CCI, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Junho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº187/GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº131/CPO de 19.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, CARLITO LUCENA CAVALCANTE, ocupante do cargo Gerente de Orçamento, Planos, Programas, Projetos e Investimentos, Matrícula nº 300073058, lotado na CPO, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Fevereiro de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.07.2017 a 30.07.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 188/GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº98/GAD/COPAF de 09.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, ELIANE ROCHA MONTEIRO, ocupante do cargo Administradora, Matrícula nº 300136517, lotada na GAD/COPAF, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Março de 2017, referente ao exercício de 2016, já usufruído 10 (dez) dias de 13.03.2017 a 22.03.2017, ficando 20 (vinte) dias para serem gozadas em 07.08.2017 a 26.08.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO



Portaria nº 189 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº746/COLMAM de 14/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, JUSSARA ROJAS E SILVA AIZO, ocupante do cargo Bióloga, Matrícula nº 300137725, lotada na COLMAM, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.08.2017 a 30.08.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº190 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº745/COLMAMP de 14/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, CLEBER DO AMARAL, ocupante do cargo Engenheiro de Alimento, Matrícula nº 300138166, lotado na COLMAMP, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Agosto de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 02.08.2017 a 11.08.2017, ficando 20 (vinte) dias para ser gozada em 11.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº191 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 280/COREH de 12/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, RAIMUNDO XAVIER COSTA, ocupante do cargo desenhista, Matrícula nº 300029763, lotado na COMRAR, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Junho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº192 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 224/ERGA/ROLIM DE MOURA de 01/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, LUIZ CARLOS FRANÇA DA SILVA, ocupante do cargo Gerente Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura, Matrícula nº 300068875, lotado na ERGA/VILHENA, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Junho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 193 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme solicitação do COMRAR de 02.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora CELMA VIANA DE AQUINO, ocupante do cargo Engenheira Agrônomo, Matrícula nº 300007498, lotada na COMRAR, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Junho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 194 /GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme solicitação do GAB/SEDAM.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, CARLA SANTOS CRESPO MAIA, ocupante do cargo Assessora de Com. Social, Matrícula nº 300125140, lotada no GABINETE, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Junho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 16.06.2017 a 30.06.2017, ficando 15 (quinze) dias para serem gozada em 01.12.2017 a 15.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 195/GAB/SEDAM Porto Velho, 28 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme solicitação do GABINETE/SEDAM de 02.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor JELSON RODRIGUES VIEIRA LAVOR, ocupante do cargo Assessor Ambiental I, Matrícula nº 300105018, lotado na COPAF/TRANSPORTE, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.09.2017 a 30.09.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**

Portaria nº 556/GAB/DER/RO DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Processo nº 01.1420.01423-0001/2017



Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias de dispensa remunerada a servidora THAÍS MEDEIROS FERRAZ, matrícula nº 300136569, referente as eleições gerais de 2016 que atuou na função de Colaboradora da Acessibilidade, nos dias 29 e 30 de outubro de 2016 (2º Turno de Votação) – Eleições Municipais, nos termos do art. 98 da Lei nº 9504/97 (Leis das Eleições),

Art. 2º - Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006, para gozo nos dias 29 a 30 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

PORTARIA Nº 558/GAB/DER/RO DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016,

Considerando o teor do Processo nº 01.1420.01395-0001/2017 e Requerimento às fls. 02 dos autos,

RESOLVE:

Por interesse da Administração Pública converter 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor Felipe Costa Manussakis, Assistente Administrativo I, matrícula nº 300078821, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, referente ao exercício de 2016, concernente ao período de 01 a 10.09.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

Portaria nº 559/GAB/DER/RO DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016,

Considerando de o Requerimento às fls. 02 que consta nos auto do Processo nº 01.1420.01336-0001/2017,

RESOLVE:

Por Interesse da Administração Pública, REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) FRANCISCO BARRETO LIMA, Motorista, matrícula 300123476, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, do período de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para o período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

PORTARIA Nº 560 /GAB/DER/RO DE 23 DE JUNHO 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Processo nº 1420-01387-0001/2017,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Conforme Termo de Compromisso de Estágio previsto na Lei nº 11.788/08, Artigo 13, fica autorizado o recesso de 15 (quinze) dias, da servidora **JOICY BIANCA COSTA BARROS**, estagiária, matrícula nº 300136544, lotada na Procuradoria Jurídica deste Departamento, no período de **19/07/2017 à 02/08/2017 – 15 (quinze) dias.**

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 561/GAB/DER/RO DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016,

Considerando os termos do Memorando nº 038/CAF/DER-RO,

RESOLVE:

Por Interesse da Administração Pública, REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 300121762, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, do período de 01/08/2017 a 17/08/2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para o período de 20/09/2017 a 30/09/2017 (onze) dias e 13/11/2017 a 18/11/2017 (seis) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

PORTARIA Nº 562/GAB/DER/RO DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando o Mem. nº 415/CPPOO/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, matrícula nº 300121132, pertencente ao Quadro Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, no período de 19.06.2017 à 03.07.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 31.07.2017 à 14.08.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 563/GAB/DER/RO DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando o Mem. nº 006/GPO/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) CÁSSIA VIRGÍNIA MACÊDO CARNEIRO, matrícula 300121568, pertencente ao Quadro Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços



Públicos-DER/RO, no período de 03.07.2017 à 01.08.2017, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 13.11.2017 à 27.11.2017 e 08.01.2018 a 22.01.2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 564 /GAB/DER/RO DE 23 DE JUNHO 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme os termos do Memorando nº 013/2017/CGP/DER-RO,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Conforme Termo de Compromisso de Estágio previsto na Lei nº 11.788/08, Artigo 13, fica autorizado o recesso de 30 (trinta) dias, do servidor GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, estagiário, matrícula nº 300138024, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Departamento, no período de **10/07/2017 à 08/08/2017**.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 566/GAB/DER/RO DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Porcesso nº 01.1420.01415-0001/2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) TIAGO XAVIER RODRIGUES, matrícula nº 300136553, Estagiário pertencente ao Quadro Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, no período de 27.10.2016 à 16.11.2016, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de 07.06.2017 à 27.06.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 567/GAB/DER/RO DE 23 DE JUNHO DE 2017

Conceder licença remunerada a servidora do Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO,

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Processo nº 1420-01448-0001-2017/DER,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de dispensa remunerada a servidora ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, por doação de sangue, nos termos da Lei nº 3922, de 17/10/2016 Artigo 1º - Será concedido o período de 08 (oito) dias de folga ao servidor público Estadual, Civil e Militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem e 03 (três) doações de

sangue quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à Instituição mantida pelo poder público, para gozo nos dias 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23 de agosto de 2017.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto /DER

PORTARIA Nº. 580, de 28 de junho de 2017

Regulamenta o Escritório Remoto – Home Office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DER/RO, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 17 do Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Escritório Remoto – Home Office no âmbito desta autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores, bem como aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação, na perspectiva de Modernização da Gestão Pública e do Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Escritório Remoto no âmbito do DER/RO, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação, mediante avaliação permanente de desempenho e das condições de trabalho;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do Escritório Remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade, em especial minimizar os gastos públicos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto do artigo 37 da Constituição Federal; e, ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do DER/RO.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Art. 2º Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas do DER/RO ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições em que seja possível a mensuração objetiva do desempenho do servidor, em função da característica do serviço.

Parágrafo primeiro. A realização do Escritório Remoto será analisada e autorizada pela chefia imediata.

Parágrafo segundo. O Regime de Escritório Remoto não impede que o servidor desenvolva as suas atividades também nas dependências físicas do DER/RO.

Art. 3º A realização de trabalhos em regime de Escritório Remoto é facultativa, mediante solicitação formal do servidor e compromisso de cumprimento das metas fixadas.

Parágrafo único. A inclusão do servidor no regime de Escritório Remoto não constitui direito do solicitante e, na hipótese de inclusão, esta poderá ser revertida em função da conveniência do serviço, inadequação do servidor para esse regime de trabalho ou desempenho inferior ao estabelecido.

Art. 4º Compete à chefia imediata indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que realizarão atividades fora das dependências da Unidade.

§ 1º. Os servidores com necessidades especiais, gestantes, lactantes e com filhos de até 6 (seis) anos de idade terão prioridade na indicação e admissão no Escritório Remoto.

§ 2º. A participação dos servidores selecionados para o Escritório Remoto condiciona-se à aprovação do chefe imediato e do Diretor do DER/RO.

Art. 5º Fica estabelecido que as metas de desempenho dos servidores no regime de Escritório Remoto serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executam as mesmas atividades nas dependências do respectivo setor.



Parágrafo único. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 6º O servidor em regime de Escritório Remoto enviará, até o dia 15 de cada mês, para seu chefe imediato, via correio eletrônico, o Mapa de Avaliação de Gratificação por Produtividade, constante do Anexo III, da Lei Complementar 529/2009.

Parágrafo único: A chefia imediata deverá encaminhar o Mapa de Avaliação do servidor em regime de Escritório Remoto à Coordenação de Gestão de Pessoas e para a Corregedoria do DER/RO.

Art. 7º É requisito para o início do Escritório Remoto a apresentação de Plano de Trabalho Individualizado ao Diretor Geral do DER/RO, elaborado pelo chefe imediato e, sempre que possível, em consenso o servidor interessado, o qual deverá contemplar:

- I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II - as metas diárias, semanais e/ou mensais a serem alcançadas;
- III - a periodicidade em que o servidor em regime de Escritório Remoto deverá comparecer ao local de trabalho;
- IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas; e
- V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de Escritório Remoto, que será de no mínimo 1 (um) ano, permitidas sucessivas renovações.

Art. 8º É vedada a realização de Escritório Remoto por servidores:

- I - Diretores, Residentes, Coordenadores e Chefes de Setores;
- II - motoristas e operadores de máquinas pesadas;
- III - auxiliares oficiais de manutenção e operários;
- IV - mecânicos, lubrificadores e borracheiros;
- V - auxiliares de serviços gerais, faxineiros e cozinheiros;
- VI - pintores, pedreiros, soldadores e oficiais de manutenção;
- VII - eletricitas e carpinteiros;
- VIII - almoxarifes;
- IX - fiscais de transporte;
- X - agentes de portaria;
- XI - estagiários;
- XII - com período de admissão inferior a 6 (seis) meses;
- XIII - que estejam fora do país;
- XIV - que desempenhem suas atividades no atendimento ao público externo ou interno; e
- XV - que exerçam outras atividades que, pela natureza, sejam impossível a realização de trabalho pelo escritório remoto;
- XVI - os que tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 9º O limite máximo de servidores em Escritório Remoto é de 30% (trinta por cento) dos servidores do DER/RO.

DEVERES DOS SERVIDORES EM ESCRITÓRIO REMOTO

Art. 10 São deveres do servidor participante do Escritório Remoto:

- I - cumprir a meta de desempenho estabelecida;
- II - ter domicílio no Estado de Rondônia, podendo residir em outro Estado, desde que autorizado pelo Diretor Geral do DER/RO;
- III - atender às convocações para comparecimento às dependências do DER/RO, sempre que houver necessidade da Autarquia e/ou interesse da Administração;
- IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- V - consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico;
- VI - manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VII - reunir-se presencialmente com a chefia imediata, periodicamente, conforme plano de trabalho apresentado, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações; e
- VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Parágrafo único. As convocações a que se refere o inciso III deverão ser realizadas com antecedência mínima de:

- a) Um dia, para os servidores residentes em Porto Velho/RO;
- b) Três dias, para os servidores residentes nas cidades do interior do Estado de Rondônia;
- c) Quarenta e cinco dias, para os servidores residentes fora do Estado de Rondônia.

Art. 11 Compete exclusivamente ao servidor providenciar as estruturas física

e tecnológica necessárias à realização do Escritório Remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

Parágrafo único. O servidor, antes de iniciar os trabalhos sob o regime de Escritório Remoto, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do caput deste artigo.

DEVERES DAS CHEFIAS IMEDIATAS

Art. 12 São deveres das chefias imediatas dos setores participantes do Escritório Remoto:

- I - elaborar, em conjunto com o servidor, o Plano de Trabalho do servidor em regime de Escritório Remoto;
- II - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores;
- III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV - encaminhar relatório ao Comitê de Gestão do Escritório Remoto (CGER) e à Corregedoria do DER/RO, a cada 6 (seis) meses, apontando as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do Escritório Remoto, bem como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;
- V - informar o CGER sempre que um servidor for incluído ou excluído no regime de Escritório Remoto; e
- VI - informar à Coordenação de Gestão de Pessoas sempre que um servidor for incluído ou excluído no regime de Escritório Remoto para fins de cessação ou concessão de auxílio-transporte.

Parágrafo único: Enquanto o Comitê de Gestão do Escritório Remoto (CGER) não estiver devidamente composto, os relatórios semestrais serão encaminhados à Corregedoria do DER/RO.

Art. 13 O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de Escritório Remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§1º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que se refere o caput deste artigo, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas (dia 15 de cada mês), salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.

§2º O atraso no cumprimento da meta estabelecida por prazo superior a 3 (três) dias acarretará ausência de registro de frequência durante todo o período de realização da meta, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.

§3º O descumprimento da meta estabelecida por 2 (duas) vezes consecutivas acarretará a exclusão do servidor do Escritório Remoto, pelo prazo de 1 (um) ano, ocasião em que deve retornar ao serviço presencial de forma imediata, devendo o servidor ser notificado, bem como lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§4º A Unidade de lotação fará constar informação sobre o período de atuação do servidor em regime de Escritório Remoto.

Art. 14 A retirada de processos e demais documentos das dependências do DER/RO dar-se-á mediante assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo servidor, observando os procedimentos relativos à segurança da informação e ao manuseio de processos e documentos sigilosos, dispostos em normativos próprios, quando for o caso.

§1º O servidor detentor de processos e documentos por motivo da atividade em Escritório Remoto, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§2º Não devolvidos os autos ou documentos, ou se devolvidos apresentarem irregularidade sem a fundada justificativa para a ocorrência, cabe à chefia imediata:

I - comunicar imediatamente o fato ao superior hierárquico ou setor responsável, para adoção das medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis;

II - excluir o servidor do regime de Escritório Remoto.

MONITORAMENTO E CONTROLE DO ESCRITÓRIO REMOTO

Art. 15 Compete às Unidades Setoriais de Tecnologia da Informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de Escritório Remoto aos Sistemas do DER/RO, bem como divulgar os requisitos tecnológicos necessários.

Parágrafo único. Os servidores em regime de Escritório Remoto poderão valer-se do serviço de suporte ao usuário, observado o horário de expediente do DER/RO.

Art. 16 Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas:

I - disponibilizar no sítio eletrônico do DER/RO os nomes dos servidores que atuam no regime de Escritório Remoto, com atualização mínima semestral;

II - informar à SEGEF a relação dos servidores que trabalham em regime de Escritório Remoto, bem como nos casos de cessação do regime, para fins de exclusão ou inclusão do recebimento de auxílio-transporte; e



III - divulgar e orientar os servidores do DER/RO sobre o regime de Escritório Remoto.

TÉRMINO DO TRABALHO EM ESCRITÓRIO REMOTO

Art. 17 O servidor que realizar atividades em regime de Escritório Remoto pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências do DER/RO.

Art. 18 No interesse da Administração, a chefia imediata pode, a qualquer tempo, justificadamente, com as razões no pedido de retorno, desautorizar o regime de Escritório Remoto para um ou mais servidores que descumprirem o disposto nesta Portaria ou no Decreto Estadual nº. 21.971/2017, desde que haja notificação prévia e seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2017.

IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral DER/RO

PREFEITURA MUNICIPAIS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6111/2017/SEMSAU

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVO PARA MPE

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, conforme descrito no edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11.01.2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 030/2017 do tipo menor preço (por item), Código UASG: 450522, na forma da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 13.005/2017. Valor Estimado: R\$ 627.350,78 (Seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 04/07/2017 até às 10h00min do dia 18/07/2017. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 18/07/2017 (horário de Brasília). A retirada do edital está disponível gratuitamente no site www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública) e www.ariquemes.ro.gov.br, banner "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de junho de 2017.

Silvia Caetano Rodrigues
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 029/GLOBAL/2017. AMPLA PARTICIPAÇÃO. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R\$. 110.205,06. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 17/07/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 26 de junho de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1606/GLOBAL/2017. LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN. Valor prévio total R\$. 758.793,53. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 19/07/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de junho de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3260/GLOBAL/2017. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação. Valor prévio total R\$. 664.800,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 18/07/2017 às 09h30 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de junho de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3248/GLOBAL/2017. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R\$. 49.168,52. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 21/07/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de junho de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

PREF. MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CPL-COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017/SEGAB/PMCNr de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o nº 025/2017/CPL/PMCNr, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, com valor estimado em R\$ 136.701,56 (cento e trinta e seis mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: 12 de Julho de 2017 às 09h00min. (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tais como: Combustíveis e Lubrificantes, Pneus, Dentes e Lâminas para execução ao convênio nº 091/2016/PJ/DER-RO, conforme descrito no anexo 1 do edital. Processo Administrativo nº 657/2017. Órgão: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Junho de 2017.
ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017 - SRP
PROCESSO Nº 0271/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico nº. 016/2017, cujo OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUA E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO EM REGIME DE COMODATO Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 017/2017, tipo MENOR VALOR POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/06/2017 até às 08h00min do dia 13/07/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/07/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.portaldecompraspublicas.br](http://portaldecompraspublicas.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cujubim (RO), 29 de Junho de 2017.

Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM-RO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
PROC. Nº 303/2017.

Quanto a data da abertura da licitação:

Onde se lê: 07 de JULHO de 2017

Leia-se: 12 de JULHO de 2017.

O edital estará disponível a partir de 30/06/2017.

Cuibim (RO), 29 de junho de 2017.

Fernando Nascimento de Oliveira Júnior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão Eletrônico
Portaria nº 024/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-1651/2017.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **067/PMJ-SRP/2017.**
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **30/06/2017, ÀS 09H00MIN.**
LOCAL DA SESSÃO: **LICITANET (www.licitanet.com.br)**

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando ainda que, houve impugnação ao pregão eletrônico, protocolada dia 16/06/2017, pelo AUTO POSTO MARQUES LTDA – EPP.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: “A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...”.

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 067/PMJ/2017, nos termos da Súmula 473 do STF.

DECLARO nula a Revogação do Edital de nº 061/PMJ/2017, com vistas a propiciar ao vencedor do certame, AUTO POSTO MARQUES LTDA - EPP, nova proposta de preços.

Súmula 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Jaru/RO, quarta-feira, 28 de junho de 2017.

Publique-se.
Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 372 13/02/92

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016.
-Processo Nº.: **027/2016**; -Contrato Nº.: **002/SEMEC/2016**;
-Contratante: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**;
-Contratada: **PLENA TRANSPORTE LTDA-ME**; -Objeto: **Prorrogação de Prazo do Contrato Nº. 002/SEMEC/2016, Conforme Descrição Constante na Solicitação de Despesas, Projeto Básico e Edital do Pregão Eletrônico Nº. 007/2016, Anexos ao Processo Nº. 027/2016.** -Função Programática: **02.02.006.12.361.0042.2076** - Elemento de Despesas: **33.90.39.00.00**; - Unidade Orçamentária: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; - Valor: **R\$342.050,66 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).** -Vigência Do Contrato: **O Prazo para a Execução do Serviço**

Constante no Objeto Deste Contrato Será de **82 (Oitenta e Dois) Dias Letivos** e Contará da Data de **31 de Maio de 2017, Com Término em 30 De Setembro de 2017.**

Ministro Andrezza/RO, 30 de maio de 2017.

ARNALDO STRELOW

Prefeito/Contratante

MARIA NECY DA SILVA SOUZA

Secretário Municipal de Educação

PLENA TRANSPORTE LTDA-ME

Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/SEMOTRAN/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a contratação de empresa especializada para efetuar a **Recuperação da Estrada Vicinal na 4a Linha do Ribeirão - Trecho - Km 0,00 (BR-425) / Km 35 - Extensão - 35,0 km e na Linha 23-B - Trecho - Km 0,00 (RO-420) / Km 5,5 - Extensão - 5,50 Km, perfazendo 40,50 Km de Recuperação Total**, tudo em conformidade com **CONVÊNIO Nº 037/17/FITHA**, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 395/SEMOTRAN/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.gov.br.

A data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **17/07/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Mamoré, 30 de junho de 2017.

Hillanna Mª de Jesus Freitas

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria de nº 036-GP/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/PMNM/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2017.

PROCESSO Nº Processo 325/SEMOTRAN/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

OBJETO: *Construção de Ponte de Concreto na Linha 23, Km 0,5 no Municipal de Nova Mamoré.*

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.12.00 – Secretaria Mun. de Obras Serv Pub Transp e Tran		
Funcional:	26.782.0004.1216 – CR- INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	393	Valor (R\$):	
Funcional:	04.122.0006.1012 – CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	50	Valor (R\$):	
TOTAL		Valor (R\$):	R\$ 599.700,00



Vigência: 12 (doze) meses

Prazo de Execução da Obra: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 599.700,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

Publicado Mural em: ____/____/____.

FLÁVIO CONESQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 1009

Município de Nova União

Primeiro Aditamento Contratual de 2017

Referente ao Contrato nº 33/2016

Celebração: 28.06.2017

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa F. Scalzer Neto LTDA – EPP.

Objeto: fica aditivado o valor do Contrato nº 33/2016, no valor de R\$ 74.743,18 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), referente a execução, Contratação de empresa para **“Construção de Estacionamento, a ser implantado a margem da RO 470, perímetro urbano, em frente à Igreja Presbiteriana do Brasil, no Município de Nova União - RO, conforme nova Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico de engenharia de Março 2017, aprovado pelo Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, em anexo ao presente processo de nº 179/2016..**

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Serão observados quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 033/2016.

Fonte de recursos: Convênio nº 051/2015/PROJUR/DER-RO

Luiz Gomes Furtado
Prefeito

Termo de Reinicialização Contratual

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de 2017, O Município de Nova União/RO, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 000.699.197/0001-07, neste ato sendo representado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Gomes Furtado, **Determina a Reinicialização do contrato nº 033/2016, referente ao processo administrativo nº179-1/2016, a partir dessa data. Valendo todos os termos do contrato nº 33/2016.**

Objeto: Execução de Construção de estacionamento, a margem da RO 470, no perímetro Urbano, em frente à Igreja Presbiteriana do Brasil, mediante recursos alocados pelo Governo do Estado de Rondônia, por Meio do departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, através do Convênio nº 51/2015/PROJUR/DER-RO.

Contrato de Prestação de Serviço nº 033/2016.

Valor do Contrato: R\$: 74.743,18 (Setenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)

Empresa Contratada: F. SCALZER NETO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 12.772.789/00001-88.

Devido sanada as pendências que impediam a Inicialização da obra, Inicie imediatamente a mesma.

Nova União/RO, 28 de Junho 2017.

Luiz Gomes Furtado
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016.

DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94; e a empresa;

CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.705.566/0001-81, doravante denominada de contratada, para execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma CRECHE, programa Pro Infância, a ser construída na Avenida Rio Grande do Sul, nº 27, referente ao convênio nº PAC2 212454/2015 do FNDE/MEC, através do programa PAR, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 1047/SEMEC/2016; contrato nº 010/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em

especial no artigo 57, e nas cláusulas quarta e décima, do contrato de prestação de serviços nº 010/2016.

Considerando a solicitação do aditivo de prazo, da contratada com as justificativas anexo no processo;

Considerando ainda a solicitação através do memorando nº 298/SEMEC/2017, proveniente da secretaria de Educação, acatando a justificativas/motivações, da contratada, para a celebração do Termo Aditivo, fica o contrato nº 010/2016, aditivado, conforme abaixo discriminado.

OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços bem como do contrato, igualmente ao vencimento do convênio, ou seja, até o dia **08 DE NOVEMBRO DE 2017**, tudo com base na fundamentação legal descrita nas cláusulas procedentes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de junho de 2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal – Nelson José Velho

Contratado: CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA
Olavo de Lima Santana

PREFEITA MUNICIPAL SERINGUEIRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO/HOMOLOGO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Adesão na Ata de Registro de Preço Nº04/SRP/2017, Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2017, Processo Nº 178/SEMOSP/2017 em favor das empresas: **Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09, no valor total de R\$ 41.207,95. Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - 34.721.449/0001-60, no valor total de R\$ 4.346,80. Fornecedor: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA-EPP - 16.806.894/0001-41, no valor total de R\$ 63.370,00.**

O valor da total de **R\$ 108.924,75 (cento e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS O QUAL OS MESMO SERÃO UTILIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 32/2017/FITHA.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras – RO, 29 de junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE URUPÁ

EXTRATO CONTRATUAL

1 – **CONTRATO N. 017/2017 - SEMAA**. Processo n. 536/2017. Pregão n. 008/17. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: **JAILSON NUNES DA SILVA**, CNPJ n. 22.122.987/0001-50. Objeto: 398 Horas Máquina Caminhão tanque. RECURSO: **Convênio n. 003/2017/FITHA. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG** como Contratante e Sr. **JAILSON NUNES DA SILVA**, pela Contratada. Data de Assinatura: 29 de junho de 2017.

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 6032


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-291/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 049/CPL/2017**. Referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E BORRACHARIA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS: SEMPLAF, SEMOSP, SEMECT, SEMAST, SEMLIC, SEMAGRI E GABINETE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

• **EMPRESA: CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP**, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036 e 037**. Perfazendo um valor de **R\$ 150.078,50 (Cento e cinquenta mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Publique-se o presente.
Teixeiraópolis – RO, 29 de Junho de 2017.
ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

CAMARAS MUNICIPAIS DO INTERIOR
CAMARA MUNICIPAL JI-PARANÁ

EXTRATO CONTRATO 007/CMJP/2017
Processo Administrativo nº 090/CMJP/2017
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: JOAO BORGES DA SILVA
Objeto: objeto a contratação de empresa Para a prestação de serviços de dedetização nas paredes internas e externas do prédio e fossas, descupinização e desratização no interior do forro, aplicação de repelente contra morcego
Valor : valor global de R\$ 3.046,25 (três mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento será de 30(trinta) dias, e o de execução dos serviços será de 15 (guine) dias, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse e necessidade da Administração, Dotação Orçamentária
01- Poder Legislativo
01 câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.39.78 OUTROS Serviços
DE TERCEIRO
Fábio L. A. Maia
ASSESSOR JURIDICO

CAMARA MUNICIPAL JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/CMJP/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/CMJP/17

A **CAMARA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**. Cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS, no valor estimado R\$ 37.520,94 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **14 de julho de 2017, às 08:00 horas** (conforme horário Local), realizado, no endereço Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá, Centro, na cidade de Ji-Paraná, Rondônia, CEP: 76.900.149, na sala da CPL cópia completa do edital será disponibilizada no local da licitação e no sítio <http://jiparana.ro.leg.br>
Ji-Paraná, 29 de Junho de 2017.
Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro/CMJP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/CMJP/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/CMJP/17

A **CAMARA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**. Cujo objeto é **A AQUISIÇÃO MOVEIS, no valor estimado 35.240,68 (Trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **17 de julho de 2017, às 08:00 horas** (conforme horário Local), realizado, no endereço Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá, Centro, na cidade de Ji-Paraná, Rondônia, CEP: 76.900.149, na sala da CPL cópia completa do edital será disponibilizada no local da licitação e no sítio <http://jiparana.ro.leg.br>
Ji-Paraná, 29 de Junho de 2017.
Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro/CMJP

INEDITORIAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS

O **Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Rondônia -SEPRO**, entidade sindical de representação estadual da categoria dos Escrivães de Polícia Civil, nos termos do seu estatuto social, e por meio do presidente da comissão provisória e comissão eleitoral, com base no §2º do artigo 25 e artigos 38 e seguintes, do estatuto da entidade sindical e observados os demais requisitos estatutários e legais, **convoca todos os seus associados**, que este edital virem ou dele tomarem conhecimento, a participarem do processo eleitoral da entidade, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para o requerimento e inscrição das chapas, contados da data de publicação deste edital, na sede social da entidade, na Rua Raimundo Cantuária nº. 6567, Bairro Tiradentes, Porto Velho, Rondônia, CEP **76824-657**, com endereço eletrônico www.sepro-pc.blogspot.com.br, telefone 69-99262-4632.

Pelo presente edital, o presidente da Comissão Provisória juntamente com o presidente da comissão eleitoral, faz saber que no dia **30 de agosto de 2017, no horário das 08:00 às 17:00 horas**, será realizada em primeira e única convocação, a eleição para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Rondônia, para o triênio 2017/2019, a realizar-se na sede social da entidade, no endereço já citado, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - O requerimento para a inscrição de chapa, deve ser assinado pelo candidato a Presidente na Chapa em duas vias, será dirigido ao Presidente da Comissão Provisória e deve conter nome da chapa, os nomes e qualificação dos membros da chapa e respectivos cargos aos quais se candidatarão, anexados cópia do Documento de Identidade e CPF de cada um. II – Só poderão candidatar-se ou votar os escrivães de polícia filiados ao Sindicato dos Escrivães de Polícia Civil; III - Em havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição será por aclamação.

Porto Velho, 26 de junho de 2017

OSVALDO BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

ANTÔNIO HENRIQUE FERNANDES NETO
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA □ SEATER/RO, PARA O TRIÊNIO 2017/2020.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO SEATER/RO**. Eleita em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 90 do Estatuto, em conformidade com o artigo 89, caput. §§ 1º e 2º do Estatuto e de demais disposições aplicáveis, **CONVOCA** todos os filiados aptos a votarem e serem votados, a **PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO GERAL**, para o órgão do sistema diretivo do Sindicato para o triênio 2017/2020 que se realizara no dia **18 de AGOSTO DE 2017, das 08h às 17h**. Para a eleição serão disponibilizadas urnas físicas em cada uma das unidades da EMATER/RO. O PRAZO para o registro das chapas será de até 14 de JULHO DE 2017. O registro / requerimento deverá ser feito na Sede do SEATER/RO, situada a Rua Rui Barbosa, nº 1.936, Bairro Panair, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas obedecendo o horário do funcionamento da Autarquia, e deverá ser assinada por qualquer dos candidatos integrantes da chapa e endereçada à Comissão Eleitoral, em duas vias. Composto dos seguintes documentos: I) ficha de qualificação do Candidato em duas vias assinados pelo próprio candidato: II) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde constem a qualificação civil, verso e anverso, e os Contratos de Trabalhos que comprovem exercício profissional na Base do Sindicato: e III) comprovante de que é associado e de que não é inelegível nos termos deste Estatuto. As exigências documentais especificadas nos itens I e III serão obtidas na Secretária do SEATER/RO.

A chapa será formada preenchendo-se os seguintes cargos: Presidente e Vice - Presidente; Tesoureiro e Vice - Tesoureiro; Secretário Geral; Secretário de Comunicação e Assuntos Jurídicos; Secretário de Formação Sindical; Conselho Fiscal formado com 3 (Três) Titulares e 3 (Três) Suplentes; Delegados Sindicais Titulares e Suplentes para as regiões de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Colorado e Rolim de Moura.

A Comissão Eleitoral fará o sorteio público para definir o posicionamento das chapas na cédula de votação.

Publique – se nos termos estatutários (artigo 89. § 1º).

Porto Velho, RO 29 de Junho de 2017.

Jurandir Pereira de Moura
Presidente da Comissão Eleitoral do SEATER/RO